



Diário Oficial

Nº 13.916 - Ano LVII

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO E ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO EL NIÑO 2026/2027 DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO E ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO EL NIÑO 2026/2027

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no Artigo 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de Abril de 2012, Art. 3º-A, inciso 6º da Lei Federal nº. 14.750 de 12 de Dezembro de 2023 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvras de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027, da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvras de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027**, da cidade de Campinas-SP e submeter o Plano Contingência 2025/2026 à avaliação e prestação de contas anual.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá dia 05 de outubro de 2026, das 10h00 às 12h00, será realizada de forma presencial, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja realizada antecipadamente, até o dia **01/10/2026**, através do link:

<https://forms.gle/oKBWrvDF7UCioLi9A>

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com **comentários e sugestões**, visando o aprimoramento das ações, que poderão ser feitas no mesmo link da inscrição.

Os interessados que não puderem se inscrever através do link, poderão realizar suas inscrições e comentários/sugestões presencialmente, antes de iniciar a Audiência Pública.

O Comunicado, o Regulamento da Audiência Pública e o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvras de Verão 2025/2026, encontram-se disponíveis no link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente Audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br, ou telefone: (19) 3272-4442.

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Chuvras de Verão e Enfrentamento aos Efeitos do El Niño 2026/2027 finalizado, será publicado integralmente no Diário Oficial do Município de Campinas e no portal da Prefeitura Municipal de Campinas no link:

<https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio>

Todos os interessados, estão convidados a participar.

Campinas, 21 de setembro de 2026

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor do Departamento de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2026.00112981 - 57

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 216/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de insumos para pesquisa de Streptococcus Agalactiae.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que **CORRIGIU** o tipo de benefício atribuído ao lote único no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 621/2026.

Tendo em vista que a alteração compromete a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horário: **Início do recebimento das propostas para o lote único:** 28/09/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 09/10/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Camila de Paula Andrade pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 24 de setembro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 239/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00101228 - 45 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/09/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 671/2026 - **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 29:** 28/09/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 08/10/2026, às 9h30. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116 - 0136.

Campinas, 24 de setembro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTENÇÃO DE REVOGAR

Processo Administrativo: PMC.2025.00113546 - 69

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 327/2025 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos de reabilitação física.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - documento SEI nº 20101595, do parecer jurídico - documento SEI nº 20349797e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20360601, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20360615, científico as licitantes da **INTENÇÃO DEREVOGAR** os itens **01, 02 e 08**, oportunizando - lhes manifestação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, acerca dessa pretensão.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e - mail raquel.amaral@campinas.sp.gov.br.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2026

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo: PMC.2026.00100310 - 25

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 214/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, serviços de copa, limpeza de vidros, portaria, recepção, auxiliares em manutenção, zeladoria e encarregados, no Paço Municipal e em Unidades Administrativas, com disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20406159, acolhido pelo Departamento de Licitações - documentos SEI nº 20409983, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **RECEBO** a petição apresentada pela empresa R&E SERVIÇOS LTDA., com fundamento no direito constitucional de petição assegurado pelo artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, **DEIXO DE ACOLHER** os pedidos formulados, mantendo - se o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 214/2026.

Publique - se. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Campinas, 23 de setembro de 2026

CLAIR DE OLIVEIRA

Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 238/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00106031 - 93 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico, com fornecimento de seladora e suporte para bobina em comodato - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/09/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 672/2026 - **Início do recebimento das propostas para o lote 01:** 30/09/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 13/10/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Camila de Paula Andrade pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 24 de setembro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo: PMC.2025.00137606 - 48

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 179/2026 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de exames de anatomia patológica, citopatologia e biópsia, incluindo processamento, análise e emissão de laudos diagnósticos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20353129, acolhido pelo Departamento de Licitações - documentos SEI nºs 20376811 e 20405576, cujos fundamentos adoto como

razão de decidir, **RECEBO** a petição apresentada pelo **INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA.**, com fundamento no direito constitucional de petição assegurado pelo artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, e, no mérito, **DEIXO DE ACOLHER** os pedidos formulados, mantendo - se o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 179/2026.
Publique - se. Encaminhe - se ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00094086 - 25
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 168/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de insumos químicos de controle de vetores do Programa Municipal de Controle das Arboviroses.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20377467, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20377475, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
- **S T IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA.**, item **01** (R\$ 8.700,00); e
- **ERRADIK SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA.**, item **02** (R\$ 8.721,75)
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 168/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 20358258; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00115537 - 93
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 194/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de ferragens.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20402427, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20402436, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:
- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, lote **01**: itens **01** (R\$ 15,00), **02** (R\$ 21,00), **03** (R\$ 39,00), **04** (R\$ 71,10), **05** (R\$ 6,10), **06** (R\$ 3,00), **07** (R\$ 2,92), **08** (R\$ 68,96), **09** (R\$ 68,50), **10** (R\$ 68,50), **11** (R\$ 3,80) e **12** (R\$ 4,80), no valor global de R\$ 61.975,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais); e
- **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, lote **02**: itens **13** (R\$ 18,99), **14** (R\$ 40,19), **15** (R\$ 0,37), **16** (R\$ 0,41), **17** (R\$ 0,59), **18** (R\$ 74,99), **19** (R\$ 19,58), **20** (R\$ 17,48), **21** (R\$ 15,30), **22** (R\$ 16,10) e **23** (R\$ 14,90), no valor global de R\$ 20.723,60 (vinte mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), lote **03**: itens **24** (R\$ 458,00), **25** (R\$ 11,75), **26** (R\$ 11,75), **27** (R\$ 13,00), **28** (R\$ 12,98), **29** (R\$ 9,65), **30** (R\$ 37,40), **31** (R\$ 45,30) e **32** (R\$ 12,99), no valor global de R\$ 187.510,65 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), e lote **04**: itens **33** (R\$ 458,00), **34** (R\$ 11,75), **35** (R\$ 11,75), **36** (R\$ 13,00), **37** (R\$ 12,98), **38** (R\$ 9,65), **39** (R\$ 37,40), **40** (R\$ 45,30) e **41** (R\$ 12,99), no valor global de R\$ 62.473,35 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 194/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para

lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20402251; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.
Campinas, 24 de setembro de 2026

CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

COMUNICADO

Processo Administrativo: PMC.2026.00100023 - 51
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 228/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **CORRIGIU** o tipo de benefício atribuído aos itens **01 a 38** no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 642/2026.
Tendo em vista que a alteração compromete a formulação das propostas, ficam designadas as seguintes datas e horário: **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 38: 29/09/2026 - Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública: 15/10/2026, às 10h.** Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Camila de Paula Andrade pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 24 de setembro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2026.00130501 - 01
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 218/2026 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e agulhas hipodérmicas descartáveis. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 24 de setembro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE, ADITAMENTO E DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00140554 - 41
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação Direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT para prestação de serviços de envelopagem e postagem.
Contratação Direta: 751/2025
Termo de Contrato: 478/2025
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº 20302758e 20366380, dos pareceres jurídicos do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documentos SEI nº 19377700 e nº 20328791, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 19572652 e nº 19594043, que concluem pela ausência de óbices jurídicos à pretensão, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 6º, incisos II, IV e V, do Decreto Municipal nº 23.207/2024:
1. o **REAJUSTE** contratual no percentual de 4,051%, nos termos do parecer do Sr. economista do DPE/COATE desta Secretaria - documento SEI nº 19020045;
2. o **ADITAMENTO** contratual no percentual de 27,72% do valor inicial atualizado do contrato, conforme demonstrado na planilha elaborada pelo Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 20069319; e
3. a **DESPESA** correspondente ao valor total estimado de R\$ 1.024.497,39 (um milhão e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 34.028.316/7101 - 51.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00017268 - 73
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 148/2026 - Eletrônico
Objeto: Locação de veículos automotores sem motorista, quilometragem livre, sem combustível.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20439639e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 20439647, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20439680, bem como do disposto no artigo 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 6º, inciso IV, e 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** e **CS BRASIL FROTAS S.A.** e, no mérito, **NEGAR - LHES PROVIMENTO**, mantendo - se a decisão proferida pela Pregoeira, que inabilitou a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** por descumprir o subitem 6.1.7 do Anexo I do edital, e habilitou a empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, quanto à qualificação econômico - financeira, reconhecendo - se o atendimento aos índices do subitem 6.1.7 e à exigência de capital social do subitem 6.2.1, ambos do Anexo I do edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA.**, no valor global, para 30 (trinta) meses, de R\$ 21.398.893,20 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 148/2026, referente ao objeto em epígrafe.

4. **AUTORIZAR** a despesa no valor global de R\$ 21.398.893,20 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos) a favor da empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA.**, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 713.296,44 (setecentos e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o restante onerar dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA nos termos da Portaria 106.955/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00030546-60
INTERESSADO: BIZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ Nº: 12.481.100/0001-66
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0038.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00066435-18
INTERESSADO: DML COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº: 71.889.893/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0029.000000, 01.15.0092.000000, 01.15.0135.000000, 01.15.0226.000000, 01.75.0040.000000, 01.96.0030.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00103302-86
INTERESSADO: DOCE FILMES LTDA.
CNPJ Nº: 41.506.776/0001-65
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0029.000000, 01.15.0099.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00130046-81
INTERESSADO: ELBERGRÁFICA ARTES GRÁFICAS LTDA.
CNPJ Nº: 46.755.435/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0167.000000, 01.75.0040.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00105496-36
INTERESSADO: INFINITY INSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 21.207.712/0001-56
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0196.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00038766-78
INTERESSADO: "MEMORIZE PRODUÇÕES LTDA. ME"
CNPJ Nº: 13.090.228/0001-61
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0099.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00194895-55
INTERESSADO: MJESUS PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 26.013.877/0001-00
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0029.000000, 01.15.0099.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00058389-01
INTERESSADO: RÁDIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA.
CNPJ Nº: 46.241.816/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0029.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00148144-66
INTERESSADO: "RM3 PRODUÇÕES TELEVISIVAS, COMÉRCIO E MULTIMÍDIA LTDA. EPP"
CNPJ Nº: 03.146.813/0001-82
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.0099.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00026431-06
INTERESSADO: SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ Nº: 29.759.316/0001-43
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0038.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00149475-12
INTERESSADO: "STUDIO ELETRÔNICO ASSESSORIA PROD. DE CINEMA TELEVISÃO LTDA."
CNPJ Nº: 57.700.650/0001-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0099.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00107105-18
INTERESSADO: XPRINT SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.
CNPJ Nº: 08.701.402/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0092.000000, 01.75.0040.000000, 01.96.0010.000000.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2026.00173593-61
Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Artigo 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, a despesa no valor de R\$ **135.533,26** (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa **ANDREATUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 01.502.456/0001-12, referente a Ata de Registro de Preços nº 226/2026.

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

Campinas, 24 de setembro de 2026
MARCELA CRISTIANE PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
OFÍCIO COMDEMA Nº 30/2026 - AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

ASSUNTO: REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, AVALIAÇÃO DE IMPACTO NA AMBIÊNCIA E CONE VISUAL DA FAZENDA PAU D'ALHO TOMBADA, EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE RESTAURO E CONVITE PARA OITIVA TÉCNICA - PROJETO 'CAMPUS CAMPINAS' (GLEBA 146 / PIDS)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Av. Engenheiro Roberto Mange, 60 - Ponte Preta - Campinas/SP - CEP 13041-390

Senhor Presidente do CONDEPACC e Senhora Secretária de Cultura e Turismo,

I - DO OBJETO E DA LEGITIMAÇÃO INSTITUCIONAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA, no legítimo exercício de suas atribuições legais deliberativas e fiscalizatórias estabelecidas pela Lei Municipal nº 10.841/2001 e pelo Decreto nº 19.176/2016, no âmbito da tutela integrada do meio ambiente natural, urbano e cultural (Art. 216 e 225 da CF/88), vem perante o CONDEPACC dar ciência formal da novel Resolução COMDEMA nº 03/2026 (anexa) e REQUISITAR PARECER TÉCNICO, ATOS DELIBERATIVOS E CÓPIA DOS TERMOS DE COMPROMISSO firmados com a sociedade empresária Terra Nova 1500 Ltda. (Campus Campinas / Actis Invest), em razão da implantação de mega data center e subestação de altíssima tensão na Gleba 146 da Fazenda Pau D'Alho, Distrito de Barão Geraldo.

II - DO TOMBAMENTO HISTÓRICO DA FAZENDA PAU D'ALHO E DO VALOR PATRIMONIAL

A Fazenda Pau D'Alho constitui um dos mais emblemáticos patrimônios histórico-culturais e arquitetônicos de Campinas e da Região Metropolitana, com mais de dois séculos de trajetória vinculada aos ciclos econômicos da cana-de-açúcar e do café e à própria gênese do Distrito de Barão Geraldo. Em reconhecimento ao seu valor arquitetônico colonial/imperial, memorial e paisagístico, o imóvel e seu conjunto edificado encontram-se formalmente protegidos por tombamento municipal cancelado por este egrégio CONDEPACC.

III - DA DESCARACTERIZAÇÃO DA AMBIÊNCIA, CONE VISUAL E IMPACTOS CUMULATIVOS

O projeto 'Campus Campinas' prevê a ocupação de aproximadamente 944 mil metros quadrados (Gleba 146), com mais de 115 mil metros quadrados de área construída, abrigando gigantescos galpões industriais de servidores com fachadas cegas, sistemas de resfriamento massivos e a edificação da Subestação Pau D'Alho, com capacidade escalável até 1 GW e conexão em 440 kV à Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo.

A inserção dessa pesada infraestrutura industrial no núcleo da fazenda histórica impõe severos riscos de descaracterização irreversível da ambiência cênica, obstrução do cone de visibilidade do conjunto tombado, poluição sonora contínua (NBR 10151), vibrações mecânicas decorrentes de geradores e terraplanagem pesada, além de substanciais alterações microclimáticas por rejeição térmica (até 386 MW).

IV - DA CÉDULA DE QUESITOS SUBMETIDOS AO CONDEPACC

Diante da imperatividade de salvaguarda do patrimônio cultural e material, o COM-DEMA formula formalmente ao CONDEPACC os seguintes quesitos:

1. Diretrizes de Proteção da Ambiência e do Cone Visual: O CONDEPACC emitiu parecer técnico e fixou diretrizes mandatórias de gabarito de altura, afastamentos, cones visuais e tratamento paisagístico para proteger a ambiência da sede histórica e seus anexos contra o impacto volumétrico dos galpões de TI e das torres da subestação de 440 kV?
2. Termos de Compromisso e Obras de Restauro: Quais foram as contrapartidas e obrigações formais de restauro integral e conservação assumidas pela Terranova/Actis em sede de Termos de Compromisso? Qual o cronograma físico-financeiro pactuado, quais as garantias de execução e qual o plano de fruição cultural e acesso público às edificações restauradas?
3. Regularidade na Emissão de Alvarás da Subestação: Houve anuência prévia e formal do CONDEPACC para a publicação dos Alvarás de Aprovação nº 15.378/2026 e de Execução nº 15.379/2026 emitidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU) em 21 de agosto de 2026, ou as obras de terraplanagem foram autorizadas anteriormente à conclusão e validação dos projetos de salvaguarda patrimonial?
4. Medidas Contra Vibrações e Poluição Sonora/Atmosférica: Foram avaliados os impactos de vibrações estruturais geradas por grupos geradores a diesel de grande porte e obras de fundação profunda sobre a alvenaria histórica da sede tombada?

V - DA CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA A OITIVA TÉCNICAMULTISSETO-RIAL DO COMDEMA

Com fundamento no Artigo 4º, parágrafo único, da Resolução COMDEMA nº 03/2026, CONVIDAM-SE o Senhor Presidente do CONDEPACC e a Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural a participarem De RO E OITIVA TÉCNICA MULTISSETORIAL, a realizar-se em data a ser confirmada pela Presidência e Ple-nário do COMDEMA.

Requisita-se a remessa dos autos, deliberações e respostas aos quesitos formulados até final de Setembro de 2026, a fim de subsidiar as ações de fiscalização do Conselho e instruir o procedimento junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Campinas/SP, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 02/09/2026 11:40:58-0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

Jo^{sé} Ant^{ônio} de Olive^{ira}

Presidente do COMDEMA CPs.

Município de Campinas – Estado de São Paulo

(Assinatura Digital conforme MP nº 2.200-2/2001 e ICP-Brasil)

(Vide anexo)

Relatório PRÉVIO Técnico, Jurídico e Socioambiental: Avaliação Integral de Impactos Decorrentes da Implantação do Mega Data Center em Hiperescala no Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS) – Campinas/SP

1-Preâmbulo e Contextualização do Empreendimento na Matriz Urbana na Cidade de Campinas, SP.

O avanço exponencial das tecnologias de inteligência artificial (IA) e a consequente digitalização da economia global precipitaram uma corrida sem precedentes pela construção de infraestruturas de processamento de dados de altíssima capacidade. **No cerne desta transformação tecnológica, o Município de Campinas, historicamente reconhecido como o principal polo tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil, foi selecionado para sediar um mega data center em hiperescala.** Este empreendimento, capitaneado pela gestora de investimentos britânica Actis por intermédio da sociedade de propósito específico Terra Nova 1500 Ltda. (Terranova), representa uma das mais profundas e complexas intervenções de natureza urbano-industrial na Região Metropolitana de Campinas (RMC) nas últimas décadas¹.

A magnitude do "Campus Campinas", denominação comercial atribuída ao complexo, é evidenciada pelos vultosos aportes de capital e pelas dimensões de sua infraestrutura física e tecnológica. **O projeto inicial prevê um investimento da ordem de R\$ 5 bilhões, com um potencial de expansão progressiva que poderá alcançar a cifra de R\$ 20 bilhões até o ano de 2029².** O complexo será erigido sobre uma área territorial de aproximadamente 944 mil metros quadrados, correspondente à Gleba 146, encravada na histórica Fazenda Pau D'Alho, no Distrito de Barão Geraldo³. Deste total, estima-se que cerca de 115 mil metros quadrados serão destinados à área construída, abrigando galpões de servidores, sistemas de arrefecimento industrial, infraestruturas de suporte logístico e edifícios administrativos⁴.

Sob a perspectiva da capacidade computacional e do consumo de insumos básicos, o data center da Terranova foi projetado para sustentar uma carga de Tecnologia da Informação (TI) inicial de 216 Megawatts (MW), com áreas já reservadas e dimensionadas para futuras expansões que poderão elevar esta capacidade para impressionantes 386 MW de TI⁵. Para viabilizar uma operação eletrointensiva desta envergadura, o projeto engloba a construção de uma subestação de energia elétrica de altíssima tensão, denominada Subestação Pau D'Alho. Esta estrutura foi concebida com uma capacidade de transformação inicial de 300 MW, possuindo um horizonte de escalabilidade projetado para atingir 1 Gigawatt (GW) em suas fases finais, demandando o seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, que opera na classe de 440 kV e integra a Rede

Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN)¹.

Este monumental arranjo de infraestrutura insere-se geograficamente no recém-demarcado Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS), uma área de expansão e requalificação urbana que circunda as principais instituições de ensino e pesquisa da região, nomeadamente a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) – através do seu Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) –, a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)¹¹. **A premissa fundamental do PIDS/HIDS repousa na criação de um ecossistema urbano que harmonize a inovação tecnológica com a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso misto do solo, a mobilidade ativa e a preservação rigorosa dos corredores ecológicos remanescentes¹.**

Apesar do inegável potencial de inserção de Campinas na vanguarda da infraestrutura digital global, a tramitação administrativa que culminou na autorização preliminar deste empreendimento revelou falhas processuais severas, notadamente no que tange à exclusão sistemática do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) das instâncias de deliberação¹². **A emissão precipitada de licenças ambientais e alvarás urbanísticos, divorciada do escrutínio público e da avaliação pormenorizada dos impactos cumulativos sobre os limitados recursos hídricos e energéticos da RMC, impõe a necessidade de um estudo exaustivo.** O presente relatório consubstancia uma análise crítica e multidisciplinar das implicações legais, hidrológicas, microclimáticas e urbanísticas do Campus Campinas, fornecendo o lastro técnico indispensável para a atuação corretiva e fiscalizatória dos órgãos de salvaguarda ambiental e da sociedade civil.

2-A Ruptura da Legalidade Institucional e o Fracionamento do Licenciamento Ambiental

O ordenamento jurídico brasileiro consagra a gestão democrática da cidade e a participação popular contínua como pilares inegociáveis do planejamento urbano e da proteção ambiental. Tais princípios encontram-se materializados no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e foram internalizados no município através da Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico de Campinas) e da Lei Complementar nº 208/2018 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo)¹⁶. No âmbito estritamente ambiental, a arquitetura institucional de Campinas delega ao COMDEMA um papel central e mandatário. Instituído pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, e regulamentado pelo seu Regimento Interno vigente (Decreto nº 19.176/2016), o Conselho não opera como mero órgão consultivo, mas detém caráter deliberativo vinculante sobre toda e qualquer política, programa, plano ou projeto que afete o meio ambiente local e regional¹⁸.

A exegese do Artigo 3º da Lei nº 10.841/2001 revela o escopo inalienável das competências do COMDEMA. Os incisos X, XI e XII do referido artigo determinam, de forma cristalina, que compete ao Plenário do Conselho deliberar sobre Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), sobre Relatórios Ambientais Preliminares (RAP), e sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) referentes a empreendimentos de impacto local ou regional¹⁸. Mais do que isso, a lei impõe que o COMDEMA delibere sobre o próprio parecer do órgão ambiental municipal (atualmente a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS) previamente à concessão efetiva de licenças ambientais¹⁸.

A análise cronológica e documental do processo de aprovação da infraestrutura da Terranova evidenciam uma deliberada supressão desta instância de controle social e técnico. Registros oficiais demonstram que o projeto urbanístico da intervenção obteve deferimento em 20 de agosto de 2026. Em um lapso temporal de menos de vinte e quatro horas, no dia 21 de agosto de 2026, a Administração Pública Municipal procedeu à publicação dos Alvarás de Aprovação (nº 15.378/2026) e de Execução (nº 15.379/2026), ambos restritos formalmente à implantação da subestação de energia elétrica na Gleba 146⁹. Este movimento foi precedido, em 18 de agosto de 2026, pela emissão sumária da Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) pela SECLIMAS⁸. **Tudo este rito expedito consumou-se à revelia do COMDEMA, que sequer foi notificado para constituir uma Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental destinada a emitir parecer sobre a viabilidade locacional e as medidas mitigatórias do empreendimento, configurando uma ofensa frontal e insanável à Lei Municipal nº 10.841/2001¹⁵.**

As implicações desta tramitação à margem da legalidade, o que se qualifica juridicamente como "fracionamento artificial do licenciamento ambiental". Esta prática administrativa irregular consiste em desmembrar um

empreendimento complexo em partes menores, submetendo cada fragmento a um licenciamento simplificado e isolado, de modo a obstar a avaliação global e cumulativa dos impactos sinérgicos da obra completa⁷.

Instrumento / Princípio	Fundamentação Normativa	Natureza da Infração
Jurídico		Verificada
Deliberação Prévia Obrigatória	Lei Mun. nº 10.841/2001 (Art. 3º) / Decreto nº 19.176/2016	Emissão de LP/LI e Alvarás de Execução sem submissão e votação do projeto pelo Plenário do COMDEMA ⁶ .
Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	Resolução CONAMA nº 001/1986 (Art. 2º)	Licenciamento municipal simplificado de uma subestação associada a uma linha de transmissão de 440 kV, competência de órgão estadual/federal com exigência de EIA ²¹ .
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVI)	Estatuto da Cidade / LC 189/2018 / LC 208/2018	Liberação de execução de obras civis sem a conclusão definitiva e pactuação pública das condicionantes e mitigações do EIV ⁶ .
Proibição de Fracionamento	Jurisprudência Ambiental (STJ) e Diretrizes do CONAMA	Fatiamento do licenciamento entre a subestação elétrica e a planta do data center, ocultando o impacto ecológico, hídrico e termodinâmico consolidado ⁷ .

A desconexão entre a implantação da subestação elétrica e o complexo computacional é tecnicamente insustentável. O seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo (440 kV) para alimentar uma subestação desenhada para suportar 1 GW de carga enquadra-se inequivocamente nos critérios de obrigatoriedade de elaboração de EIA/RIMA, conforme estipulado pela Resolução CONAMA nº 001/1986. O referido diploma normativo federal exige o estudo de impacto de maior rigor para linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 kV e usinas de geração ou transformação de grande porte²¹. O licenciamento fragmentado e restrito ao âmbito municipal, conduzido isoladamente pela SECLIMAS, usurpa as competências de avaliação estadual (CETESB) ou federal (IBAMA) e desidrata o arcabouço de proteção ambiental, impedindo que as externalidades negativas impostas à macrozona de Barão Geraldo sejam corretamente mensuradas e compensadas.

3-O Equilíbrio Hídrico da Bacia do PCJ e a Termodinâmica do Resfriamento

A avaliação da viabilidade ambiental de data centers de hiperescala encontra seu vetor mais crítico no consumo

6

de recursos hídricos. As infraestruturas que abrigam servidores de inteligência artificial operam sob densidades de potência por rack substancialmente superiores às dos data centers em nuvem tradicionais,

gerando concentrações extremas de energia térmica⁹. Segundo os princípios inelutáveis da termodinâmica, a totalidade da eletricidade consumida pelos processadores para a execução de cálculos matemáticos é invariavelmente convertida em calor residual. **Para evitar o colapso catastrófico e o derretimento do silício, este calor deve ser continuamente removido dos componentes eletrônicos e rejeitado no ambiente externo, processo este que depende criticamente do emprego de fluidos refrigerantes e, em última instância, de água²⁴.**

A matriz de abastecimento hídrico de Campinas apresenta uma vulnerabilidade estrutural severa e amplamente documentada. A cidade encontra-se inserida no contexto da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), uma das regiões de maior estresse hídrico do país, caracterizada por uma elevadíssima relação entre demanda populacional/industrial e disponibilidade hídrica natural²⁶. A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa), **concessionária responsável pelo saneamento do município, depende em 95% do volume captado diretamente da calha do Rio Atibaia para o abastecimento ininterrupto de mais de 1,2 milhão de habitantes²⁷. O Rio Atibaia apresenta uma vazão média em sua seção de captação que gravita em torno de 12 m³/s; contudo, a perenidade deste fluxo é fortemente afetada pelas oscilações pluviométricas e pelas mudanças climáticas²⁷.**

Historicamente, durante os meses de estiagem severa, a vazão do Rio Atibaia já registrou declínios alarmantes. Os protocolos de contingência operacional da Sanasa estabelecem **reduções da vazão do rio para patamares inferiores a 1,5 m³/s disparam o estado de alerta máximo, engatilhando planos de racionamento drásticos que podem resultar em interrupções no fornecimento de água por períodos contínuos de até 72 horas para a população²⁷.** É neste cenário de limítrofe precariedade hídrica que a implantação de uma instalação industrial eletrointensiva e termicamente densa deve ser avaliada.

Os executivos da Terranova têm sustentado publicamente que o Campus Campinas incorporará tecnologias de "resfriamento líquido em circuito fechado" (liquid cooling) e "resfriamento direto no chip" (direct-to-chip), promovendo um discurso de eficiência e responsabilidade ecológica¹. Em teoria e sob condições nominais ideais, sistemas de circuito fechado permitem que a água ou o fluido dielétrico circule continuamente entre os servidores e os trocadores de calor sem evaporação deliberada para a atmosfera, aproximando a métrica de Eficiência de Uso de Água (WUE - Water Usage Effectiveness), preconizada pela ASHRAE e pela norma ISO/IEC 30134, a valores próximos de zero³⁰.

A realidade da engenharia de resfriamento, entretanto, apresenta variáveis secundárias e terciárias de impacto que desconstróem a premissa do consumo zero. Sistemas de circuito fechado de magnitude industrial exigem, inicialmente, volumes colossais de água tratada apenas para o preenchimento (priming) de quilômetros de tubulações primárias e secundárias³². Além disso, a manutenção da qualidade físico-química da água em malhas fechadas exige a realização sistemática de purgas (blowdowns) e reposições (make-up water) para mitigar os riscos inerentes de corrosão galvânica, incrustação mineral e proliferação de biofilmes bacterianos que degradam a eficiência dos trocadores de calor³².

Ainda mais preocupante é o comportamento termodinâmico destes sistemas frente a eventos climáticos extremos. Os sistemas de resfriamento a ar seco (dry coolers) que operam na extremidade do circuito fechado para dissipar o calor na atmosfera externa sofrem quedas acentuadas de eficiência (derating) quando as temperaturas do ar ambiente atingem níveis muito elevados³³. Durante ondas de calor no verão campineiro, para evitar a degradação da performance computacional (thermal throttling) ou o desligamento emergencial das máquinas, os engenheiros frequentemente projetam sistemas de resfriamento adiabático de retaguarda³³. Estes sistemas pulverizam água pulverizada finalmente diretamente no fluxo de ar que entra nos dry coolers ou operam torres de resfriamento evaporativas auxiliares para baixar a temperatura de rejeição através do calor latente de vaporização³³.

Modelagens independentes indicam que, se um complexo com 400 MW de carga térmica for forçado a transitar para resfriamento predominantemente evaporativo durante dias de estresse térmico, o consumo de água tratada pode atingir espantosos 3,24 milhões de litros diários³⁴. A extração súbita deste volume da rede pública ou mesmo de aquíferos subterrâneos profundos condiz diretamente com o abastecimento humano e agrícola, inserindo um vetor de vulnerabilidade inaceitável na matriz hídrica da Sanasa.

As análises ambientais mais contemporâneas também exigem a contabilidade da "pegada hídrica indireta" ou Fonte WUE (Source WUE). Este indicador mensura o volume de água consumido e evaporado pelas usinas

7

geradoras de energia elétrica para produzir os elétrons que alimentam o data center³⁰. No Brasil, onde a matriz elétrica é fortemente ancorada em grandes reservatórios hidrelétricos (com imensas taxas de evaporação superficial) e, em períodos de seca, suplementada por usinas termelétricas (que demandam água abundante para o resfriamento de suas próprias caldeiras e turbinas), o impacto hídrico indireto de uma carga contínua de centenas de megawatts é profundo³⁰. Conclui-se, portanto, que a ausência de um estudo de bacia pormenorizado, submetido aos rigores de um EIA/RIMA e validado pelos comitês gestores da Bacia do PCJ, constitui uma lacuna intransponível na aprovação deste projeto³¹.

4-O Impacto Energético Sistêmico e a Confiabilidade da Rede de Transmissão

A atração de data centers focados no treinamento e inferência de modelos de inteligência artificial redesenha o mapa do planejamento energético regional. Diferentemente de indústrias convencionais, cujas curvas de carga apresentam vales e picos diários vinculados a turnos de trabalho, um data center de hiperscala consome volumes titanicamente elevados de energia de forma contínua, configurando uma carga de base plana, constante e ininterrupta que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano³⁴. A instalação de uma carga que se iniciará em 216 MW e escalará até 386 MW apenas em processamento de TI, atingindo um teto projetado de demanda global de 1 GW através de sua subestação dedicada, equivale a acoplar instantaneamente o consumo de uma grande metrópole à infraestrutura elétrica do distrito de Barão Geraldo¹.

A arquitetura elétrica planejada para suportar esta voracidade demanda a construção da Subestação Pau D'Alho, que não consistirá em uma simples derivação de distribuição, mas numa infraestrutura de transmissão de grande porte. A subestação será alimentada através do seccionamento físico da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, operando em Extra Alta Tensão de 440 kV, artéria crucial do Sistema Interligado Nacional (SIN) controlada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)³. Intervenções desta magnitude na rede básica impõem avaliações de fluxo de potência, estabilidade transitória e coordenação de proteção extremamente complexas, uma vez que distúrbios, faltas ou curtos-circuitos originados nas adjacências do data center podem propagar-se e comprometer a confiabilidade do suprimento de energia para toda a região³⁷.

A avaliação da sustentabilidade energética do data center não pode prescindir da análise do Power Usage Effectiveness (PUE), a métrica global adotada pela ASHRAE para quantificar a fração de eletricidade que é efetivamente utilizada para computação em oposição ao montante desperdiçado no funcionamento da infraestrutura de suporte (bombas, ventiladores, transformadores e perdas elétricas de conversão)³⁹. Projetos de hiperscala otimizados almejam um PUE inferior a 1,2. Entretanto, como a rejeição de calor depende intimamente do diferencial de temperatura entre a água de resfriamento e o ar externo, os meses quentes em Campinas forçam a operação dos compressores e ventiladores de rejeição térmica em regimes de alta rotação, penalizando severamente o PUE²⁵. Esta deterioração de eficiência implica que, para cada megawatt de computação útil, parcelas crescentes de energia da rede serão consumidas apenas para movimentar o ar e os fluidos de resfriamento.

Em momentos de restrição pluviométrica, o acréscimo de uma carga de base da ordem de centenas de megawatts no Sudeste brasileiro forçará, inexoravelmente, o despacho termelétrico pelo ONS para garantir o balanço energético. A injeção dessa demanda base no sistema sem a contrapartida clara e simultânea de novos projetos de geração de energia estritamente renovável e adicional (additionality) implica que a operação do data center elevará as emissões de gases de efeito estufa em seu Escopo 2 (energia adquirida), frustrando frontalmente os objetivos estabelecidos no Plano Local de Ação Climática (PLAC) do Município de Campinas³⁰.

5-Alterações Microclimáticas, Ilhas de Calor Urbanas e o Resguardo Acústico (NBR 10151)

Uma das externalidades mais insidiosas, e frequentemente menos compreendidas em licenciamentos preliminares de data centers, diz respeito às profundas alterações microclimáticas impostas ao entorno imediato do empreendimento. Como demonstrado, a física dita que a totalidade da potência elétrica consumida pelas operações lógicas e pelo armazenamento de dados converte-se em energia térmica de baixo grau, que precisa ser exaurida compulsória e continuamente para o ambiente externo²⁴.

8

Sob a óptica da termodinâmica urbana, a rejeição ininterrupta de 200 MW a quase 400 MW de calor sensível diretamente na baixa atmosfera do distrito de Barão Geraldo atua como um colossal aquecedor ambiental contínuo. A literatura científica recente, fundamentada por investigações em universidades de excelência como Cambridge, atesta que conglomerados de data centers possuem o potencial inequívoco de induzir ou agravar o fenômeno das Ilhas de Calor Urbanas (UHI - Urban Heat Island)⁴¹. O acúmulo desta exaustão térmica eleva as temperaturas do ar e das superfícies em um raio quilométrico ao redor das instalações, gerando bolsões de ar superaquecido que alteram a dinâmica dos ventos locais e a dispersão de poluentes⁴³.

As consequências de segunda e terceira ordem deste aquecimento antropogênico são de extrema gravidade para a malha urbana circundante. O incremento da temperatura ambiente força os domicílios, edifícios comerciais e centros de pesquisa localizados na vizinhança a utilizarem seus próprios equipamentos de ar-condicionado de maneira muito mais intensiva. Cria-se assim um ciclo de feedback pernicioso: o calor gerado pela infraestrutura digital obriga a infraestrutura residencial a consumir mais eletricidade para manter o conforto térmico, o que sobrecarrega as redes de distribuição locais e potencializa as emissões globais⁴³. Do ponto de vista ecológico, este estresse térmico afeta diretamente a evapotranspiração da flora local e as rotas migratórias da avifauna, prejudicando os fragmentos de preservação limítrofes e a Mata de Santa Genebra, um relicário de biodiversidade na RMC¹⁴.

Não menos impactante é o passivo da poluição sonora, elemento que sistematicamente deflagra litígios entre comunidades locais e operadores de data centers em escala global. As instalações da Terranova dependerão da operação sincronizada de vastos arranjos de chillers industriais, baterias de torres de resfriamento, bombas volumétricas e parques de geradores de energia a diesel destinados à contingência⁷. Estes equipamentos são fontes emissoras de perfis complexos de ruído de banda larga e de ruído acústico de baixa frequência⁷.

O ruído de baixa frequência é caracterizado por longos comprimentos de onda, os quais possuem a capacidade de viajar grandes distâncias com pouca atenuação atmosférica e de penetrar facilmente através de alvenarias, janelas e barreiras físicas residenciais⁷. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por intermédio da norma NBR 10151-2019 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), consubstancia o padrão regulatório para o controle do ruído no Brasil⁴⁸. Conforme os critérios tabelados na norma, para áreas mistas com atividades culturais, institucionais e predominantemente residenciais — classificação perfeitamente aderente ao distrito acadêmico de Barão Geraldo —, os níveis de pressão sonora contínua equivalentes não devem transpor a barreira dos 50 a 55 decibéis ponderados em A [dB(A)] durante o período noturno (das 22h00 às 07h00)⁴⁹.

A exposição diuturna a esse zumbido industrial mecânico pode induzir severas perturbações do sono, aumento crônico do estresse cardiovascular e degradação irreversível da qualidade de vida dos moradores e pesquisadores do entorno⁷. A expedição de Alvarás de Execução pela Prefeitura de Campinas antes da consolidação de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que incorpore modelagens tridimensionais precisas da dispersão acústica dos equipamentos sob carga plena contraria os ritos do planejamento urbano responsável e as exigências expressas de avaliação de impacto⁴⁶.

6-O Paradoxo Urbanístico do PIDS, a Defesa do Patrimônio e a Realidade Socioeconômica

A inserção do "Campus Campinas" no tecido urbano **demanda uma análise acurada de sua aderência às vocações espaciais do Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS)**, instituído normativamente pela Lei Complementar e cujo eixo motor é o projeto do Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) delineado pela Unicamp¹. **A filosofia balizadora que ancorou a formulação legal e urbanística do PIDS baseou-se na implementação do modelo de "cidade de 15 minutos"**. Este conceito contemporâneo de urbanismo postula o adensamento equilibrado, o uso misto do solo, a congregação física entre moradia, espaços de co-working tecnológico, eixos de fruição cultural e preservação ambiental, garantindo vitalidade nas ruas e encontros humanos¹.

Um data center de hiperscala corporifica a antítese absoluta de todos estes princípios urbanísticos. Do ponto de vista arquitetônico, trata-se de um gigantesco enclave industrial amuralhado, caracterizado por fachadas cegas (sem janelas para mitigar ganho de calor solar), altíssimas exigências de segurança perimetral antiterrorismo, distanciamento profundo do alinhamento da via e baíxíssima permeabilidade pedonal¹. Ademais, a densidade de ocupação humana por hectare construído de um data center figura entre as mais baixas de qualquer tipologia de edificação. Assim, ao invés de atrair pesquisadores, estudantes e comércio vibrante, o empreendimento instaura

9

um imenso vazio demográfico no âmago de um distrito idealizado para pulsar inovação colaborativa⁵².

A implantação do complexo na Gleba 146 afeta diretamente a Fazenda Pau D'Alho, propriedade de relevo imensurável para a historiografia regional, com mais de dois séculos de existência e cuja sede arquitetônica remanescente goza de proteção legal e tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas (CONDEPACCY⁵. Embora existam compromissos verbais atestando a restauração das edificações e a criação de parques e vias como contrapartidas negociais privadas (Termos de Compromisso), a volumetria da infraestrutura pesada circundante descaracteriza a ambiência cênica e o contexto paisagístico do patrimônio material tombado⁵.

Por fim, o **balanço de custo-benefício socioeconômico firmado com a municipalidade suscita questionamentos prementes. Amparada pela Lei Municipal nº 16.174/2021, a Administração de Campinas concedeu à Terranova um vastíssimo e longo pacote de incentivos fiscais e tributários com duração de 12 (doze) anos⁷.** As benesses renunciadas pelos cofres públicos abarcam a isenção integral do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), das diversas taxas e emolumentos de alvarás de construção, somadas à drástica redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) para a alíquota mínima assim que a operação se inicie⁷.

O capital argumentativo utilizado para justificar tal sangria da arrecadação municipal escudo-se na **"geração de 3.600 postos de trabalho"**⁵⁴. Contudo, uma análise rigorosa do ciclo de vida produtivo da indústria de hiperscala desvela que esta cifra reflete um contingente de trabalhadores associados quase que unicamente à etapa transitória da construção civil pesada, das fundações e montagens eletromecânicas. **Com o encerramento das obras civis e a inauguração da planta, as operações cotidianas do mega data center demandarão apenas contingentes diminutos** e altamente especializados de engenheiros de redes, mantenedores de climatização e agentes de segurança privada, não traziduzindo massa salarial local perene⁷.

Consequentemente, o Município de Campinas abdica de parcelas vitais de sua arrecadação futura e absorve externalidades severas em sua malha hídrica, energética e acústica, sem a devida garantia de contrapartidas econômicas sustentadas na forma de empregos fixos qualificados ou transferência genuína de arranjos produtivos tecnológicos. A gestão responsável e o tratamento de insunhos críticos de tecnologia, como o passivo do lixo eletrônico (e-waste), tampouco constam adequadamente mitigados no escopo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) atrelado a este projeto⁵⁴.

7-Fundamentação para a Convocação de Oitiva Técnica Multissetorial

Considerando as omissões procedimentais que apartaram o Conselho Municipal de Meio Ambiente da deliberação que a Lei lhe confia, e diante da robustez das ameaças iminentes aos recursos naturais e ao tecido urbano da Região Metropolitana de Campinas, a Presidência do COMDEMA atua no pleno vigor de suas atribuições para restabelecer a legalidade e a transparência do processo.

Para tanto, torna-se imperiosa a convocação de uma **Oitiva Pública Extraordinária e Multissetorial**, com o fito de escrutinar as decisões preteritas, inquirir as justificativas técnicas das licenças exaradas e garantir a participação da sociedade civil. O escopo das arguições enqueradas aos atores institucionais e corporativos baseia-se na mais rigorosa fundamentação legal, ambiental e científica, conforme delineado no quadro de questionamentos estruturados abaixo.

Ente e Autoridades Convocadas	Eixo Analítico Central	Cédula Estruturada de Questionamentos Práticos, Técnicos e Jurídicos
-------------------------------	------------------------	--

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campinas (Dário Saadi) e Titulares das Secretarias (SECLIMAS e SMU)	Segurança Jurídica, Conformidade Procedimental e Rito de Licenciamento	1. Qual embasamento legal legitima a emissão expedita da Licença Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) e dos respectivos Alvarás de Aprovação e Execução (nº 15.378/2026 e nº 15.379/2026) sem a prévia e imprescindível constituição, remessa e deliberação de parecer por Câmara Técnica no COMDEMA, consubstanciando grave violação ao Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 10.841/2001? 2. De que modo a municipalidade sustenta e justifica o flagrante fracionamento do objeto do licenciamento — apartando a análise ambiental de uma subestação conectada a uma Linha de Transmissão de 440 kV das análises globais da planta do data center —, furtando-se às exigências perentórias de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA dispostas
		na Resolução CONAMA nº 001/1986? 3. Qual a justificativa urbanística para a antecipação de emissão de alvarás civis antes da aprovação cabal, pública e definitiva do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), subvertendo os preceitos da Lei Complementar nº 208/2018 (Plano Diretor Estratégico)?

1. Polo de Inovação e Desenvolvimento Sustentável vai receber data, <https://correio.rac.com.br/campinassermo/2020-02-inovacao-e-desenvolvimento-sustentavel-vai-receber-data-center-em-hipercasca-de-r-5-bilh-e-1.1844728>
2. Campinas terá datacenter de R\$ 5 bilhões voltado à inteligência, <https://www.campinas.sp.gov.br/noticias/campinas-tera-data-center-de-r-5-bilhoes-voltado-a-inteligencia-artificial-147416>
3. TERRA NOVA 1500 LTDA - 59649874000117 | Consulte aqui!, <https://empresas.serasaexperian.com.br/consulta-gratis/TERRA-NOVA-1500-LTDA-59649874000117>
4. Campinas terá mega data center de IA de até R\$ 20 bilhões, <https://sampl.net.br/campinas/noticias/2999781/campinas/2026/08/campinas-tera-mega-data-center-de-ia-de-ate-r-20-bilhoes>
5. Terranova breaks ground on 216 MW Data Center in Campinas, <https://constructionreviewonline.com/terranova-breaks-ground-on-216-mw-data-centre-in-campinas-sao-paulo/>
6. <https://horacampinas.com.br/prefeitura-emite-nota-sobre-datacenter-na-fazenda-pau-dalho-e-confirma-alvara-de-subestacao/>
7. Data center de R\$ 5 bilhões em Campinas virá alvo do Ministério, <https://www.correiodamanha.com.br/nacional/sao-paulo/campinas/2026/08/314378-data-center-de-rs-5-bi-em-campinas-conti-samia-petta-e-orlando-silva-pedem-suspensao-ao-mpf-e-ao-mp-sp.html>
8. Novo data center coloca Campinas na vanguarda das cargas de, <https://horacampinas.com.br/nova-data-center-coloca-campinas-na-vanguarda-das-cargas-de-trabalho-de-ia/>
9. Uncovering and Addressing the Secret Water Footprint of AI Models, <https://arxiv.org/pdf/2304.03271>
10. PORTARIA SNTPE/MME Nº 2969, DE 10 DE JULHO DE 2025, https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntpe/acesso-rede-basica/portarias-publicadas/2025/portaria_sntpe_mme_2969
11. Câmara de Campinas aprova criação do polo de inovação em ... - G1, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2025/10/22/camara-de-campinas-aprova-criacao-do-polo-de-inovacao-em-barao-geraldo.ghtml>
12. Notas sobre o processo participativo em Barão de Geraldo, <https://clima.com.mudancasclimaticas.net.br/discussao-do-pidis/>
13. HIDS - Unicamp, <https://www.hids.unicamp.br/>
14. Open space system and science parks: landscapes of knowledge, <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/par/article/download/8677397/35769/188571>
15. Ofício nBA_08_26_.docx 29 assinado.pdf, <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/53498>
16. Ofício nBA_08_26_.docx 29 assinado.pdf
17. Campinas, sexta-feira, 11 de março de 2022 Diário Oficial do, <https://eiv.campinas.sp.gov.br/sites/eiv.campinas.sp.gov.br/files/2022-03/15-2022%20DOMCOMA%2011-03-2022.pdf>
18. Paisagem e sua Relação com o Lazer nos Planos Diretores de, <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/53498>
19. Regimento do Comenda.pdf, uploaded:Regimento do Comenda.pdf
19. Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselho-municipal-de-meio-ambiente-comdema>
20. DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ... - Campinas, https://portal-api.campinas.sp.gov/sites/default/files/anexos_Avulsos/Publica%C3%A7%C3%A3o_11.pdf
21. RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, https://conama.mma.gov.br/?option=com_siconama&task=arquivo.download&id=745
22. EIA RIMA - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, <https://matanativa.com.br/eia-rima-estudo-e-relatorio-de-impacto-ambiental/>

Reitoria da Unicap e Corpo Gestor do Projeto HIDS/PIDS	Harmonia Urbanística, Capacidade de Suporte e Paradigmas Sustentáveis	1. Como a alta gestão universitária encarregada do projeto concilia a implantação de um enclave industrial de baixíssima densidade humana e elevada dispersão térmica (até 400 MW rejeitados na atmosfera) com as diretrizes fundamentais do Master Plan original do HIDS, o qual enaltece a prioridade a espaços percorriáveis a pé, fachadas ativas, uso misto e permeabilidade social integradora? 2. Quais laudos e estudos de suporte hídrico, viário e ecológico foram capitaneados pela Universidade e formalmente validados para aferir a real capacidade de carga de Barão Geraldo face a este adensamento?
Presidência e Diretoria	Segurança Hídrica e Matriz	1. Há viabilidade técnica
Técnica da Sanasa	de Resiliência da Bacia do PCJ	prova e pactuada em planos de bacia para assegurar o fornecimento do limite da vazão máxima exigida para os sistemas primários e contingenciais de resfriamento sem que haja o menor prejuízo, restrição ou ameaça à intermitência no suprimento de água potável dos bairros residenciais e centros hospitalares, particularmente considerando o recorrente estado crítico do Rio Atibaia em patamares próximos de 1,5 m³/s durante as severas estiagens?

20. <https://arxiv.org/html/2604.10941v1>
21. Como Data Centers Usam Água e Como Estamos Trabalhando, <https://blog.equinox.com/blog/2024/10/16/como-data-centers-usam-agua-e-como-estamos-trabalhando-para-usar-a-agua-de-forma-responsavel/>
22. Coordinated Cooling and Compute Management for AI Datacenters, <https://arxiv.org/html/2601.08113v1>
23. Pesquisa da PUC-Campinas propõe ações mais sustentáveis para data centers, <https://www.puc-campinas.edu.br/pesquisa-da-puc-campinas-propoe-acoes-mais-sustentaveis-para-as-bacias-pci/>
24. Processo de Produção - SANASA, <https://www.sanasa.com.br/quem-somos/tratamento-de-agua/processo-de-producao/>
25. Após chuvas, Rio Atibaia tem vazão recorde em Campinas, afirma, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/03/apos-chuvas-rio-atibaia-tem-vazao-recorde-em-campinas-afirma-sanasa.html>
26. Entendendo o uso da água nos data centers da Microsoft, <https://local.microsoft.com/br/blog/understanding-water-use-at-microsoft-datacenters/>
27. Data centers e o novo dilema da água - The Shift, <https://theshift.info/hot/data-centers-e-o-novo-dilema-da-agua/>
28. Tools, Standards, and Resources | AI Data Center ... - ASHRAE, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/tools-standards-and-resources>
29. Data centers consomem água? Separando mito de engenharia na, <https://tecto.com/radar-tecto/data-centers-consumem-agua-separando-mito-de-engenharia-na-era-da-infraestrutura-digital/>
30. ELIS: Por que os data centers usam continuamente mais água em, https://www.reddit.com/r/explainlikeimfive/comments/yzls0j/eli5_why_do_datacenters_continuously_use_more_water/?tl=pt-br
31. A Configurable Thermal-Dynamic Model for AI Data Center Cooling, <https://arxiv.org/html/2607.28962v1>
32. Data centers' hidden water footprint is linked to the grid, <https://www.latitudemedia.com/news/data-centers-hidden-water-footprint-is-linked-to-the-grid/>
33. (PDF) Electricity Demand and Grid Impacts of AI Data Centers, https://www.researchgate.net/publication/39532695_Electricity_Demand_and_Grid_Impacts_of_AI_Data_Centers_Challenges_and_Prospects
34. Procedimentos Sistemáticos para a Operação da SE Marechal Rondon, https://www.ons.org.br/%2FMPQ/%2FDocumento%2FNormativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20-%2020SM%205.12%2F3.7.%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Instala%C3%A7%C3%B5es%2F3.7.2.%20Sudeste%2F3.7.2.3.%20%20C3%81rea%2040440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%2F-FIO-01-SE.MRD_Red_12.pdf
35. Procedimentos Sistemáticos para a Operação da SE Cabreúva - ONS, https://www.ons.org.br/_layouts/download.aspx?SourceURL=https://www.ons.org.br/%2FMPQ/%2FDocumento%2FNormativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20-%2020SM%205.12%2F3.7.%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Instala%C3%A7%C3%B5es%2F3.7.2.%20Sudeste%2F3.7.2.3.%20%20C3%81rea%2040440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%2F-FIO-01-SE.CAV_Red_19.pdf
36. O que é PUE e como é calculado? - Nlyte Software, <https://www.nlyte.com/pt/blog/data-center-energy-efficiency-pue-dei/>
37. Introduction and Purpose | AI Data Center Energy Performance, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/introduction-and-purpose>

15

41. Machine Learning Guided Cooling System Optimization for Data, <https://arxiv.org/html/2601.02275v3>

42. Conselhos Ambientais Municipais - Prefeitura Municipal de Campinas, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselhos-ambientais-municipais>

43. O impacto invisível da nuvem: estudo de Cambridge alerta para o, <https://eureciclo.com.br/blog/o-impacto-invisivel-da-nuvem>

44. Data centers aceleram o aquecimento global. Artigo de Vivaldo, <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/666545-data-centers-aceleram-o-aquecimento-global-artigo-de-vivaldo-jose-breternitz>

45. Centros de dados podem elevar temperaturas do ambiente, <https://febrabantech.febraban.org.br/temas/infraestrutura/centros-de-dados-podem-elevar-temperaturas-do-ambiente>

46. Tem uma Mata em Barão?, <https://morandoembarao.com/barao-geraldo/mata-santa-genebra-barao-geraldo>

47. Ruído em datacenters: impactos no entorno e como evitar conflitos, <https://www.concepcaoacustica.com/post/ruído-em-datacenters-impactos-no-entorno-e-como-evitar-conflitos>

48. NBR 10151:2019 — Guia Técnico Completo | Omni Acústica, <https://www.omniacustica.com.br/nbr10151.html>

49. NBR 10.151: conheça a norma sobre ruídos em áreas habitadas, <https://www.framesjanelasacusticas.com.br/nbr-10151/>

50. ABNT NBR 10151 NBR10151 Acústica - Medição e avaliação de, <https://www.target.com.br/produtos/normas-tecnicas/27593/nbr10151-acustica-medicao-e-avaliacao-de-niveis-de-pressao-sonora-em-areas-habitadas-aplicacao-de-uso-geral>

51. Urbanismo - Portal Alvará de Eventos e Autodeclaração de Dispensa, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/portal-alvara-de-eventos-e-autodeclaracao-de-dispensa>

52. HIDS Unicamp terá como foco a ocupação da Fazenda Argentina, <https://www2.unicamp.br/estatico-2023/noticias/2022/12/07/hids-unicamp-tera-como-foco-ocupacao-da-fazenda-argentina/>

53. Datacenter estrangeiro em Campinas é um neocolonialismo, <https://horadopovo.com.br/datacenter-estrangeiro-em-campinas-e-um-neocolonialismo-denunciam-petita-c-orlando/>

54. Campinas elabora plano contra o lixo eletrônico - Correio Popular, <https://correiopopular.com.br/campinas-elabora-plano-contra-o-lixo-eletronico-1.918772>

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Gestão, <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/sustentabilidade/article/download/5547/3501/27052>

Campinas, 31 de agosto de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA CPS.

OFÍCIO COMDEMA Nº 31/2026 - ENCAMINHADO AD REFERENDUM DO PLENÁRIO
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PARECER TÉCNICO DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS (CT-PL, CT-OL E CT PAND/PCJ) SOBRE SEGURANÇA HÍDRICA, DISPONIBILIDADE QUALI-QUANTITATIVA, IMPACTOS TERMODINÂMICOS DE RESFRIAMENTO E 'SOURCE WUE' - MEGA DATA CENTER 'CAMPUS CAMPINAS' (TERRANOVA 1500 LTDA. / ACTIS INVEST)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CBH-PCJ. AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ (AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ). ÀS CÂMARAS TÉCNICAS DE PLANEJAMENTO (CT-PL) E DE OUTORGAS E LICENÇAS (CT-OL)
Rua Barão de Jaguará, 933 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-002

Senhor Presidente dos Comitês PCJ, Senhor Diretor-Presidente e Coordenadores Técnicos,

I - DO OBJETO E DA LEGITIMAÇÃO INSTITUCIONAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA, órgão de composição paritária e caráter deliberativo e normativo instituído pela Lei Municipal nº 10.841/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 19.176/2016, no cumprimento de suas atribuições de salvaguarda dos recursos ambientais locais e regionais, vem, mui respeitosamente, perante os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ) e a Fundação Agência PCJ, dar ciência da novel Resolução COMDEMA nº 03/2026 (anexa) e REQUISITAR MANIFESTAÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL E PARECER DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS acerca das demandas hídricas diretas, indiretas e dos impactos termodinâmicos do mega data center 'Campus Campinas' (Terranova 1500 Ltda. / Actis Invest), projetado para a Gleba 146 da Fazenda Pau D'Alho, Distrito de Barão Geraldo.

II - DO ESTRESSE HÍDRICO CRÍTICO NA BACIA DO PCJ E NO RIO ATIBAIA

A Região Metropolitana de Campinas (RMC) e a Bacia Hidrográfica do Rio PCJ constituem uma das zonas de maior estresse hídrico per capita do território nacional, com balanço hídrico limitrofe entre a oferta natural e a demanda consuntiva urbana, industrial e agrícola (Lei Federal nº 9.433/1997).

O abastecimento público de mais de 1,2 milhão de habitantes de Campinas depende em 95% a 100 % do volume captado na calha do Rio Atibaia pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA). Durante os períodos recorrentes de estiagem severa, a vazão do rio atinge níveis de alerta operacional inferiores a 1,5 m³/s, disparando protocolos emergenciais e risco iminente de racionamento e desabastecimento humano.

III - DA DINÂMICA TERMODINÂMICA DE RESFRIAMENTO E DA DEMANDA HÍDRICA REAL

Embora a empreendedora sustente publicamente que utilizará tecnologias de 'resfriamento líquido em circuito fechado' (liquid cooling / direct-to-chip), a realidade da engenharia térmica em data centers de hiperescala revela vulnerabilidades críticas que desconstruem a premissa de 'consumo nulo de água':

- Derating e Resfriamento Adiabático / Evaporativo de Emergência: Os trocadores de calor a ar seco (dry coolers) sofrem drástica perda de rendimento térmico durante as temporadas quentes de verão e sob o efeito da Ilha de Calor Urbana (UHI) gerada pelos próprios servidores. Para evitar o desligamento térmico emergencial (thermal throttling) dos 386 MW de processamento computacional, o complexo acionará sistemas auxiliares de aspersão adiabática e/ou torres evaporativas de retaguarda, demandando até 3,24 milhões de litros diários de água tratada no pico do
- Purgas Operacionais estresse (Blowdowns) e Preenchimento térmico; Primário (Priming): Manter a integridade de quilômetros de tubulações e evitar biofilmes bacterianos, corrosão e incrustação exige volumes colossais contínuos de água de reposição (make-up) e purgas;
- Pegada Hídrica Indireta ('Source WUE'): Para além do consumo local no campus, a alimentação ininterrupta de até 1 GW de carga elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN)

impõe massiva evaporação d'água em reservatórios hidrelétricos e consumo hídrico nas usinas termelétricas despachadas em regime de seca, agravando o déficit hídrico sistêmico.

IV - DA CÉDULA DE QUESITOS SUBMETIDOS ÀS CÂMARAS TÉCNICAS DO CBH-PCJ

Diante da imperatividade de fundamentação técnica pelo órgão de bacia, o COMDEMA formula formalmente os seguintes quesitos:

Quesito 1 (Enquadramento no Plano de Recursos Hídricos): O Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios PCJ e o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos contemplam a viabilidade de outorga volumétrica para empreendimentos de data centers de hiperescala com demandas de pico da ordem de milhões de litros diários no trecho do Rio Atibaia, sem prejuízo da garantia inafastável de prioridade legal para o consumo humano e a dessedentação animal (Art. 1º, III da Lei nº 9.433/1997)?

Quesito 2 (Condicionante Mandatória de Água de Reúso): Qual a diretriz normativa do CBH-PCJ e da CT OL quanto à obrigatoriedade de atendimento de 100% da demanda industrial não nobre por meio de Água de Reúso proveniente de EPAR (Estações de Produção de Água de Reúso), vedando expressamente qualquer derivação de água potável da rede pública ou captação direta de poços profundos em aquíferos sobre-explotados?

Quesito 3 (Avaliação da 'Source WUE' e Matriz Energética): As Câmaras Técnicas dispõem de modelagem ou diretrizes sobre a pegada hídrica energética induzida por cargas eletrointensivas de grande porte conectadas PCJ? à malha de 440 kV no território dos Rios PCJ?

Quesito 4 (Efluentes Térmicos e Químicos): Quais os riscos identificados quanto ao descarte de purgas industriais de trocadores de calor com biocidas, inibidores de corrosão e carga térmica na rede de drenagem ou corpo hídrico receptor da sub-bacia do Ribeirão Anhumas?

V - DA CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA A OITIVA TÉCNICA MULTISSETORIAL DO COMDEMA

Nos termos do Artigo 4º, parágrafo único, da Resolução COMDEMA nº 03/2026, CONVIDA-SE a Presidência dos Comitês PCJ, a Diretoria da Agência das Bacias PCJ e os coordenadores das Câmaras Técnicas CT-PL e CT-OL a integrarem a mesa de debates técnicos na SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E OITIVA TÉCNICA MULTISSETORIAL, a realizar-se em data a ser definida pelo Plenário e Presidência do COMDEMA CPS.

Solicita-se a remessa do parecer e das considerações preliminares das Câmaras Técnicas a este Colegiado, se possível no decorrer do mês de Setembro 2026, para oportuna instrução dos autos e compartilhamento com o Ministério Público do Estado de São Paulo (GAEMA/PCJ).

Relatório PRÉVIO Técnico, Jurídico e Socioambiental: Avaliação Integral de Impactos Decorrentes da Implantação do Mega Data Center em Hiperescala no Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS) - Campinas/SP

1-Preâmbulo e Contextualização do Empreendimento na Matriz Urbana na Cidade de Campinas, SP.

O avanço exponencial das tecnologias de inteligência artificial (IA) e a consequente digitalização da economia global precipitaram uma corrida sem precedentes pela construção de infraestruturas de processamento de dados de altíssima capacidade. No cerne desta transformação tecnológica, o Município de Campinas, historicamente reconhecido como o principal polo tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil, foi selecionado para sediar um mega data center em hiperescala. Este empreendimento, capitaneado pela gestora de investimentos britânica Actis por intermédio da sociedade de propósito específico Terra Nova 1500 Ltda. (Terranova), representa uma das mais profundas e complexas intervenções de natureza urbano-industrial na Região Metropolitana de Campinas (RMC) nas últimas décadas1.

A magnitude do "Campus Campinas", denominação comercial atribuída ao complexo, é evidenciada pelos vultosos aportes de capital e pelas dimensões de sua infraestrutura física e tecnológica. O projeto inicial prevê um investimento da ordem de R\$ 5 bilhões, com um potencial de expansão progressiva que poderá alcançar a cifra de R\$ 20 bilhões até o ano de 20291. O complexo será erigido sobre uma área territorial de aproximadamente 944 mil metros quadrados, correspondente à Gleba 146, encravada na histórica Fazenda Pau D'Alho, no Distrito de Barão Geraldo5. Deste total, estima-se que cerca de 115 mil metros quadrados serão destinados à área construída, abrigando galpões de servidores, sistemas de arrefecimento industrial, infraestruturas de suporte logístico e edifícios administrativos4.

Sob a perspectiva da capacidade computacional e do consumo de insumos básicos, o data center da Terranova foi projetado para sustentar uma carga de Tecnologia da Informação (TI) inicial de 216 Megawatts (MW), com áreas já reservadas e dimensionadas para futuras expansões que poderão elevar esta capacidade para impressionantes 386 MW de T15. Para viabilizar uma operação eletrointensiva desta envergadura, o projeto engloba a construção de uma subestação de energia elétrica de altíssima tensão, denominada Subestação Pau D'Alho. Esta estrutura foi concebida com uma capacidade de transformação inicial de 300 MW, possuindo um horizonte de escalabilidade projetado para atingir 1 Gigawatt (GW) em suas fases finais, demandando o seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, que opera na classe de 440 kV e integra a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN)1.

Este monumental arranjo de infraestrutura insere-se geograficamente no recém-demarcado Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS), uma área de expansão e requalificação urbana que circunda as principais instituições de ensino e pesquisa da região, nomeadamente a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - através do seu Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) -, a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)11. A premissa fundamental do PIDS/HIDS repousa na criação de um ecossistema urbano que harmonize a inovação tecnológica com a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso misto do solo, a mobilidade ativa e a preservação rigorosa dos corredores ecológicos remanescentes1.

Apesar do inegável potencial de inserção de Campinas na vanguarda da infraestrutura digital global, a tramitação administrativa que culminou na autorização preliminar deste empreendimento revelou falhas processuais severas, notadamente no que tange à exclusão sistemática do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) das instâncias de deliberação15. A emissão precipitada de licenças ambientais e alvarás urbanísticos, divorciada do escrutínio público e da avaliação pormenorizada dos impactos cumulativos sobre os limitados recursos hídricos e energéticos da RMC, impõe a necessidade de um estudo exaustivo. O presente relatório consubstancia uma análise crítica e multidisciplinar das implicações legais, hidrológicas, microclimáticas e urbanísticas do Campus Campinas, fornecendo o lastro técnico indispensável para a atuação corretiva e fiscalizatória dos órgãos de salvaguarda ambiental e da sociedade civil.

2-A Ruptura da Legalidade Institucional e o Fracionamento do Licenciamento Ambiental

O ordenamento jurídico brasileiro consagra a gestão democrática da cidade e a participação popular contínua como pilares inegociáveis do planejamento urbano e da proteção ambiental. Tais princípios encontram-se materializados no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e foram internalizados no município através da Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico de Campinas) e da Lei Complementar nº 208/2018 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo)¹⁶. No âmbito estritamente ambiental, a arquitetura institucional de Campinas delega ao COMDEMA um papel central e mandatório. Instituído pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, e regulamentado pelo seu Regimento Interno vigente (Decreto nº 19.176/2016), o Conselho não opera como mero órgão consultivo, mas detém caráter deliberativo vinculante sobre toda e qualquer política, programa, plano ou projeto que afete o meio ambiente local e regional¹⁸.

A exegese do Artigo 3º da Lei nº 10.841/2001 revela o escopo inalienável das competências do COMDEMA. Os incisos X, XI e XII do referido artigo determinam, de forma cristalina, que compete ao Plenário do Conselho deliberar sobre Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), sobre Relatórios Ambientais Preliminares (RAP), e sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) referentes a empreendimentos de impacto local ou regional¹⁸. Mais do que isso, a lei impõe que o COMDEMA delibere sobre o próprio parecer do órgão ambiental municipal (atualmente a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS) previamente à concessão efetiva de licenças ambientais¹⁸.

A análise cronológica e documental do processo de aprovação da infraestrutura da Terranova evidencia uma deliberada supressão desta instância de controle social e técnico. Registros oficiais demonstram que o projeto urbanístico da intervenção obteve deferimento em 20 de agosto de 2026. Em um lapso temporal de menos de vinte e quatro horas, no dia 21 de agosto de 2026, a Administração Pública Municipal procedeu à publicação dos Alvarás de Aprovação (nº 15.378/2026) e de Execução (nº 15.379/2026), ambos restritos formalmente à implantação da subestação de energia elétrica na Gleba 1466. Este movimento foi precedido, em 18 de agosto de 2026, pela emissão sumária da Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) pela SECLIMAS⁶. Todo este rito expedito consumou-se à revelia do COMDEMA, que sequer foi notificado para constituir uma Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental destinada a emitir parecer sobre a viabilidade locacional e as medidas mitigatórias do empreendimento, configurando uma ofensa frontal e insanável à Lei Municipal nº 10.841/2001¹⁵.

As implicações desta tramitação à margem da legalidade, o que se qualifica juridicamente como "fracionamento artificial do licenciamento ambiental". Esta prática administrativa irregular consiste em desmembrar um empreendimento complexo em partes menores, submetendo cada fragmento a um licenciamento simplificado e isolado, de modo a obstar a avaliação global e cumulativa dos impactos sinérgicos da obra completa⁷.

Instrumento / Princípio	Fundamentação Normativa	Natureza da Infração
Jurídico		Verificada

Deliberação Prévia Obrigatória	Lei Mun. nº 10.841/2001 (Art. 3º) / Decreto nº 19.176/2016	Emissão de LP/LI e Alvarás de Execução sem submissão e votação do projeto pelo Plenário do COMDEMA ⁶ .
Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	Resolução CONAMA nº 001/1986 (Art. 2º)	Licenciamento municipal simplificado de uma subestação associada a uma linha de transmissão de 440 kV, competência de órgão estadual/federal com exigência de EIA ²¹ .
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVI)	Estatuto da Cidade / LC 189/2018 / LC 208/2018	Liberação de execução de obras civis sem a conclusão definitiva e pactuação pública das condicionantes e mitigações do EIV ⁶ .
Proibição de Fracionamento	Jurisprudência Ambiental (STJ) e Diretrizes do CONAMA	Fatiamento do licenciamento entre a subestação elétrica e a planta do data center, ocultando o impacto ecológico, hídrico e termodinâmico consolidado ⁷ .

A desconexão entre a implantação da subestação elétrica e o complexo computacional é tecnicamente insustentável. O seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo (440 kV) para alimentar uma subestação desenhada para suportar 1 GW de carga enquadra-se inequivocamente nos critérios de obrigatoriedade de elaboração de EIA/RIMA, conforme estipulado pela Resolução CONAMA nº 001/1986. O referido diploma normativo federal exige o estudo de impacto de maior rigor para linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 kV e usinas de geração ou transformação de grande porte²¹. O licenciamento fragmentado e restrito ao âmbito municipal, conduzido isoladamente pela SECLIMAS, usurpa as competências de avaliação estadual (CETESB) ou federal (IBAMA) e desidrata o arcabouço de proteção ambiental, impedindo que as externalidades negativas impostas à macrozona de Barão Geraldo sejam corretamente mensuradas e compensadas.

3-O Equilíbrio Hídrico da Bacia do PCJ e a Termodinâmica do Resfriamento

A avaliação da viabilidade ambiental de data centers de hiperescala encontra seu vetor crítico no consumo de recursos hídricos. As infraestruturas que abrigam servidores de inteligência artificial operam sob densidades de potência por rack substancialmente superiores às dos data centers em nuvem tradicionais, gerando concentrações extremas de energia térmica⁹. Segundo os princípios inelutáveis da termodinâmica, a totalidade da eletricidade consumida pelos processadores para a execução de cálculos matemáticos é invariavelmente

convertida em calor residual. Para evitar o colapso catastrófico e o derretimento do silício, este calor deve ser continuamente removido dos componentes eletrônicos e rejeitado no ambiente externo, processo este que depende criticamente do emprego de fluidos refrigerantes e, em última instância, de água²⁴.

A matriz de abastecimento hídrico de Campinas apresenta uma vulnerabilidade estrutural severa e amplamente documentada. A cidade encontra-se inserida no contexto da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), uma das regiões de maior estresse hídrico do país, caracterizada por uma elevadíssima relação entre demanda populacional/industrial e disponibilidade hídrica natural²⁶. A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa), concessionária responsável pelo saneamento do município, depende em 95% do volume captado diretamente da calha do Rio Atibaia para o abastecimento ininterrupto de mais de 1,2 milhão de habitantes²⁷. O Rio Atibaia apresenta uma vazão média em sua seção de captação que gravita em torno de 12 m³/s; contudo, a perenidade deste fluxo é fortemente afetada pelas oscilações pluviométricas e pelas mudanças climáticas²⁷.

Historicamente, durante os meses de estiagem severa, a vazão do Rio Atibaia já registrou declínios alarmantes. Os protocolos de contingência operacional da Sanasa estabelecem que reduções da vazão do rio para patamares inferiores a 1,5 m³/s disparam o estado de alerta máximo, engatilhando planos de racionamento drásticos que podem resultar em interrupções no fornecimento de água por períodos contínuos de até 72 horas para a população²⁷. É neste cenário de limitrofe precariedade hídrica que a implantação de uma instalação industrial eletrointensiva e termicamente densa deve ser avaliada.

Os executivos da Terranova têm sustentado publicamente que o Campus Campinas incorporará tecnologias de "resfriamento líquido em circuito fechado" (liquid cooling) e "resfriamento direto no chip" (direct-to-chip), promovendo um discurso de eficiência e responsabilidade ecológica¹. Em teoria e sob condições nominais ideais, sistemas de circuito fechado permitem que a água ou o fluido dielétrico circule continuamente entre os servidores e os trocadores de calor sem evaporação deliberada para a atmosfera, aproximando a métrica de Eficiência de Uso de Água (WUE - Water Usage Effectiveness), preconizada pela ASHRAE e pela norma ISO/IEC 30134, a valores próximos de zero³⁰.

A realidade da engenharia de resfriamento, entretanto, apresenta variáveis secundárias e terciárias de impacto que desconstróem a premissa do consumo zero. Sistemas de circuito fechado de magnitude industrial exigem, inicialmente, volumes colossais de água tratada apenas para o preenchimento (priming) de quilômetros de tubulações primárias e secundárias³². Além disso, a manutenção da qualidade físico-química da água em malhas fechadas exige a realização sistemática de purgas (blowdowns) e reposições (make-up water) para mitigar os riscos inerentes de corrosão galvânica, incrustação mineral e proliferação de biofilmes bacterianos que degradam a eficiência dos trocadores de calor³².

Ainda mais preocupante é o comportamento termodinâmico destes sistemas frente a eventos climáticos extremos. Os sistemas de resfriamento a ar seco (dry coolers) que operam na extremidade do circuito fechado para dissipar o calor na atmosfera externa sofrem quedas acentuadas de eficiência (derating) quando as temperaturas do ar ambiente atingem níveis muito elevados³³. Durante ondas de calor no verão campineiro, para evitar a degradação da performance computacional (thermal throttling) ou o desligamento emergencial das máquinas, os engenheiros frequentemente projetam sistemas de resfriamento adiabático de reserva²⁵. Estes sistemas pulverizam água pulverizada finamente diretamente no fluxo de ar que entra nos dry coolers ou operam torres de resfriamento evaporativas auxiliares para baixar a temperatura de rejeição através do calor latente de vaporização³³.

Modelagens independentes indicam que, se um complexo com 400 MW de carga térmica for forçado a transitar para resfriamento predominantemente evaporativo durante dias de estresse térmico, o consumo de água tratada pode atingir espantosos 3,24 milhões de litros diários⁷. A extração súbita deste volume da rede pública ou mesmo de aquíferos subterrâneos profundos concorre diretamente com o abastecimento humano e agrícola, inserindo um vetor de vulnerabilidade inaceitável na matriz hídrica da Sanasa.

As análises ambientais mais contemporâneas também exigem a contabilidade da "pegada hídrica indireta" ou Fonte WUE (Source WUE). Este indicador mensura o volume de água consumido e evaporado pelas usinas geradoras de energia elétrica para produzir os elétrons que alimentam o data center³⁰. No Brasil, onde a matriz elétrica é fortemente ancorada em grandes reservatórios hidrelétricos (com imensas taxas de evaporação superficial) e, em períodos de seca, suplementada por usinas termelétricas (que demandam água abundante para o resfriamento de suas próprias caldeiras e turbinas), o impacto hídrico indireto de uma carga contínua de centenas de megawatts é profundo³⁰. Conclui-se, portanto, que a ausência de um estudo de bacia pormenorizado, submetido aos rigores de um EIA/RIMA e validado pelos comitês gestores da Bacia do PCJ, constitui uma lacuna intransponível na aprovação deste projeto²¹.

4-O Impacto Energético Sistêmico e a Confiabilidade da Rede de Transmissão

A atração de data centers focados no treinamento e inferência de modelos de inteligência artificial redesenha o mapa do planejamento energético regional. Diferentemente de indústrias convencionais, cujas curvas de carga apresentam vales e picos diários vinculados a turnos de trabalho, um data center de hiperescala consome volumes titanicamente elevados de energia de forma contínua, configurando uma carga de base plana, constante e ininterrupta que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano³⁴. A instalação de uma carga que se iniciará em 216 MW e escalará até 386 MW apenas em processamento de TI, atingindo um teto projetado de demanda global de 1 GW através de sua subestação dedicada, equivale a acoplar instantaneamente o consumo de uma grande metrópole à infraestrutura elétrica do distrito de Barão Geraldo¹.

A arquitetura elétrica planejada para suportar esta voracidade demanda a construção da Subestação Pau D'Alho, que não consistirá em uma simples derivação de distribuição, mas numa infraestrutura de transmissão de grande porte. A subestação será alimentada através do seccionamento físico da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, operando em Extra Alta Tensão de 440 kV, artéria crucial do Sistema Interligado Nacional (SIN) controlada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)⁷. Intervenções desta magnitude na rede básica impõem avaliações de fluxo de potência, estabilidade transitória e coordenação de proteção extremamente complexas, uma vez que distúrbios, faltas ou curtos-circuitos originados nas adjacências do data center podem propagar-se e comprometer a confiabilidade do suprimento de energia para toda a região³⁷.

A avaliação da sustentabilidade energética do data center não pode prescindir da análise do Power Usage Effectiveness (PUE), a métrica global adotada pela ASHRAE para quantificar a fração de eletricidade que é efetivamente utilizada para computação em oposição ao montante desperdiçado no funcionamento da infraestrutura de suporte (bombas, ventiladores, transformadores e perdas elétricas de conversão)³⁹. Projetos de hiperescala otimizados almejam um PUE inferior a 1,2. Entretanto, como a rejeição de calor depende intimamente do diferencial de temperatura entre a água de resfriamento e o ar externo, os meses quentes em Campinas forçam a operação dos compressores e ventiladores de rejeição térmica em

regimes de alta rotação, penalizando severamente o PUE25. Esta deterioração de eficiência implica que, para cada megawatt de computação útil, parcelas crescentes de energia da rede serão consumidas apenas para movimentar o ar e os fluidos de resfriamento.

Em momentos de restrição pluviométrica, o acréscimo de uma carga de base da ordem de centenas de megawatts no Sudeste brasileiro forçará, inexoravelmente, o despacho termelétrico pelo ONS para garantir o balanço energético. A injeção dessa demanda base no sistema sem a contrapartida clara e simultânea de novos projetos de geração de energia estritamente renovável e adicional (additionality) implica que a operação do data center elevará as emissões de gases de efeito estufa em seu Escopo 2 (energia adquirida), frustrando frontalmente os objetivos estabelecidos no Plano Local de Ação Climática (PLAC) do Município de Campinas30.

5-Alterações Microclimáticas, Ilhas de Calor Urbanas e o Resguardo Acústico (NBR 10151)

Uma das externalidades mais insidiosas, e frequentemente menos compreendidas em licenciamentos preliminares de data centers, diz respeito às profundas alterações microclimáticas impostas ao entorno imediato do empreendimento. Como demonstrado, a física dita que a totalidade da potência elétrica consumida pelas operações lógicas e pelo armazenamento de dados converte-se em energia térmica de baixo grau, que precisaser exaurida compulsória e continuamente para o ambiente externo24.

Sob a óptica da termodinâmica urbana, a rejeição ininterrupta de 200 MW a quase 400 MW de calor sensível diretamente na baixa atmosfera do distrito de Barão Geraldo atua como um colossal aquecedor ambiental contínuo. A literatura científica recente, fundamentada por investigações em universidades de excelência como Cambridge, atesta que conglomerados de data centers possuem o potencial inequívoco de induzir ou agravar o fenômeno das Ilhas de Calor Urbanas (UHI - Urban Heat Island)43. O acúmulo desta exaustão térmica eleva as temperaturas do ar e das superfícies em um raio quilométrico ao redor das instalações, gerando bolsões de ar superaquecido que alteram a dinâmica dos ventos locais e a dispersão de poluentes43.

As consequências de segunda e terceira ordem deste aquecimento antropogênico são de extrema gravidade para a malha urbana circundante. O incremento da temperatura ambiente força os domicílios, edifícios comerciais e centros de pesquisa localizados na vizinhança a utilizarem seus próprios equipamentos de ar-condicionado de maneira muito mais intensiva. Cria-se assim um ciclo de feedback pernicioso: o calor gerado pela infraestrutura digital obriga a infraestrutura residencial a consumir mais eletricidade para manter o conforto térmico, o que sobrecarrega as redes de distribuição locais e potencializa as emissões globais43. Do ponto de vista ecológico, este estresse térmico afeta diretamente a evapotranspiração da flora local e as rotas migratórias da avifauna, prejudicando os fragmentos de preservação limítrofes e a Mata de Santa Genebra, um relicário de biodiversidade na RMC14.

Não menos impactante é o passivo da poluição sonora, elemento que sistematicamente deflagra litígios entre comunidades locais e operadores de data centers em escala global. As instalações da Terranova dependerão da operação sincronizada de vastos arranjos de chillers industriais, baterias de torres de resfriamento, bombas volumétricas e parques de geradores de energia a diesel destinados à contingência7. Estes equipamentos são fontes emissoras de perfis complexos de ruído de banda larga e de ruído acústico de baixa frequência7.

O ruído de baixa frequência é caracterizado por longos comprimentos de onda, os quais possuem a capacidade de viajar grandes distâncias com pouca atenuação atmosférica e de penetrar facilmente através de alvenarias, janelas e barreiras físicas residenciais7. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por intermédio da norma NBR 10151:2019 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), consubstancia o padrão regulatório para o controle do ruído no Brasil48. Conforme os critérios tabelados na norma, para áreas mistas com atividades culturais, institucionais e predominantemente residenciais - classificação perfeitamente aderente ao distrito acadêmico de Barão Geraldo -, os níveis de pressão sonora contínua equivalentes não devem transpor a barreira dos 50 a 55 decibéis ponderados em A [dB(A)] durante o período noturno (das 22h00 às 07h00)49.

A exposição diuturna a esse zumbido industrial mecânico pode induzir severas perturbações do sono, aumento crônico do estresse cardiovascular e degradação irreversível da qualidade de vida dos moradores e pesquisadores do entorno7. A expedição de Alvarás de Execução pela Prefeitura de Campinas antes da consolidação de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que incorpore modelagens tridimensionais precisas da dispersão acústica dos equipamentos sob carga plena contraria os ritos do planejamento urbano responsável e as exigências expressas de avaliação de impacto16.

6-O Paradoxo Urbanístico do PIDS, a Defesa do Patrimônio e a Realidade Socioeconômica

A inserção do "Campus Campinas" no tecido urbano demanda uma análise acurada de sua aderência às vocações espaciais do Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS), instituído normativamente pela Lei Complementar e cujo eixo motor é o projeto do Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) delineado pela Unicamp1. A filosofia balizadora que ancorou a formulação legal e urbanística do PIDS baseou-se na implementação do modelo de "cidade de 15 minutos". Este conceito contemporâneo de urbanismo postula o adensamento equilibrado, o uso misto do solo, a congregação física entre moradia, espaços de co-working tecnológico, eixos de fruição cultural e preservação ambiental, garantindo vitalidade nas ruas e encontros humanos1.

Um data center de hiperescala corporifica a antítese absoluta de todos estes princípios urbanísticos. Do ponto de vista arquitetônico, trata-se de um gigantesco enclave industrial amuralhado, caracterizado por fachadas cegas (sem janelas para mitigar ganho de calor solar), altíssimas exigências de segurança perimetral antiterrorismo, distanciamento profundo do alinhamento da via e baixíssima permeabilidade pedonal1. Ademais, a densidade de ocupação humana por hectare construído de um data center figura entre as mais baixas de qualquer tipologia de edificação. Assim, ao invés de atrair pesquisadores, estudantes e comércio vibrante, o empreendimento instaura um imenso vazio demográfico no âmago de um distrito idealizado para pulsar inovação colaborativa52.

A implantação do complexo na Gleba 146 afeta diretamente a Fazenda Pau D'Alho, propriedade de relevo imensurável para a historiografia regional, com mais de dois séculos de existência e cuja sede arquitetônica remanescente goza de proteção legal e tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas (CONDEPACC)6. Embora existam compromissos verbais atestando a restauração das edificações e a criação de parques e vias como contrapartidas negociais privadas (Termos de Compromisso), a volumetria da infraestrutura pesada circundante descaracteriza a ambiência cênica e o contexto paisagístico do patrimônio material tombado6.

Por fim, o balanço de custo-benefício socioeconômico firmado com a municipalidade suscita questionamentos prementes. Amparada pela Lei Municipal nº 16.174/2021, a Administração de Campinas concedeu à Terranova um vastíssimo e longo pacote de incentivos fiscais e

tributários com duração de 12 (doze) anos7. As benesses renunciadas pelos cofres públicos abarcam a isenção integral do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), das diversas taxas e emolumentos de alvarás de construção, somadas à drástica redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) para a alíquota mínima assim que a operação se inicie7.

O capital argumentativo utilizado para justificar tal sangria da arrecadação municipal escuda-se na "geração de 3.600 postos de trabalho"1. Contudo, uma análise rigorosa do ciclo de vida produtivo da indústria de hiperescala desvela que esta cifra reflete um contingente de trabalhadores associados quase que unicamente à etapa transitória da construção civil pesada, das fundações e montagens eletromecânicas. Com o encerramento das obras civis e a inauguração da planta, as operações cotidianas do mega data center demandarão apenas contingentes diminutos e altamente especializados de engenheiros de redes, mantenedores de climatização e agentes de segurança privada, não traduzindo massa salarial local perene7.

Consequentemente, o Município de Campinas abdica de parcelas vitais de sua arrecadação futura e absorve externalidades severas em sua malha hídrica, energética e acústica, sem a devida garantia de contrapartidas econômicas sustentadas na forma de empregos fixos qualificados ou transferência genuína de arranjos produtivos tecnológicos. A gestão responsável e o tratamento de insumos críticos de tecnologia, como o passivo do lixo eletrônico (e-waste), tampouco constam adequadamente mitigados no escopo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) atrelado a este projeto54.

7- Fundamentação para a Convocação de Oitiva Técnica Multissetorial

Considerando as omissões procedimentais que apartaram o Conselho Municipal de Meio Ambiente da deliberação que a Lei lhe confia, e diante da robustez das ameaças iminentes aos recursos naturais e ao tecido urbano da Região Metropolitana de Campinas, a Presidência do COMDEMA atua no pleno vigor de suas atribuições para restabelecer a legalidade e a transparência do processo.

Para tanto, torna-se imperiosa a convocação de uma Oitiva Pública Extraordinária e Multissetorial, com o fito de escrutinar as decisões pretéritas, inquirir as justificativas técnicas das licenças exaradas e garantir a participação da sociedade civil. O escopo das arguições endereçadas aos atores institucionais e corporativos baseia-se na mais rigorosa fundamentação legal, ambiental e científica, conforme delineado no quadro de questionamentos estruturados abaixo.

Ente e Autoridades Convocadas	Eixo Analítico Central	Cédula Estruturada de Questionamentos Práticos, Técnicos e Jurídicos
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campinas (Dário Saadi) e Titulares das Secretarias (SECLIMAS e SMU)	Segurança Jurídica, Conformidade Procedimental e Rito de Licenciamento	1. Qual embasamento legal legitima a emissão expedita da Licença Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) e dos respectivos Alvarás de Aprovação e Execução (nº 15.378/2026 e nº 15.379/2026) sem a prévia e imprescindível constituição, remessa e deliberação de parecer por Câmara Técnica no COMDEMA, consubstanciando grave violação ao Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 10.841/2001? 2. De que modo a municipalidade sustenta e justifica o flagrante fracionamento do objeto do licenciamento — apartando a análise ambiental de uma subestação conectada a uma Linha de Transmissão de 440 kV das análises globais da planta do data center —, furtando-se às exigências perentórias de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA dispostas
		na Resolução CONAMA nº 001/1986? 3. Qual a justificativa urbanística para a antecipação de emissão de alvarás civis antes da aprovação cabal, pública e definitiva do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), subvertendo os preceitos da Lei Complementar nº 208/2018 (Plano Diretor Estratégico)?

CEO Interino e Representantes da Terranova / Actis Invest (Sr. Maurício Giusti)	Impactos Termodinâmicos, Acústicos, Hídricos e Eficiência Tecnológica	1. Que modelagens independentes lastreiam os indicadores propostos de <i>Water Usage Effectiveness</i> (WUE) e <i>Power Usage Effectiveness</i> (PUE)? Quais são os limites contratuais projetados do consumo hídrico diário real no pico do estresse térmico durante a temporada de verão e perante eventos extremos de UHI (falha do circuito fechado), e qual será a proveniência exata desta outorga complementar? 2. Solicitamos a apresentação formal do modelo tridimensional de difusão de pressão acústica (isófonas) englobando a totalidade das baterias de chillers, bombas hidráulicas e geradores de emergência a diesel operando sincronizadamente em carga plena. Referido modelo demonstra atenuação capaz de respeitar, inequivocamente e na fronteira do perímetro externo da Fazenda Pau D'Alho, os limiares noturnos de 50 dB(A) prescritos pela ABNT NBR 10151:2019? 3. Como o projeto contemplará a implantação de programas auditados de ciclo reverso para as milhares de toneladas de baterias, processadores e lixo eletrônico (<i>e-waste</i>) inerentes às atualizações de servidores, alinhando-se ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?
Reitoria da Unicamp e Corpo Gestor do Projeto HIDS/PIDS	Harmonia Urbanística, Capacidade de Suporte e Paradigmas Sustentáveis	1. Como a alta gestão universitária encarregada do projeto concilia a implantação de um enclave industrial de baixíssima densidade humana e elevada dispersão térmica (até 400 MW rejeitados na atmosfera) com as diretrizes fundamentais do Master Plan original do HIDS, o qual enaltece a prioridade a espaços percorriáveis a pé, fachadas ativas, uso misto e permeabilidade social integradora? 2. Quais laudos e estudos de suporte hídrico, viário e ecológico foram capitaneados pela Universidade e formalmente validados para aferir a real capacidade de carga de Barão Geraldo face a este adensamento?
Presidência e Diretoria	Segurança Hídrica e Matriz	1. Há viabilidade técnica
Técnica da Sanasa	de Resiliência da Bacia do PCJ	provida e pactuada em planos de bacia para assegurar o fornecimento do limite da vazão máxima exigida para os sistemas primários e contingenciais de resfriamento sem que haja o menor prejuízo, restrição ou ameaça à intermitência no suprimento de água potável dos bairros residenciais e centros hospitalares, particularmente considerando o recorrente estado crítico do Rio Atibaia em patamares próximos de 1,5 m³/s durante as severas estiagens?

8- Referências citadas

1. Polo de Inovação e Desenvolvimento Sustentável vai receber data, <https://correio.rac.com.br/campinassermc/polo-de-inovac-o-e-desenvolvimento-sustentavel-vai-receber-data-center-em-hiperescala-de-r-5-bilh-e-1.1844728>

2. Campinas terá datacenter de R\$ 5 bilhões voltado à inteligência, <https://www.campinas.sp.gov.br/noticias/campinas-tera-data-center-de-r-5-bilhoes-voltado-a-inteligencia-artificial-147416>

3. TERRA NOVA 1500 LTDA - 59649874000117 | Consulte aqui!, <https://empresas.serasaxperian.com.br/consulta-gratis/TERRA-NOVA-1500-LTDA-59649874000117>

4. Campinas terá mega data center de IA de até R\$ 20 bilhões, <https://sampi.net.br/campinas/noticias/2999781/campinas/2026/08/campinas-tera-mega-data-center-de-ia-de-ate-r-20-bilhoes>

5. Terranova breaks ground on 216 MW Data Centre in Campinas, <https://constructionreviewonline.com/terranova-breaks-ground-on-216-mw-data-centre-in-campinas-sao-paulo/>

6. <https://horacampinas.com.br/prefeitura-emite-nota-sobre-datacenter-na-fazenda-pau-dalho-e-confirma-alvara-de-subestacao/>

7. Data center de R\$ 5 bilhões em Campinas vira alvo do Ministério, <https://www.correiodamanha.com.br/nacional/sao-paulo/campinas/2026/08/314378-data-center-de-rs-5-bi-em-campinas-conti-samia-petta-e-orlando-silva-pedem-suspensao-ao-mpf-e-ao-mp-sp.html>

8. Novo data center coloca Campinas na vanguarda das cargas de, <https://horacampinas.com.br/nova-data-center-coloca-campinas-na-vanguarda-das-cargas-de-trabalho-de-ia/>

9. Uncovering and Addressing the Secret Water Footprint of AI Models, <https://arxiv.org/pdf/2304.03271>

10. PORTARIA SNTEP/MME Nº 2969, DE 10 DE JULHO DE 2025, https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/acesso-rede-basica/portarias_publicadas/2025/portaria_sntep_mme_2969

11. Câmara de Campinas aprova criação do polo de inovação em... - G1, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2025/10/22/camara-de-campinas-aprova-criacao-do-polo-de-inovacao-em-barao-geraldo.ghtml>

12. Notas sobre o processo participativo da população de Barão, <https://climacom.mudancasclimaticas.net.br/discussao-do-pids/>

13. HIDS - Unicamp, <https://www.hids.unicamp.br/>

14. Open space system and science parks: landscapes of knowledge, <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/parc/article/download/8677397/35769/188571>

15. Ofício nBA_08_26_.docx_29 assinado.pdf, uploaded:Ofício_nBA_08_26_.docx_29 assinado.pdf

16. Campinas, sexta-feira, 11 de março de 2022 Diário Oficial do, https://eiv.campinas.sp.gov.br/sites/eiv.campinas.sp.gov.br/files/2022-03/15_2022%20DOM%2011-03-2022.pdf

17. Paisagem e sua Relação com o Lazer nos Planos Diretores de, <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/53498>

18. Regimento do Comdema.pdf, uploaded:Regimento do Comdema.pdf

19. Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselho-municipal-de-meio-ambiente-comdema>

20. DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL... - Campinas, https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/anexos_avulsos/Publica%C3%A7%C3%A3o_11.pdf

21. RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=745

22. EIA RIMA - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, <https://matanativa.com.br/eia-rima-estudo-e-relatorio-de-impacto-ambiental/>

23. \titlesizeGenerative Design for Direct-to-Chip Liquid Cooling for Data, <https://arxiv.org/html/2604.10941v1>

24. Como Data Centers Usam Água e Como Estamos Trabalhando, <https://blog.equinox.com/blog/2024/10/16/como-data-centers-usam-agua-e-como-estamos-trabalhando-para-usar-a-agua-de-forma-responsavel/>

25. Coordinated Cooling and Compute Management for AI Datacenters, <https://arxiv.org/html/2601.08113v1>

26. Pesquisa da PUC-Campinas propõe ações mais sustentáveis para, <https://www.puc-campinas.edu.br/pesquisa-da-puc-campinas-propoe-aco-es-mais-sustentaveis-para-as-bacias-pcj/>

27. Processo de Produção - SANASA, <https://www.sanasa.com.br/quem-somos/tratamento-de-agua/processo-de-producao/>

28. Após chuvas, Rio Atibaia tem vazão recorde em Campinas, afirma, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/03/apos-chuvas-rio-atibaia-tem-vazao-recorde-em-campinas-afirma-sanasa.html>

29. Entendendo o uso da água nos data centers da Microsoft, <https://local.microsoft.com/br/blog/understanding-water-use-at-microsoft-datacenters/>

30. Data centers e o novo dilema da água - The Shift, <https://theshift.info/hot/data-centers-e-o-novo-dilema-da-agua/>

31. Tools, Standards, and Resources | AI Data Center... - ASHRAE, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/tools-standards-and-resources>

32. Data centers consomem água? Separando mito de engenharia na, https://tecto.com/radar_tecto/data-centers-consoem-agua-separando-mito-de-engenharia-na-era-da-infraestrutura-digital/

33. ELI5: Por que os data centers usam continuamente mais água em, https://www.reddit.com/r/explainlikeimfive/comments/yzlsoj/eli5_why_do_datacenters_continuously_use_more/?tl=pt-br

34. A Configurável Thermal-Dynamic Model for AI Data Center Cooling, <https://arxiv.org/html/2607.28962v1>

35. Data centers' hidden water footprint is linked to the grid, <https://www.latitudemedia.com/news/data-centers-hidden-water-footprint-is-linked-to-the-grid/>

36. (PDF) Electricity Demand and Grid Impacts of AI Data Centers, https://www.researchgate.net/publication/395352695_Electricity_Demand_and_Grid_Impacts_of_AI_Data_Centers_Challenges_and_Prospects

37. Procedimentos Sistêmicos para a Operação da SE Marechal Rondon, https://www.ons.org.br/%2FMPOM%2FDocumento%20Normativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20-%20SM%205.12%2F3.7.%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20de%20Instala%C3%A7%C3%B5es%2F3.7.2.%20Sudeste%2F3.7.2.3.%20%C3%81rea%20440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%2FIO-OLSE.MRD_Rev.12.pdf

38. Procedimentos Sistêmicos para a Operação da SE Cabreúva - ONS, https://www.ons.org.br/_layouts/download.aspx?SourceUrl=https://www.ons.org.br/%2FMPOM%2FDocumento%20Normativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20-%20SM%205.12%2F3.7.%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20

de%20Instala%C3%A7%C3%B5es%20F3.7.2.%20Sudeste%20F3.7.2.3.%20%20C3%81rea%20440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%20FIO-OL-SE.CAV_Rev.29.pdf

39. O que é PUE e como é calculado? - Nlyte Software, <https://www.nlyte.com/pt/blog/data-center-energy-efficiency-pue-dcie/>
40. Introduction and Purpose | AI Data Center Energy Performance, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/introduction-and-purpose>

41. Machine Learning Guided Cooling System Optimization for Data, <https://arxiv.org/html/2601.02275v3>

42. Conselhos Ambientais Municipais - Prefeitura Municipal de Campinas, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselhos-ambientais-municipais>

43. O impacto invisível da nuvem: estudo de Cambridge alerta para o, <https://eureciclo.com.br/blog/o-impacto-invisivel-da-nuvem>

44. Data centers aceleram o aquecimento global. Artigo de Vivaldo, <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/666545-data-centers-aceleram-o-aquecimento-global-artigo-de-vivaldo-jose-breternitz>

45. Centros de dados podem elevar temperaturas do ambiente, <https://febrabantech.febraban.org.br/temas/infraestrutura/centros-de-dados-podem-elevar-temperaturas-do-ambiente>

46. Tem uma Mata em Barão?, <https://morandoembarao.com/barao-geraldao/mata-santa-genebra-barao-geraldao>

47. Ruído em datacenters: impactos no entorno e como evitar conflitos, <https://www.concepcaoacustica.com/post/ruído-em-datacenters-impactos-no-entorno-e-como-evitar-conflitos>

48. NBR 10151:2019 - Guia Técnico Completo | Omni Acústica, <https://www.omniacustica.com.br/nbr10151.html>

49. NBR 10.151: conheça a norma sobre ruídos em áreas habitadas, <https://www.framjesjanelasacusticas.com.br/nbr-10151/>

50. ABNT NBR 10151 NBR10151 Acústica - Medição e avaliação de, <https://www.targget.com.br/produtos/normas-tecnicas/27593/nbr10151-acustica-medicao-e-avaliacao-de-niveis-de-pressao-sonora-em-areas-habitadas-aplicacao-de-uso-geral>

51. Urbanismo - Portal Alvará de Eventos e Autodeclaração de Dispensa, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/portal-alvara-de-eventos-e-autodeclaracao-de-dispensa>

52. HIDS Unicamp terá como foco a ocupação da Fazenda Argentina, <https://www2.unicamp.br/estatico-2023/noticias/2022/12/07/hids-unicamp-tera-como-foco-ocupacao-da-fazenda-argentina/>

53. Datacenter estrangeiro em Campinas é um neocolonialismo, <https://horadopovo.com.br/datacenter-estrangeiro-em-campinas-e-um-neocolonialismo-denunciam-petita-e-orlando/>

54. Campinas elabora plano contra o lixo eletrônico - Correio Popular, <https://correio.rac.com.br/campinas-elabora-plano-contra-o-lixo-eletronico-1.918772> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Gestão, <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/sustentabilidade/article/download/5547/3501/27052>

Campinas, 31 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do COMDEMA CPS.

OFÍCIO COMDEMA Nº 34/2026 - REPRESENTAÇÃO AMBIENTAL QUALIFICADA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO FORMAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ILEGALIDADE POR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, FRACIONAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RISCOS EXTREMOS DE EXAUSTÃO HÍDRICA E TÉRMICA - MEGA DATA CENTER 'CAMPUS CAMPINAS' (TERRANOVA 1500 LTDA. / ACTIS INVEST)

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (GAEMA - NÚCLEO PCI / PIRACICABA-CAMPINAS)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (MP-SP) Ref.: Notícias de Fato / Inquéritos Cíveis em curso sobre o Empreendimento na Gleba 146 (Fazenda Pau D'Alho - PIDS/Campinas)

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça

I - DA LEGITIMAÇÃO INSTITUCIONAL E DO OBJETO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA, órgão colegiado de composição paritária, dotado de competências legais deliberativas, consultivas e fiscalizatórias conferidas pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, e pelo Decreto Municipal nº 19.176/2016, vem, com o devido acatamento perante esse respeitável Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA/PCI), oferecer REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA QUALIFICADA, instruída com o Relatório Multidisciplinar e com a novel Resolução COMDEMA nº 03/2026 (anexos), em face dos atos administrativos nulos exarados pelo Poder Executivo Municipal de Campinas (SECLIMAS e SMU) e da conduta da sociedade empresária Terra Nova 1500 Ltda. (Campus Campinas / Actis Invest), que culminaram na emissão precipitada da Licença Prévia de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) e dos Alvarás nº 15.378/2026 e nº 15.379/2026 para implantação de mega data center na Gleba 146 da Fazenda Pau D'Alho, Distrito de Barão Geraldo.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA NULIDADE ABSOLUTA

A tramitação deflagrada no âmbito municipal padece de nulidades insanáveis de ordem pública, consubstanciadas em:

1. Violação da Competência Deliberativa Vinculante do COMDEMA (Lei nº 10.841/2001): O Artigo 3º, incisos X, XI e XII da lei de regência impõe que o Plenário do COMDEMA delibere compulsoriamente sobre pareceres de órgãos ambientais, EPIAs, RIMAs, RAPs e EIVs previamente à concessão definitiva de licenças ambientais. A expedição direta e açodada da LP/LI nº 030/2026-II em 18/08/2026 e dos Alvarás de Execução em 21/08/2026 subtraiu intencionalmente o crivo do órgão colegiado de controle social e ambiental, gerando vício formal de competência insanável.

2. Ilegalidade do Fracionamento do Licenciamento Ambiental (Resolução CONAMA nº 001/1986): A Administração Municipal e a empreendedora cindiram artificialmente o projeto: licenciaram isoladamente em nível municipal a 'Subestação Pau D'Alho' (com capacidade final de 1 GW e acoplamento por seccionamento na Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo de 440 kV), apartando-a da unidade consumidora final (os galpões computacionais de 386 MW de TI). Trata-se de manobra vedada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ),

visando escapar do obrigatório rito de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de alçada estadual (CETESB) ou federal (IBAMA), conforme o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 001/86.

3. Inversão Ilícita das Fases do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Os alvarás civis foram emitidos sem a conclusão, audiência pública e pactuação definitiva das condicionantes do EIV, contrariando o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e o Plano Diretor Estratégico de Campinas (LC nº 189/2018 e LC nº 208/2018).

III - DA GRAVIDADE DA MATERIALIDADE TÉCNICA E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL

Os laudos e análises anexos atestam impactos regionais de alta lesividade:

Estresse Hídrico Crítico na Bacia do PCJ: Em cenários de calor intenso e falha do circuito fechado, o sistema de arrefecimento adiabático/evaporativo demandará até 3,24 milhões de litros diários de água tratada. A captação concorrerá frontalmente com o abastecimento humano de mais de 1,2 milhão de habitantes no Rio Atibaia, cujo fluxo frequentemente atinge patamares emergenciais (< 1,5 m³/s) nos períodos de estiagem;

Ilha de Calor Urbana e Rejeição Térmica: A injeção contínua de até 386 MW de energia térmica na baixa atmosfera de Barão Geraldo criará bolsões de superaquecimento antropogênico (UHI), sobrecarregando a climatização residencial vizinha e desestabilizando os corredores ecológicos contíguos;

Poliuição Sonora Ininterrupta de Baixa Frequência (NBR 10151:2019): Baterias de chillers industriais, bombas e dezenas de geradores a diesel operarão diuturnamente com emissões acústicas que ameaçam transpor o teto noturno de 50 dB(A) para áreas residenciais/mistas;

Degradação do Entorno Tombado (Fazenda Pau D'Alho) e da ARIE Mata de Santa Genebra: Intervenção em área com mais de dois séculos de relevo histórico-cultural tombada pelo CONDEPACC, sem as devidas salvaguardas paisagísticas e sem a oitiva técnica do órgão gestor da unidade de conservação.

IV - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante de todo o exposto, e com supedâneo na Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e no Artigo 225 da Constituição Federal, o COMDEMA REQUER a esse egrégio GAEMA/PCI:

a) O RECEBIMENTO E A JUNTADA da presente Representação, da Resolução COMDEMA nº 01/2026 e do Relatório Técnico anexo aos procedimentos investigatórios em curso;

b) A PROPOSITURA IMEDIATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA (inaudita altera parte), para compeli-la judicialmente a Prefeitura Municipal de Campinas e a empresa Terra Nova 1500 Ltda. a:

b.1) Suspender integralmente a eficácia da LP/LI nº 030/2026-II e dos Alvarás nº 15.378/2026 e 15.379/2026;

15.379/2026; b.2) Paralisar de forma imediata toda e qualquer intervenção física, terraplanagem, perfuração ou obra civil na Gleba 146 da Fazenda Pau D'Alho, sob cominação de multa diária (astreintes) não inferior a R\$ 100.000,00;

b.3) Unificar o processo de licenciamento de todo o complexo (Subestação 440 kV + Galpões de Data Center), com a remessa da competência ao órgão ambiental estadual (CETESB/CONSEMA) ou federal (IBAMA) para a exigência e elaboração de ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) completo e realização de audiências públicas;

c) A NOTIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO PERICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CAEx / NAT) para participar e acompanhar a Sessão Extraordinária e Oitiva Técnica Multissetorial designada pelo COMDEMA para o dia 15 de setembro de 2026, às 09h00.

Relatório PRÉVIO Técnico, Jurídico e Socioambiental: Avaliação Integral de Impactos Decorrentes da Implantação do Mega Data Center em Hiperescala no Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS) - Campinas/SP

1-Preâmbulo e Contextualização do Empreendimento na Matriz Urbana na Cidade de Campinas, SP.

O avanço exponencial das tecnologias de inteligência artificial (IA) e a consequente digitalização da economia global precipitaram uma corrida sem precedentes pela construção de infraestruturas de processamento de dados de altíssima capacidade. No cerne desta transformação tecnológica, o Município de Campinas, historicamente reconhecido como o principal polo tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil, foi selecionado para sediar um mega data center em hiperescala. Este empreendimento, capitaneado pela gestora de investimentos britânica Actis por intermédio da sociedade de propósito específico Terra Nova 1500 Ltda. (Terranova), representa uma das mais profundas e complexas intervenções de natureza urbano industrial na Região Metropolitana de Campinas (RMC) nas últimas décadas.

A magnitude do "Campus Campinas", denominação comercial atribuída ao complexo, é evidenciada pelos vultosos aportes de capital e pelas dimensões de sua infraestrutura física e tecnológica. O projeto inicial prevê um investimento da ordem de R\$ 5 bilhões, com um potencial de expansão progressiva que poderá alcançar a cifra de R\$ 20 bilhões até o ano de 2029. O complexo será erigido sobre uma área territorial de aproximadamente 944 mil metros quadrados, correspondente à Gleba 146, encravada na histórica Fazenda Pau D'Alho, no Distrito de Barão Geraldo. Deste total, estima-se que cerca de 115 mil metros quadrados serão destinados à área construída, abrigando galpões de servidores, sistemas de arrefecimento industrial, infraestruturas de suporte logístico e edifícios administrativos.

Sob a perspectiva da capacidade computacional e do consumo de insumos básicos, o data center da Terranova foi projetado para sustentar uma carga de Tecnologia da Informação (TI) inicial de 216 Megawatts (MW), com áreas já reservadas e dimensionadas para futuras expansões que poderão elevar esta capacidade para impressionantes 386 MW de TI5. Para viabilizar uma operação eletrointensiva desta envergadura, o projeto engloba a construção de uma subestação de energia elétrica de altíssima tensão, denominada Subestação Pau D'Alho. Esta estrutura foi concebida com uma capacidade de transformação inicial de 300 MW, possuindo um horizonte de escalabilidade projetado para atingir 1 Gigawatt (GW) em suas fases finais, demandando o seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, que opera na classe de 440 kV e integra a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Este monumental arranjo de infraestrutura insere-se geograficamente no recém-demarcado Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS), uma área de expansão e requalificação urbana que circunda as principais instituições de ensino e pesquisa da região,

nomeadamente a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - através do seu Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) -, a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM)11. A premissa fundamental do PIDS/HIDS repousa na criação de um ecossistema urbano que harmonize a inovação tecnológica com a sustentabilidade ambiental, promovendo o uso misto do solo, a mobilidade ativa e a preservação rigorosa dos corredores ecológicos remanescentes1.

Apesar do inegável potencial de inserção de Campinas na vanguarda da infraestrutura digital global, a tramitação administrativa que culminou na autorização preliminar deste empreendimento revelou falhas processuais severas, notadamente no que tange à exclusão sistemática do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) das instâncias de deliberação15. A emissão precipitada de licenças ambientais e alvarás urbanísticos, divorciada do escrutínio público e da avaliação pormenorizada dos impactos cumulativos sobre os limitados recursos hídricos e energéticos da RMC, impõe a necessidade de um estudo exaustivo. O presente relatório consubstancia uma análise crítica e multidisciplinar das implicações legais, hidrológicas, microclimáticas e urbanísticas do Campus Campinas, fornecendo o lastro técnico indispensável para a atuação corretiva e fiscalizatória dos órgãos de salvaguarda ambiental e da sociedade civil.

2-A Ruptura da Legalidade Institucional e o Fracionamento do Licenciamento Ambiental

O ordenamento jurídico brasileiro consagra a gestão democrática da cidade e a participação popular contínua como pilares inegociáveis do planejamento urbano e da proteção ambiental. Tais princípios encontram-se materializados no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e foram internalizados no município através da Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico de Campinas) e da Lei Complementar nº 208/2018 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo)16. No âmbito estritamente ambiental, a arquitetura institucional de Campinas delega ao COMDEMA um papel central e mandatário. Instituído pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, e regulamentado pelo seu Regimento Interno vigente (Decreto nº 19.176/2016), o Conselho não opera como mero órgão consultivo, mas detém caráter deliberativo vinculante sobre toda e qualquer política, programa, plano ou projeto que afete o meio ambiente local e regional18.

A exegese do Artigo 3º da Lei nº 10.841/2001 revela o escopo inalienável das competências do COMDEMA. Os incisos X, XI e XII do referido artigo determinam, de forma cristalina, que compete ao Plenário do Conselho deliberar sobre Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA), sobre Relatórios Ambientais Preliminares (RAP), e sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) referentes a empreendimentos de impacto local ou regional18. Mais do que isso, a lei impõe que o COMDEMA delibere sobre o próprio parecer do órgão ambiental municipal (atualmente a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS) previamente à concessão efetiva de licenças ambientais18.

A análise cronológica e documental do processo de aprovação da infraestrutura da Terranova evidencia uma deliberada supressão desta instância de controle social e técnico. Registros oficiais demonstram que o projeto urbanístico da intervenção obteve deferimento em 20 de agosto de 2026. Em um lapso temporal de menos de vinte e quatro horas, no dia 21 de agosto de 2026, a Administração Pública Municipal procedeu à publicação dos Alvarás de Aprovação (nº 15.378/2026) e de Execução (nº 15.379/2026), ambos restritos formalmente à implantação da subestação de energia elétrica na Gleba 1466. Este movimento foi precedido, em 18 de agosto de 2026, pela emissão sumária da Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) pela SECLIMAS6. Todo este rito expedito consumou-se à revelia do COMDEMA, que sequer foi notificado para constituir uma Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental destinada a emitir parecer sobre a viabilidade locacional e as medidas mitigatórias do empreendimento, configurando uma ofensa frontal e insanável à Lei Municipal nº 10.841/200115.

As implicações desta tramitação à margem da legalidade estendem-se para a esfera federal, motivando representações formais junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) - através do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA/PCJ) - e ao Ministério Público Federal (MPF), protocoladas por legisladores locais e federais7. O núcleo destas representações denuncia o que se qualifica juridicamente como "fracionamento artificial do licenciamento ambiental". Esta prática administrativa irregular consiste em desmembrar um empreendimento complexo em partes menores, submetendo cada fragmento a um licenciamento simplificado e isolado, de modo a obstar a avaliação global e cumulativa dos impactos sinérgicos da obra completa7.

Instrumento / Princípio	Fundamentação Normativa	Natureza da Infração
Jurídico		Verificada
Deliberação Prévia Obrigatória	Lei Mun. nº 10.841/2001 (Art. 3º) / Decreto nº 19.176/2016	Emissão de LP/LI e Alvarás de Execução sem submissão e votação do projeto pelo Plenário do COMDEMA ⁶ .
Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)	Resolução CONAMA nº 001/1986 (Art. 2º)	Licenciamento municipal simplificado de uma subestação associada a uma linha de transmissão de 440 kV, competência de órgão estadual/federal com exigência de EIA ²¹ .
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIVI)	Estatuto da Cidade / LC 189/2018 / LC 208/2018	Liberação de execução de obras civis sem a conclusão definitiva e pactuação pública das condicionantes e mitigações do EIV ⁶ .
Proibição de Fracionamento	Jurisprudência Ambiental (STJ) e Diretrizes do CONAMA	Fatiameto do licenciamento entre a subestação elétrica e a planta do data center, ocultando o impacto ecológico, hídrico e termodinâmico consolidado ⁷ .

A desconexão entre a implantação da subestação elétrica e o complexo computacional é tecnicamente insustentável. O seccionamento da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo (440 kV) para alimentar uma subestação desenhada para suportar 1 GW de carga enquadra-se inequivocamente nos critérios de obrigatoriedade de elaboração de EIA/RIMA, conforme estipulado pela Resolução CONAMA nº 001/1986. O referido diploma normativo federal exige o estudo de impacto de maior rigor para linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 kV e usinas de geração ou transformação de grande porte21. O licenciamento fragmentado e restrito ao âmbito municipal, conduzido isoladamente pela SECLIMAS, usurpa as competências de avaliação estadual (CETESB) ou federal (IBAMA) e desidrata o arcabouço de proteção ambiental, impedindo que as externalidades negativas impostas à macrozona de Barão Geraldo sejam corretamente mensuradas e compensadas.

3-O Equilíbrio Hídrico da Bacia do PCJ e a Termodinâmica do Resfriamento

A avaliação da viabilidade ambiental de data centers de hiperescala encontra seu vetor mais crítico no consumo de recursos hídricos. As infraestruturas que abrigam servidores de inteligência artificial operam sob densidades de potência por rack substancialmente superiores às dos data centers em nuvem tradicionais, gerando concentrações extremas de energia térmica9. Segundo os princípios inclutáveis da termodinâmica, a totalidade da eletricidade consumida pelos processadores para a execução de cálculos matemáticos é invariavelmente convertida em calor residual. Para evitar o colapso catastrófico e o derretimento do silício, este calor deve ser continuamente removido dos componentes eletrônicos e rejeitado no ambiente externo, processo este que depende criticamente do emprego de fluidos refrigerantes e, em última instância, de água24.

A matriz de abastecimento hídrico de Campinas apresenta uma vulnerabilidade estrutural severa e amplamente documentada. A cidade encontra-se inserida no contexto da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), uma das regiões de maior estresse hídrico do país, caracterizada por uma elevadíssima relação entre demanda populacional/industrial e disponibilidade hídrica natural26. A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Sanasa), concessionária responsável pelo saneamento do município, depende em 95% do volume captado diretamente da calha do Rio Atibaia para o abastecimento ininterrupto de mais de 1,2 milhão de habitantes27. O Rio Atibaia apresenta uma vazão média em sua seção de captação que gravita em torno de 12 m³/s; contudo, a perenidade deste fluxo é fortemente afetada pelas oscilações pluviométricas e pelas mudanças climáticas27.

Historicamente, durante os meses de estiagem severa, a vazão do Rio Atibaia já registrou declínios alarmantes. Os protocolos de contingência operacional da Sanasa estabelecem que reduções da vazão do rio para patamares inferiores a 1,5 m³/s dispararam o estado de alerta máximo, engatilhando planos de racionamento drásticos que podem resultar em interrupções no fornecimento de água por períodos contínuos de até 72 horas para a população27. É neste cenário de limítrofe precariedade hídrica que a implantação de uma instalação industrial eletrointensiva e termicamente densa deve ser avaliada.

Os executivos da Terranova têm sustentado publicamente que o Campus Campinas incorporará tecnologias de "resfriamento líquido em circuito fechado" (liquid cooling) e "resfriamento direto no chip" (direct-to-chip), promovendo um discurso de eficiência e responsabilidade ecológica1. Em teoria e sob condições nominais ideais, sistemas de circuito fechado permitem que a água ou o fluido dielétrico circule continuamente entre os servidores e os trocadores de calor sem evaporação deliberada para a atmosfera, aproximando a métrica de Eficiência de Uso de Água (WUE - Water Usage Effectiveness), preconizada pela ASHRAE e pela norma ISO/IEC 30134, a valores próximos de zero30.

A realidade da engenharia de resfriamento, entretanto, apresenta variáveis secundárias e terciárias de impacto que desconstroem a premissa do consumo zero. Sistemas de circuito fechado de magnitude industrial exigem, inicialmente, volumes colossais de água tratada apenas para o preenchimento (priming) de quilômetros de tubulações primárias e secundárias32. Além disso, a manutenção da qualidade físico-química da água em malhas fechadas exige a realização sistemática de purgas (blowdowns) e reposições (make-up water) para mitigar os riscos inerentes de corrosão galvânica, incrustação mineral e proliferação de biofilmes bacterianos que degradam a eficiência dos trocadores de calor32.

Ainda mais preocupante é o comportamento termodinâmico destes sistemas frente a eventos climáticos extremos. Os sistemas de resfriamento a ar seco (dry coolers) que operam na extremidade do circuito fechado para dissipar o calor na atmosfera externa sofrem quedas acentuadas de eficiência (derating) quando as temperaturas do ar ambiente atingem níveis muito elevados33. Durante ondas de calor no verão campineiro, para evitar a degradação da performance computacional (thermal throttling) ou o desligamento emergencial das máquinas, os engenheiros frequentemente projetam sistemas de resfriamento adiabático de retaguarda25. Estes sistemas pulverizam água pulverizada finamente diretamente no fluxo de ar que entra nos dry coolers ou operam torres de resfriamento evaporativos auxiliares para baixar a temperatura de rejeição através do calor latente de vaporização33.

Modelagens independentes indicam que, se um complexo com 400 MW de carga térmica for forçado a transitar para resfriamento predominantemente evaporativo durante dias de estresse térmico, o consumo de água tratada pode atingir espantosos 3,24 milhões de litros diários7. A extração súbita deste volume da rede pública ou mesmo de aquíferos subterrâneos profundos concorre diretamente com o abastecimento humano e agrícola, inserindo um vetor de vulnerabilidade inaceitável na matriz hídrica da Sanasa.

As análises ambientais mais contemporâneas também exigem a contabilidade da "pegada hídrica indireta" ou Fonte WUE (Source WUE). Este indicador mensura o volume de água consumido e evaporado pelas usinas geradoras de energia elétrica para produzir os elétrons que alimentam o data center30. No Brasil, onde a matriz elétrica é fortemente ancorada em grandes reservatórios hidrelétricos (com imensas taxas de evaporação superficial) e, em períodos de seca, suplementada por usinas termelétricas (que demandam água abundante para o resfriamento de suas próprias caldeiras e turbinas), o impacto hídrico indireto de uma carga contínua de centenas de megawatts é profundo30. Conclui-se, portanto, que a ausência de um estudo de bacia pormenorizado, submetido aos rigores de um EIA/RIMA e validado pelos comitês gestores da Bacia do PCJ, constitui uma lacuna intransponível na aprovação deste projeto21.

4-O Impacto Energético Sistêmico e a Confiabilidade da Rede de Transmissão

A atração de data centers focados no treinamento e inferência de modelos de inteligência artificial redesenha o mapa do planejamento energético regional. Diferentemente de indústrias convencionais, cujas curvas de carga apresentam vales e picos diários vinculados a turnos de trabalho, um data center de hiperescala consome volumes titanicamente elevados de energia de forma contínua, configurando uma carga de base plana, constante e ininterrupta que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano34. A instalação de uma carga que se iniciará em 216 MW e escalará até 386 MW apenas em processamento de TI, atingindo um teto projetado de demanda global de 1 GW através de sua subestação dedicada, equivale a acoplar instantaneamente o consumo de uma grande metrópole à in-

fraestrutura elétrica do distrito de Barão Geraldo1.

A arquitetura elétrica planejada para suportar esta voracidade demanda a construção da Subestação Pau D'Alho, que não consistirá em uma simples derivação de distribuição, mas numa infraestrutura de transmissão de grande porte. A subestação será alimentada através do seccionamento físico da Linha de Transmissão Replan-Santo Ângelo, operando em Extra Alta Tensão de 440 kV, artéria crucial do Sistema Interligado Nacional (SIN) controlada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS)7. Intervenções desta magnitude na rede básica impõem avaliações de fluxo de potência, estabilidade transitória e coordenação de proteção extremamente complexas, uma vez que distúrbios, faltas ou curtos-circuitos originados nas adjacências do data center podem propagar-se e comprometer a confiabilidade do suprimento de energia para toda a região37.

A avaliação da sustentabilidade energética do data center não pode prescindir da análise do Power Usage Effectiveness (PUE), a métrica global adotada pela ASHRAE para quantificar a fração de eletricidade que é efetivamente utilizada para computação em oposição ao montante desperdiçado no funcionamento da infraestrutura de suporte (bombas, ventiladores, transformadores e perdas elétricas de conversão)39. Projetos de hiperescala otimizados almejam um PUE inferior a 1,2. Entretanto, como a rejeição de calor depende intimamente do diferencial de temperatura entre a água de resfriamento e o ar externo, os meses quentes em Campinas forçam a operação dos compressores e ventiladores de rejeição térmica em regimes de alta rotação, penalizando severamente o PUE25. Esta deterioração de eficiência implica que, para cada megawatt de computação útil, parcelas crescentes de energia da rede serão consumidas apenas para movimentar o ar e os fluidos de resfriamento.

Em momentos de restrição pluviométrica, o acréscimo de uma carga de base da ordem de centenas de megawatts no Sudeste brasileiro forçará, inexoravelmente, o despacho termelétrico pelo ONS para garantir o balanço energético. A injeção dessa demanda base no sistema sem a contrapartida clara e simultânea de novos projetos de geração de energia estritamente renovável e adicional (additionality) implica que a operação do data center elevará as emissões de gases de efeito estufa em seu Escopo 2 (energia adquirida), frustrando frontalmente os objetivos estabelecidos no Plano Local de Ação Climática (PLAC) do Município de Campinas30.

5-Alterações Microclimáticas, Ilhas de Calor Urbanas e o Resguardo Acústico (NBR 10151)

Uma das externalidades mais insidiosas, e frequentemente menos compreendidas em licenciamentos preliminares de data centers, diz respeito às profundas alterações microclimáticas impostas ao entorno imediato do empreendimento. Como demonstrado, a física dita que a totalidade da potência elétrica consumida pelas operações lógicas e pelo armazenamento de dados converte-se em energia térmica de baixo grau, que precisa ser exaurida compulsória e continuamente para o ambiente externo24.

Sob a óptica da termodinâmica urbana, a rejeição ininterrupta de 200 MW a quase 400 MW de calor sensível diretamente na baixa atmosfera do distrito de Barão Geraldo atua como um colossal aquecedor ambiental contínuo. A literatura científica recente, fundamentada por investigações em universidades de excelência como Cambridge, atesta que conglomerados de data centers possuem o potencial inequívoco de induzir ou agravar o fenômeno das Ilhas de Calor Urbanas (UHI - Urban Heat Island)43. O acúmulo desta exaustão térmica eleva as temperaturas do ar e das superfícies em um raio quilométrico ao redor das instalações, gerando bolsões de ar superaquecido que alteram a dinâmica dos ventos locais e a dispersão de poluentes43.

As consequências de segunda e terceira ordem deste aquecimento antropogênico são de extrema gravidade para a malha urbana circundante. O incremento da temperatura ambiente força os domicílios, edifícios comerciais e centros de pesquisa localizados na vizinhança a utilizarem seus próprios equipamentos de ar condicionado de maneira muito mais intensiva. Cria-se assim um ciclo de feedback pernicioso: o calor gerado pela infraestrutura digital obriga a infraestrutura residencial a consumir mais eletricidade para manter o conforto térmico, o que sobrecarrega as redes de distribuição locais e potencializa as emissões globais43. Do ponto de vista ecológico, este estresse térmico afeta diretamente a evapotranspiração da flora local e as rotas migratórias da avifauna, prejudicando os fragmentos de preservação limitrofes e a Mata de Santa Genebra, um relicário de biodiversidade na RMC14.

Não menos impactante é o passivo da poluição sonora, elemento que sistematicamente deflagra litígios entre comunidades locais e operadores de data centers em escala global. As instalações da Terranova dependerão da operação sincronizada de vastos arranjos de chillers industriais, baterias de torres de resfriamento, bombas volumétricas e parques de geradores de energia a diesel destinados à contingência7. Estes equipamentos são fontes emissoras de perfis complexos de ruído de banda larga e de ruído acústico de baixa frequência7.

O ruído de baixa frequência é caracterizado por longos comprimentos de onda, os quais possuem a capacidade de viajar grandes distâncias com pouca atenuação atmosférica e de penetrar facilmente através de alvenarias, janelas e barreiras físicas residenciais7. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por intermédio da norma NBR 10151:2019 (Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas), consubstancia o padrão regulatório para o controle do ruído no Brasil48. Conforme os critérios tabelados na norma, para áreas mistas com atividades culturais, institucionais e predominantemente residenciais - classificação perfeitamente aderente ao distrito acadêmico de Barão Geraldo -, os níveis de pressão sonora contínua equivalentes não devem transpor a barreira dos 50 a 55 decibéis ponderados em A [dB(A)] durante o período noturno (das 22h00 às 07h00)49.

A exposição diuturna a esse zumbido industrial mecânico pode induzir severas perturbações do sono, aumento crônico do estresse cardiovascular e degradação irrecuperável da qualidade de vida dos moradores e pesquisadores do entorno7. A expedição de Alvarás de Execução pela Prefeitura de Campinas antes da consolidação de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) que incorpore modelagens tridimensionais precisas da dispersão acústica dos equipamentos sob carga plena contraria os ritos do planejamento urbano responsável e as exigências expressas de avaliação de impacto16.

6-O Paradoxo Urbanístico do PIDS, a Defesa do Patrimônio e a Realidade Socioeconômica

A inserção do "Campus Campinas" no tecido urbano demanda uma análise acurada de sua aderência às vocações espaciais do Polo de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável (PIDS), instituído normativamente pela Lei Complementar e cujo eixo motor é o projeto do Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS) delineado pela Unicamp1. A filosofia balizadora que ancorou a formulação legal e urbanística do PIDS baseou-se na implementação do modelo de "cidade de 15 minutos". Este conceito contemporâneo de urbanismo postula o adensamento equilibrado, o uso misto dosolos, a congregação física entre moradia, espaços de co-working tecnológico, eixos de fruição cultural e preservação

ambiental, garantindo vitalidade nas ruas e encontros humanos1.

Um data center de hiperescala corporifica a antítese absoluta de todos estes princípios urbanísticos. Do ponto de vista arquitetônico, trata-se de um gigantesco enclave industrial amuralhado, caracterizado por fachadas cegas (sem janelas para mitigar ganho de calor solar), altíssimas exigências de segurança perimetral antiterrorismo, distanciamento profundo do alinhamento da via e baixíssima permeabilidade pedonal11. Ademais, a densidade de ocupação humana por hectare construído de um data center figura entre as mais baixas de qualquer tipologia de edificação. Assim, ao invés de atrair pesquisadores, estudantes e comércio vibrante, o empreendimento instaura um imenso vazio demográfico no âmago de um distrito idealizado para pulsar inovação colaborativa52.

A implantação do complexo na Gleba 146 afeta diretamente a Fazenda Pau D'Alho, propriedade de relevo imensurável para a historiografia regional, com mais de dois séculos de existência e cuja sede arquitetônica remanescente goza de proteção legal e tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas (CONDEPACC)6. Embora existam compromissos verbais atestando a restauração das edificações e a criação de parques e vias como contrapartidas negociais privadas (Termos de Compromisso), a volumetria da infraestrutura pesada circundante descaracteriza a ambiência cênica e o contexto paisagístico do patrimônio material tombado6.

Por fim, o balanço de custo-benefício socioeconômico firmado com a municipalidade suscita questionamentos prementes. Amparada pela Lei Municipal nº 16.174/2021, a Administração de Campinas concedeu a Terranova um vastíssimo e longo pacote de incentivos fiscais e tributários com duração de 12 (doze) anos7. As benesses renunciadas pelos cofres públicos abarcam a isenção integral do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), das diversas taxas e emolumentos de alvarás de construção, somadas à drástica redução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) para a alíquota mínima assim que a operação se inicie7.

O capital argumentativo utilizado para justificar tal sangria da arrecadação municipal escausa-se na "geração de 3.600 postos de trabalho"1. Contudo, uma análise rigorosa do ciclo de vida produtivo da indústria de hiperescala desvela que esta cifra reflete um contingente de trabalhadores associados quase que unicamente à etapa transitória da construção civil pesada, das fundações e montagens eletromecânicas. Com o encerramento das obras civis e a inauguração da planta, as operações cotidianas do mega data center demandarão apenas contingentes diminutos e altamente especializados de engenheiros de redes, mantenedores de climatização e agentes de segurança privada, não traduzindo massa salarial local perene7.

Consequentemente, o Município de Campinas abdica de parcelas vitais de sua arrecadação futura e absorve externalidades severas em sua malha hídrica, energética e acústica, sem a devida garantia de contrapartidas econômicas sustentadas na forma de empregos fixos qualificados ou transferência genuína de arranjos produtivos tecnológicos. A gestão responsável e o tratamento de insumos críticos de tecnologia, como o passivo do lixo eletrônico (e-waste), tampouco constam adequadamente mitigados no escopo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) atrelado a este projeto54.

7- Fundamentação para a Convocação de Oitiva Técnica Multissetorial

Considerando as omissões procedimentais que apartaram o Conselho Municipal de Meio Ambiente da deliberação que a Lei lhe confia, e diante da robustez das ameaças iminentes aos recursos naturais e ao tecido urbano da Região Metropolitana de Campinas, a Presidência do COMDEMA atua no pleno vigor de suas atribuições para restabelecer a legalidade e a transparência do processo.

Para tanto, torna-se imperiosa a convocação de uma Oitiva Pública Extraordinária e Multissetorial, com o fito de escrutinar as decisões pretéritas, inquirir as justificativas técnicas das licenças exaradas e garantir a participação da sociedade civil. O escopo das arguições endereçadas aos atores institucionais e corporativos baseia-se na mais rigorosa fundamentação legal, ambiental e científica, conforme delineado no quadro de questionamentos estruturados abaixo.

Ente e Autoridades Convocadas	Eixo Analítico Central	Cédula Estruturada de Questionamentos Práticos, Técnicos e Jurídicos
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campinas (Dário Saadi) e Titulares das Secretarias (SECLIMAS e SMU)	Segurança Jurídica, Conformidade Procedimental e Rito de Licenciamento	1. Qual embasamento legal legitima a emissão expedida da Licença Prévia e de Instalação (LP/LI nº 030/2026-II) e dos respectivos Alvarás de Aprovação e Execução (nº 15.378/2026 e nº 15.379/2026) sem a prévia e imprescindível constituição, remessa e deliberação de parecer por Câmara Técnica no COMDEMA, consubstanciando grave violação ao Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 10.841/2001? 2. De que modo a municipalidade sustenta e justifica o flagrante fracionamento do objeto do licenciamento — apartando a análise ambiental de uma subestação conectada a uma Linha de Transmissão de 440 kV das análises globais da planta do data center —, furtando-se às exigências perentórias de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA dispostas

		na Resolução CONAMA nº 001/1986? 3. Qual a justificativa urbanística para a antecipação de emissão de alvarás civis antes da aprovação cabal, pública e definitiva do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), subvertendo os preceitos da Lei Complementar nº 208/2018 (Plano Diretor Estratégico)?
CEO Interino e Representantes da Terranova / Actis Invest (Sr. Mauricio Giusti)	Impactos Termodinâmicos, Acústicos, Hídricos e Eficiência Tecnológica	1. Que modelagens independentes lastreiam os indicadores propostos de <i>Water Usage Effectiveness</i> (WUE) e <i>Power Usage Effectiveness</i> (PUE)? Quais são os limites contratuais projetados do consumo hídrico diário real no pico do estresse térmico durante a temporada de verão e perante eventos extremos de UHI (falha do circuito fechado), e qual será a proveniência exata desta outorga complementar? 2. Solicitamos a apresentação formal do modelo tridimensional de difusão de pressão acústica (isófonas) englobando a totalidade das baterias de chillers, bombas hidráulicas e geradores de emergência a diesel operando sincronizadamente em carga plena. Referido modelo demonstra atenuação capaz de respeitar, inequivocamente e na fronteira do perímetro

		externo da Fazenda Pau D'Alho, os limiares noturnos de 50 dB(A) prescritos pela ABNT NBR 10151:2019? 3. Como o projeto contemplará a implantação de programas auditados de ciclo reverso para as milhares de toneladas de baterias, processadores e lixo eletrônico (<i>e-waste</i>) inerentes às atualizações de servidores, alinhando-se ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?
Reitoria da Unicamp e Corpo Gestor do Projeto HIDS/PIDS	Harmonia Urbanística, Capacidade de Suporte e Paradigmas Sustentáveis	1. Como a alta gestão universitária encarregada do projeto concilia a implantação de um enclave industrial de baixíssima densidade humana e elevada dispersão térmica (até 400 MW rejeitados na atmosfera) com as diretrizes fundamentais do Master Plan original do HIDS, o qual enaltece a prioridade a espaços percorriáveis a pé, fachadas ativas, uso misto e permeabilidade social integradora? 2. Quais laudos e estudos de suporte hídrico, viário e ecológico foram capitaneados pela Universidade e formalmente validados para aferir a real capacidade de carga de Barão Geraldo face a este adensamento?
Presidência e Diretoria	Segurança Hídrica e Matriz	1. Há viabilidade técnica

Técnica da Sanasa	de Resiliência da Bacia do PCJ	provida e pactuada em planos de bacia para assegurar o fornecimento do limite da vazão máxima exigida para os sistemas primários e contingenciais de resfriamento sem que haja o menor prejuízo, restrição ou ameaça à intermitência no suprimento de água potável dos bairros residenciais e centros hospitalares, particularmente considerando o recorrente estado crítico do Rio Atibaia em patamares próximos de 1,5 m³/s durante as severas estiagens?
--------------------------	---------------------------------------	--

8- Referências citadas

1. Polo de Inovação e Desenvolvimento Sustentável vai receber data, <https://correio.rac.com.br/campinasermc/ polo-de-inovac-o-e-desenvolvimento-sustentavel-vai-receber-data-center-em-hiperescala-de-r-5-bilh-e-1.1844728>

2. Campinas terá datacenter de R\$ 5 bilhões voltado à inteligência, <https://www.campinas.sp.gov.br/noticias/campinas-tera-data-center-de-r-5-bilhoes-voltado-a-inteligencia-artificial-147416>

3. TERRA NOVA 1500 LTDA - 59649874000117 | Consulte aqui!, <https://empresas.serasaexperian.com.br/consulta-gratis/TERRA-NOVA-1500-LTDA-59649874000117>

4. Campinas terá mega data center de IA de até R\$ 20 bilhões, <https://sampi.net.br/campinas/noticias/2999781/campinas/2026/08/campinas-tera-mega-data-center-de-ia-de-ate-r-20-bilhoes>

5. Terranova breaks ground on 216 MW Data Centre in Campinas, <https://constructionreviewonline.com/terranova-breaks-ground-on-216-mw-data-centre-in-campinas-sao-paulo/>

6. <https://horacampinas.com.br/prefeitura-emite-nota-sobre-datacenter-na-fazenda-pau-dalho-e-confirma-alvara-de-subestacao/>

7. Data center de R\$ 5 bilhões em Campinas vira alvo do Ministério, <https://www.correiodamanha.com.br/nacional/sao-paulo/campinas/2026/08/314378-data-center-de-rs-5-bi-em-campinas-conti-samia-petta-e-orlando-silva-pedem-suspensao-ao-mpf-e-ao-mp-sp.html>

8. Novo data center coloca Campinas na vanguarda das cargas de, <https://horacampinas.com.br/nova-data-center-coloca-campinas-na-vanguarda-das-cargas-de-trabalho-de-ia/>

9. Uncovering and Addressing the Secret Water Footprint of AI Models, <https://arxiv.org/pdf/2304.03271>

10. PORTARIA SNTEP/MME Nº 2969, DE 10 DE JULHO DE 2025, https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/acesso-rede-basica/portarias_publicadas/2025/portaria_sntep_mme_2969

11. Câmara de Campinas aprova criação do polo de inovação em... - G1, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2025/10/22/camara-de-campinas-aprova-criacao-do-polo-de-inovacao-em-barao-geraldo.ghtml>

12. Notas sobre o processo participativo da população de Barão, <https://climacom.mudancasclimaticas.net.br/discussao-do-pids/>

13. HIDS - Unicamp, <https://www.hids.unicamp.br/>

14. Open space system and science parks: landscapes of knowledge, <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/parc/article/download/8677397/35769/188571>

15. Ofício_nBA_08_26_.docx_29 assinado.pdf, uploaded:Ofício_nBA_08_26_.docx_29 assinado.pdf

16. Campinas, sexta-feira, 11 de março de 2022 Diário Oficial do, https://eiv.campinas.sp.gov.br/sites/eiv.campinas.sp.gov.br/files/2022-03/15_2022%20DOM%2011-03-2022.pdf

17. Paisagem e sua Relação com o Lazer nos Planos Diretores de, <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/53498>

18. Regimento do Comdema.pdf, uploaded:Regimento do Comdema.pdf

19. Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselho-municipal-de-meio-ambiente-comdema>

20. DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL... - Campinas, https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/anexos_avulsos/Publica%C3%A7%C3%A3o_11.pdf

21. RESOLUÇÃO CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=745

22. EIA RIMA - Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, <https://matanativa.com.br/eia-rima-estudo-e-relatorio-de-impacto-ambiental/>

23. \titlesizeGenerative Design for Direct-to-Chip Liquid Cooling for Data, <https://arxiv.org/html/2604.10941v1>

24. Como Data Centers Usam Água e Como Estamos Trabalhando, <https://blog.equinox.com/blog/2024/10/16/como-data-centers-usam-agua-e-como-estamos-trabalhando-para-usar-a-agua-de-forma-responsavel/>

25. Coordinated Cooling and Compute Management for AI Datacenters, <https://arxiv.org/html/2601.08113v1>

26. Pesquisa da PUC-Campinas propõe ações mais sustentáveis para, <https://www.puc-campinas.edu.br/pesquisa-da-puc-campinas-propoe-aco-es-mais-sustentaveis-para-as-bacias-pcj/>

27. Processo de Produção - SANASA, <https://www.sanasa.com.br/quem-somos/tratamento-de-agua/processo-de-producao/>

28. Após chuvas, Rio Atibaia tem vazão recorde em Campinas, afirma, <https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2015/03/apos-chuvas-rio-atibaia-tem-vazao-recorde-em-campinas-afirma-sanasa.html>

29. Entendendo o uso da água nos data centers da Microsoft, <https://local.microsoft.com/br/blog/understanding-water-use-at-microsoft-datacenters/>

30. Data centers e o novo dilema da água - The Shift, <https://theshift.info/hot/data-centers-e-o-novo-dilema-da-agua/>

31. Tools, Standards, and Resources | AI Data Center... - ASHRAE, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/tools-standards-and-resources>

32. Data centers consomem água? Separando mito de engenharia na, https://tecto.com/radar_tecto/data-centers-consomem-agua-separando-mito-de-engenharia-na-era-da-infraestrutura-digital/

33. ELI5: Por que os data centers usam continuamente mais água em, https://www.reddit.com/r/explainlikeimfive/comments/y2lsoj/eli5_why_do_datacenters_continuamente_usam_mais_agua/
34. A Configurable Thermal-Dynamic Model for AI Data Center Cooling, <https://arxiv.org/html/2607.28962v1>
35. Data centers' hidden water footprint is linked to the grid, <https://www.latitudemedia.com/news/data-centers-hidden-water-footprint-is-linked-to-the-grid/>
36. (PDF) Electricity Demand and Grid Impacts of AI Data Centers, https://www.researchgate.net/publication/395352695_Electricity_Demand_and_Grid_Impacts_of_AI_Data_Centers_Challenges_and_Prospects
37. Procedimentos Sistemáticos para a Operação da SE Marechal Rondon, https://www.ons.org.br/%2FMPPO%2FDocumento%20Normativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Operac%C3%A7%C3%A3o%20-%20SM%205.12%2F3.7.%20Operac%C3%A7%C3%A3o%20de%20Instalac%C3%A7%C3%B5es%2F3.7.2.%20Sudeste%2F3.7.2.3.%20%20C3%81rea%20440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%2FIO-OLSE.MRD_Rev.12.pdf
38. Procedimentos Sistemáticos para a Operação da SE Cabreúva - ONS, https://www.ons.org.br/layouts/download.aspx?SourceUrl=https://www.ons.org.br/%2FMPPO%2FDocumento%20Normativo%2F3.%20Instru%C3%A7%C3%B5es%20de%20Operac%C3%A7%C3%A3o%20-%20SM%205.12%2F3.7.%20Operac%C3%A7%C3%A3o%20de%20Instalac%C3%A7%C3%B5es%2F3.7.2.%20Sudeste%2F3.7.2.3.%20%20C3%81rea%20440230%20kV%20de%20S%C3%A3o%20Paulo%2FIO-OLSE.CAV_Rev.29.pdf
39. O que é PUE e como é calculado? - Nlyte Software, <https://www.nlyte.com/pt/blog/data-center-energy-efficiency-pue-dc/e/>
40. Introduction and Purpose | AI Data Center Energy Performance, <https://www.ashrae.org/technical-resources/ai-data-center-framework/introduction-and-purpose>
41. Machine Learning Guided Cooling System Optimization for Data, <https://arxiv.org/html/2601.02275v3>
42. Conselhos Ambientais Municipais - Prefeitura Municipal de Campinas, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/conselhos-ambientais-municipais>
43. O impacto invisível da nuvem: estudo de Cambridge alerta para o, <https://eureciclo.com.br/blog/o-impacto-invisivel-da-nuvem>
44. Data centers aceleram o aquecimento global. Artigo de Vivaldo, https://www.ihu.unisinos.br/categorias/666545-data-centers-aceleram-o-aquecimento-global_artigo-de-vivaldo-jose-breternitz
45. Centros de dados podem elevar temperaturas do ambiente, <https://febrabantech.febraban.org.br/temas/infraestrutura/centros-de-dados-podem-elevar-temperaturas-do-ambiente>
46. Tem uma Mata em Barão?, <https://morandoembarao.com/barao-geraldo/mata-santa-genebra-barao-geraldo>
47. Ruído em datacenters: impactos no entorno e como evitar conflitos, <https://www.concepcaoacustica.com/post/ruído-em-datacenters-impactos-no-entorno-e-como-evitar-conflitos>
48. NBR 10151:2019 - Guia Técnico Completo | Omnia Acústica, <https://www.omnia-acustica.com.br/nbr10151.html>
49. NBR 10.151: conheça a norma sobre ruídos em áreas habitadas, <https://www.fra-mesjanclacusticas.com.br/nbr-10151/>
50. ABNT NBR 10151 NBR10151 Acústica - Medição e avaliação de, <https://www.targem.com.br/produtos/normas-tecnicas/27593/nbr10151-acustica-medicao-e-avaliacao-de-niveis-de-pressao-sonora-em-areas-habitadas-aplicacao-de-uso-geral>
51. Urbanismo - Portal Alvará de Eventos e Autodeclaração de Dispensa, <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/portal-alvara-de-eventos-e-autodeclaracao-de-dispensa>
52. HIDS Unicamp terá como foco a ocupação da Fazenda Argentina, <https://www2.unicamp.br/estatico-2023/noticias/2022/12/07/hids-unicamp-tera-como-foco-ocupacao-da-fazenda-argentina/>
53. Datacenter estrangeiro em Campinas é um neocolonialismo, <https://horadopovo.com.br/datacenter-estrangeiro-em-campinas-e-um-neocolonialismo-denunciam-petita-e-orlando/>
54. Campinas elabora plano contra o lixo eletrônico - Correio Popular, <https://correio.rac.com.br/campinas-elabora-plano-contra-o-lixo-eletronico-1.918772> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o Plano de Gestão, <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/sustentabilidade/article/download/5547/3501/27052>

Campinas, 02 de setembro de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Presidente do COMDEMA CPS.

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA

C O N V O C A Ç Ã O REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no **dia 29** de setembro de 2026 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos a realizar-se por videochamada, plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Expediente:

- 1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência;
- 2 - Comunicações Conselheiros;
- 3 - Votação da ATA da Reunião Ordinária de 28 de julho de 2026

Proposições:

- 1-Inscrição das proposições apresentadas por escrito à Secretaria Executiva: Ofício 137 (Claudia Esmeriz - Coordenadora CT-Legislação e Protocolos)
- 2-Justificativa das proposições pelos autores, pelo prazo regimental de até 03 (três) minutos cada.
- 3-Deliberação sobre eventual formação de processo, quando requerida.
- 4-Discussão e votação das proposições que não demandarem formação de processo.

Ordem do dia

1- Exposição das Câmaras Técnicas;

Câmara Técnica de Legislação e Protocolo:

PMC.2026.00142508-21 (uso do solo);
 PMC.2026.00149715-61 e PMC.2026.00034323-62 (CAM 355)
 PMC.2024.00104828-76 (LEI 295/20)
 PMC.2022.00085352-41 (regularização colinas do Atibaia);
 Regimento interno

- Câmara Técnica Fauna, Flora e Recursos Hídricos;
- Câmara Técnica Educação
- Câmara Técnica Desenvolvimento Sustentável

2-Matérias em Regime de Urgência;

3-Discussões e Votações Adiadas;

4- Demais matérias segundo a antiguidade

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 23 de setembro de 2026

LUÍZ FERNANDO VOGEL

Gestor da APA - Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMEIRIZ GUSMÃO

Vice-Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Publicado novamente por conter incorreções)

Processo Administrativo: PMC.2019.00031958-33; **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura; **Referência:** Custas e emolumentos cartorários referentes à unificação dos lotes 10,11,12 e 23 do quarteirão 1001, onde está localizado Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes". **AUTORIZO** a despesa total no valor de R\$ 12.658,49 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) em favor do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS (05.703.059/0001-54).

Campinas, 24 de setembro de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 24/09/2026

SEI n.º PMC.2026.00094630-57

Interessado: APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA, inscrita no CNPJ n.º 46.033.080/0001-82, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Manutenção e Conservação dos Espaços do Aprendizado Doméstico Sant'Ana - Unidade Jardim Esmeraldina, visando executar melhorias no espaço físico da Unidade através de manutenção, reparos e pintura nas áreas internas e externas, potencializando as ações socioassistenciais desenvolvidas, proporcionando um ambiente mais adequado, seguro e confortável aos usuários, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00094856-11

Interessado: ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL DE CAMPINAS - ABLASSI

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO BATISTA LIVRE ASSISTENCIAL DE CAMPINAS - ABLASSI, inscrita no CNPJ n.º 17.015.518/0001-00, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Arte, Inclusão e Desenvolvimento, visando o atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social no município de Campinas/SP, por meio de ações socioeducativas, culturais, esportivas, e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a aquisição de materiais permanentes, visando estruturar, equipar e fortalecer a capacidade operacional do projeto, proporcionando melhores condições para realização das atividades, oficinas,

atendimentos, ações educativas e desenvolvimento integral dos usuários, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095047-72

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER, inscrita no CNPJ n.º 01.962.266/0001-88, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Direito de Ser e Estar num espaço qualificado, visando a revitalização da infraestrutura da sede da instituição, contemplando a execução de serviços especializados em manutenção elétrica para adequação às normas de segurança, bem como a aquisição de bens permanentes e de material de consumo. A intervenção visa assegurar um ambiente adequado, seguro e eficiente para aprimorar o acolhimento e o atendimento do público-alvo, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095099-01

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, inscrita no CNPJ n.º 46.104.071/0001-35, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Equipar para Cuidar, visando a aquisição de equipamentos para auxiliar no cotidiano da instituição, tais como estante, buffet térmico quente e frio, liquidificador industrial, fritadeira, carrinho armazém, monitor, balança corporal e rádio comunicador, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095117-10

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Novas Páginas: Cuidados e Histórias que Curam, visando a captação de insumos de divulgação e no aporte de aparato pedagógico para o aprimoramento e expansão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 'Con-Viver', executado pela Guardinha de Campinas (AEDHA). Diante da necessidade de mobilizar novos voluntários e oferecer uma alternativa prioritária ao acolhimento institucional para crianças de zero a seis anos, o projeto busca viabilizar ações que transcendem o custeio público regular, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095543-62

Interessado: CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CÂNCER - CAPIVEC

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procura-

doria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CÂNCER - CAPIVEC, inscrita no CNPJ n.º 08.773.801/0001-00, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Movimento que transforma, visando a aquisição de um veículo utilitário, para aprimorar os atendimentos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095327-17

Interessado: CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ n.º 58.391.681/0001-46, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Fortalecer Para Cuidar, visando a qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por meio da aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza e higienização. A ação visa assegurar condições adequadas de alimentação, saúde, bem-estar e cuidado aos usuários acolhidos, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços ofertados, a promoção da dignidade e da proteção integral das crianças e adolescentes, bem como para o fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela instituição, e o Projeto Promovendo Cidadania, visando a aquisição de materiais permanentes com o objetivo de qualificar e fortalecer as ações do serviço socioassistencial ofertado aos usuários, bem como equipar adequadamente os ambientes da unidade executora, proporcionando melhores condições de atendimento, convivência e desenvolvimento das atividades realizadas, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095841-99

Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO, inscrita no CNPJ n.º 00.099.339/0001-97, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Espaço que Acolhe, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento e qualificação das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí e Região, visando ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas e tecnológicas, proporcionando melhores condições estruturais para a execução das oficinas, atividades coletivas e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095622-09

Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.153.598/0001-88, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Mulheres Seguras 2ª Edição, para realizar oficinas de formação e

mobilização voltadas para mulheres em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção das violências e ao fortalecimento de vínculos comunitários nos territórios do município de Campinas, e o Projeto Letramento Social para Mulheres por meio do Artesanato, que visa fortalecer a inclusão socioproductiva, a autonomia e o acesso a direitos de mulheres pretas, pardas e indígenas em situação de vulnerabilidade social no município de Campinas, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095887-71

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - COMEC, inscrita no CNPJ n.º 51.876.357/0001-79, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Estúdio na medida - Sintonizando na Transformação, que visa estruturar e qualificar o estúdio localizado na sede do Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas - COMEC, por meio da aquisição de equipamentos permanentes e melhorias no espaço físico para desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas à produção audiovisual, musical e cultural. A proposta pretende utilizar o estúdio como ferramenta de promoção da arte, cultura e comunicação junto a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles egressos de medidas socioeducativas e/ou em cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), fortalecendo o protagonismo juvenil, a expressão artística, os vínculos comunitários e o acesso às diferentes linguagens culturais periféricas, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095878-81

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, inscrita no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Qualifica COF, que visa adquirir equipamentos e materiais permanentes, como notebooks, aparelho celular, plastificadora, sistema sem fio dylan cabeça/cabeça, além de materiais esportivos, entre eles halteres e kettlebells, com a finalidade de qualificar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC, ampliar a oferta de ações, especialmente as de cunho esportivo, fortalecer os serviços realizados e assegurar melhores condições de atendimento aos usuários, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095962-86

Interessado: CENTRO SOCIAL BERTONI

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Fortalecimento de Ambientes e Saberes, que visa fortalecer as ações desenvolvidas no Serviço, por meio da melhoria da estrutura física, qualificação dos ambientes e capacitação da equipe técnica e operacional, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00095994-63

Interessado: CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ n.º 02.243.432/0001-59, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Logística do Bem, visando a aquisição de um veículo utilitário para o Semente Esperança, que será utilizado no transporte de compras de insumos e no deslocamento da equipe técnica para visitas no território de atuação, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00096033-21

Interessado: FUNDAÇÃO EUFRATEN

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) FUNDAÇÃO EUFRATEN, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Transformando a Comunidade Através do Autoconhecimento, visando a aquisição de materiais permanentes destinados à modernização e ao aprimoramento das cozinhas das duas unidades de atendimento da Instituição, contemplando a substituição de equipamentos já existentes por novos, bem como a aquisição de equipamentos adicionais. A iniciativa visa proporcionar melhores condições de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, contribuindo para maior eficiência, qualidade, segurança e adequação no atendimento prestado, e o Projeto Futuro Jovem, visando a aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e 20 cadeiras ergonômicas tipo gamer para a sala de informática utilizada pelos 80 participantes das oficinas de tecnologia desenvolvidas pela Instituição, proporcionando melhores condições de climatização do ambiente, considerando o uso contínuo de equipamentos eletrônicos e o período prolongado de permanência dos participantes nas oficinas contribuindo para o bem-estar de todos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00096046-45

Interessado: FUNDAÇÃO GERAÇÕES

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) FUNDAÇÃO GERAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 86.934.981/0001-60, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Investir para Transformar, visando melhorar a organização, a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe. O notebook auxiliará no controle administrativo e planejamento das ações, enquanto a caixa de som dará suporte às atividades e eventos. As máquinas de crepe e algodão doce fortalecerão ações de integração social. O conjunto para refeitório e a mesa proporcionarão mais conforto e melhor estrutura para atendimentos e convivência. Já a máquina de costura apoiará oficinas, capacitação e atividades de geração de renda para os usuários, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00096422-29

Interessado: GRUPO PRIMAVERA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de

Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) GRUPO PRIMAVERA, inscrita no CNPJ n.º 67.995.969/0001-10, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Espaço em Harmonia, visando qualificar o uso multifuncional do refeitório, espaço central de acolhimento diário das crianças e adolescentes, utilizado para refeições, oficinas, atividades recreativas e celebrações coletivas. Para garantir condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade diante do uso intensivo, prevê-se a aquisição de mesas e cadeiras específicas para o refeitório, de modo a aprimorar a organização e a qualidade das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00096732-99

Interessado: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0001-05, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Movimentos que transformam, visando a aquisição de equipamentos permanentes, tais como: computadores e um veículo automotor e também a contratação de serviços de terceiros como serviços de transportes (locação de van/ônibus) e oficinas, estas atividades visam complementar as ações já previstas no plano original, ampliando o acesso dos participantes às práticas artísticas, culturais e de convivência cidadã, promovendo ainda mais pertencimento, autoestima e fortalecimento de vínculos sociais e o Projeto Qualificar para Transformar, visando qualificar os serviços desenvolvidos pela instituição por meio da aquisição de computadores destinados à equipe de profissionais, possibilitando maior eficiência nos processos de trabalho, aprimoramento dos registros e acompanhamentos técnicos, fortalecimento da comunicação institucional e melhoria no atendimento prestado aos usuários e famílias, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2026.00096415-08

Interessado: PROJETO GENTE NOVA - PROGEN

Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) PROJETO GENTE NOVA - PROGEN, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: VILA BELA!, que visa por intermédio da aquisição de serviço de terceiros - pessoa jurídica, dentre eles: contratação de transporte e de brinquedos infláveis, visando promover o acesso aos territórios, ampliar o horizonte sociocultural e a qualificação das atividades socioeducativas e dos Serviços que atendem os usuários e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social da unidade executora do Progen: Vila Bela; o PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: SATÉLITE ÍRIS!, que visa por intermédio da aquisição de material de consumo (custeio), relacionados à itens de copa e cozinha, de modo especial de produtos descartáveis, dentre eles: copos, pratos, talheres e guardanapos; de gênero de alimentação (lanches) e de materiais pedagógicos (tecidos diversos), este Projeto visa promover a qualificação das atividades socioeducativas e da oferta dos Serviços da Unidade Progen: Satélite Íris; o Projeto FESTIVAL CULTURAL!, que visa por intermédio da aquisição de material de consumo, dentre eles: camisetas, materiais educativos, esportivos, artesanais, pedagógicos e culturais, este Projeto tem como objeto a realização de uma apresentação denominada Festival Cultural, protagonizado pelos próprios usuários da unidade Progen: Jardim Bassoli, a partir do trabalho desenvolvido nas atividades socioeducativas e rodas de conversa, culminando com a apresentação dos usuários e suas famílias em um formato de espetáculo aberto ao público. Desta forma, estas aquisições visam qualificar e ampliar as atividades socioeducativas, em especial, as de cunho social, artístico e cultural, relacionadas ao atendimento dos usuários e das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas nos Serviços dos dois endereços da unidade executora do Progen: Jardim Bassoli, e o PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DOS SERVIÇOS DA UNIDADE PROGEN: JARDIM BASSOLI, que visa por intermédio da aquisição de equipamento e material permanente - veículo de passageiro e notebook, este Projeto tem como objeto qualificar o atendimento aos usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como qualificar a oferta das atividades socioeducativas ofertada pelos Serviços, dos dois endereços da unidade executora do Progen: Jardim Bassoli, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 24 de setembro de 2026

CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício em 24/09/2026

Processo Administrativo: PMC.2025.00105661-23

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Prorrogação Contratual - Termo de Contrato n.º 409/2025 - AMIL n.º 89

Objeto: Prestação de serviços de divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e ao disposto no inciso V do art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/24, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses a contar de 08/10/2026.
2. A despesa no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em favor da empresa Carlos Alberto da Silva, CNPJ N.º 28.875.703/0001-82, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI n.º (20271595), devendo o valor total onerar o exercício financeiro de 2026.

Publique-se. Encaminhe-se:

1. À Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações; e
2. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2026

CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

PORTARIA SMDAS N.º 121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942, de 29 de julho de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 18 do Edital de Chamamento n.º 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, para analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas apresentadas para o Edital de Chamamento n.º 02/2026 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, as seguintes servidoras:

Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação:

- Dilma Emanuella dos Santos Correia, matrícula n.º 137.733-7;
- Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, matrícula n.º 127.175-0;

Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social:

- Juliana Rodrigues de Sousa Fanelli, matrícula n.º 108.356-2;
- Maria Rachel Nascimento, matrícula n.º 28.660-5.

Art. 2º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso X da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, nos termos do disposto no caput do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 18 do Edital de Chamamento n.º 06/2024.

Art. 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 1º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 2º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2026

CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em Exercício

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 24/09/2026, pela Secretária em Exercício de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo Administrativo: SEI n.º PMC.2026.00151075-69.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS.

Assunto: AMIL n.º 000097/2026.

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau Completos.

Diante dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, e do valor a ser utilizado para a Aquisição de Óculos de Grau Completos, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a despesa, no valor de **R\$ 258,00** (duzentos e cinquenta e oito reais), à **LILIANE APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, CNPJ nº **42.973.772/0001-50**.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA
Secretária em Exercício de Desenvolvimento e de Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E DO AGRONEGÓCIO**
Convocação para a 5ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio, criado por meio da lei municipal nº 14.746 de 20 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 5ª Reunião Ordinária do biênio 26/27 a ser realizada no dia 02 de outubro de 2026, com início às 14h30, de forma presencial, no Instituto Agronômico de Campinas (IAC), Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo, Campinas - SP.

Com a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião pela Presidente Adriana Flosi;
2. Votação da ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
3. Continuidade das discussões e encaminhamentos relativos ao Plano de Desenvolvimento Econômico Rural 2026
4. Apresentação do Grupo "Cultivando Resultados" - Sebrae
5. Manifestação dos conselheiros;
6. Encerramento.

Campinas, 22 de setembro de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Presidente CMDRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 138/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Flávia Ferreira Leão Hatori**, matrícula **1082540** para atuar junto ao Núcleo de Ação Educacional Descentralizada Leste (NAED Leste), a partir de 22/09/2026.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2025.00048215-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios (vegetais congelados IQF) para a alimentação escolar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das

empresas:

I. NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.364.908/0001-38, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 424/2026, no valor de R\$ 67.480,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20423544);

II. CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, CNPJ nº. 60.795.978/0002-08, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 425/2026, no valor de R\$ 176.040,00 (cento e setenta e seis mil e quarenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20423544).

Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00061240-57

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Pagamento de DARE (20419160, 20419186, 20419197 e 20420057) visando o pagamento de Débitos inscritos em dívida ativa (Documentação Comprobatória - CDA nº 20419542) do CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Julio (2021) e multa emitida pelo Corpo de Bombeiros em decorrência de vistoria no prédio desativado na qual não foi possível o acesso do efetivo ao imóvel do CEI Márcia Maria Otranto Jorge. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa:

- SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no valor de R\$ 12.196,82 (doze mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2025.00134019-15

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de arroz parboilizado integral tipo I e arroz polido tipo I.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

I. COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA, CNPJ nº.

26.753.626/0001-62, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 408/2026, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20417732);

II. LICITANAL LTDA, CNPJ nº. 63.118.918/0001-50, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 416/2026, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (20417732).

Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00134023-00

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 051/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (leite em pó integral).

Com base nos elementos do presente processo administrativo e no disposto na

Decreto Municipal 23.207/2024, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

I. MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ nº 04.252.652/0001-74, com os valores unitários entre parênteses para o item 01 (R\$ 23,39), no valor total de R\$ 9.356.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais), onerando no presente exercício de 2026 o montante de R\$ 5.449.870,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (17946085).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto no Comunicado SME nº 202, de 22 de junho de 2026, e o contido no processo SEI PMC.2026.00102498-37,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, comporem a Comissão Avaliadora responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo interno para desenvolvimento de atividades de curadoria pedagógica e participação no Conselho Editorial da EducaTV Campinas, nos termos do Edital constante do Anexo Único do Comunicado SME nº 202, de 22 de junho de 2026:

I - Francis Roberta de Jesus, matrícula nº 130.898-0, representante da EducaTV;
II - Elindereá Aparecida Ferreira, matrícula nº 134.022-0, representante da EducaTV;

III - Gilmara dos Santos, matrícula nº 133.786-6, representante da EducaTV;

IV - Riza Amaral Lemos, matrícula nº 144.454-9, Coordenadora Pedagógica;

V - Adriana Persiani, matrícula nº 141.559-0, Supervisora Educacional;

VI - Marcius Lepick, matrícula nº 132.737-2, Diretora Educacional; e

VII - Mariana Cristina da Silva, matrícula nº 140.307-9, Orientadora Pedagógica.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora realizar a avaliação dos(as) candidatos(as), nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Edital constante do Anexo Único do Comunicado SME nº 202, de 22 de junho de 2026, bem como analisar os recursos interpostos em face da classificação preliminar, observado o disposto no item 7 do referido Edital.

Art. 3º A Comissão Avaliadora deve encaminhar ao Gabinete da Secretária Adjunta de Educação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os resultados decorrentes de seus trabalhos, para as providências previstas no Edital.

Art. 4º As situações não previstas no Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Avaliadora à titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de manifestação, nos termos do item 10.3 do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 255 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o disposto no Processo SEI PMC.2026.00102498-37,

COMUNICA:

1. Ficam alteradas as datas/períodos das seguintes atividades constantes do **CRONOGRAMA** que integra o **ANEXO ÚNICO** do Comunicado SME nº 202, de 22 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA	ATÉ 29/09/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS	DE 05/10 A 19/10/2026	COMISSÃO AVALIADORA
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	ATÉ 30/10/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 31/10 A 03/11/2026	CANDIDATOS(AS)
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	DE 04/11 A 06/11/2026	COMISSÃO AVALIADORA
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	ATÉ 13/11/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATÉ 27/11/2026	GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o parecer conclusivo da Comissão designada pela Portaria SME nº 083, de 11 de maio de 2026, constante do processo SEI PMC.2026.00057837-31,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola de Educação Básica privada ou comunitária - Educação Infantil objeto do Processo SEI PMC.2026.00057837-31, com fundamento no parecer conclusivo da Comissão designada pela Portaria SME nº 083, de 11 de maio de 2026.

Art. 2º A publicação desta Portaria constitui notificação do(a) interessado(a) quanto ao indeferimento do pedido referido no Art. 1º.

Art. 3º Da decisão de que trata esta Portaria cabe recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dez dias, contado da data de sua publicação, observados os procedimentos previstos na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2025.00000254-30
ASSUNTO: Contratação de seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para as unidades da Fumec
INTERESSADA: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A prorrogação do Instrumento de Apólice nº 0118.26.95.141-4 assinado com a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60)** pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar o seu vencimento, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do termo de referência, nas condições constantes na manifestação do Setor de Coordenação de Contratos da fundação;

2) A despesa respectiva no valor global de R\$ 39.797,58 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), devendo este montante onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000, 60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

3) Publique-se;

Campinas, 23 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº. FUMEC.2026.00000935-24

Assunto: Sindicância Administrativa Investigatória -Bens públicos não encontrados
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (doc. 20394634) nos autos do processo em referência, decide pelo acolhimento total da referida manifestação, determinando a adoção de todas as providências administrativas recomendadas pela Comissão, bem como o oportuno arquivamento do procedimento.

Publique-se.

Campinas, 22 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 12/2026
A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 08/2026, de 10 de agosto de 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec), para fins de classificação funcional. CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC Nº 06/2026, de 14 de agosto de 2026, que dispõe sobre o cronograma das ações previstas para a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores, para estabelecer a classificação funcional.
COMUNICA:

EM ANEXO ÚNICO, FICA ESTABELECIDO A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES DA FUMEC.										
ADMINISTRADOR										
CARGO:										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI-ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NAS-CIMENTO	CLASSI-FICAÇÃO
10498	AMANDA ACIOLI MIGUEL	5919	COORD PROJETOS ENGENHARIA	30	439,5	469,5	403	30	12/01/1988	1
10570	ADRIANO GONCALVES GOMES	5916	COORDENACAO LICITACOES	30	381,2	411,2	344,7	30	21/08/1973	2
10613	ELVIS DOMINGUES FORMAGIO	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	45,68	179,1	224,78	142,6	30	14/03/1989	3
10632	CASSIO CASTELI DUTRA	5924	COORDENACAO ORCAMENTARIA	0	171,7	171,7	135,2	0	31/12/1989	4
10655	JOSE ERINALDO FERREIRA DE LIMA	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	0	158,1	158,1	121,6	0	21/03/1987	5
AGENTE ADMINISTRATIVO										
CARGO:										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI-ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NAS-CIMENTO	CLASSI-FICAÇÃO
10233	CLAUDIA CHEBEL MERCADO SPARTI	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	0,08	955,7	955,78	919,2	0	06/03/1976	1
10236	JULIO KATSUHIKO YOSHINO	5742	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15	953,2	931,6	916,7	15	11/06/1977	2
10491	CINTIA LAVENTTRIN	5930	DIRECAO SUPRIMENTOS E CONTRATOS	35,1	444,3	479,4	407,8	30	26/04/1988	3
10470	MARINA DE ALMEIDA BRAGION	5902	COORDENACAO GESTAO ADMINISTRA-TIVA	31,22	445,7	476,92	409,2	30	20/08/1986	4
10510	PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI	5916	COORDENACAO LICITACOES	30	433,7	463,7	397,2	30	27/04/1978	5
10517	EDSON IGNACIO ROCHA	5920	COORDENACAO PROJETOS	30	430,4	460,4	393,9	30	29/09/1971	6
10457	RENATO LUIZ THEODORO DE CARVALHO JUNIOR	5928	SETOR ENGENHARIA E OBRAS	10	446,4	456,4	409,9	10	26/06/1993	7
10467	MARCELO GERALDI HYPPOLITO	5927	COORDENACAO COMPRAS	10	446,1	456,1	409,6	10	20/02/1981	8
10526	BEATRIZ APARECIDA NARCISO RAPHAEL	5912	COORD DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	35,76	419,9	455,66	383,4	30	23/11/1973	9
10490	CAMILA SAITO	5902	COORDENACAO GESTAO ADMINISTRA-TIVA	10	444,4	454,4	407,9	10	05/04/1990	10
10532	EDUARDO LUIZ SILVA REGINATO	5730	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	30,16	417,6	447,76	381,1	30	16/02/1987	11
10516	JONATHAN KENJY SATO	5904	COORDENACAO PLANEJAMENTO PEDAGOGICO	15,18	431,5	446,68	395	10	07/05/1988	12
10461	FERNANDA DEAJUTE MENDES	5925	COORD ADMINISTRACAO DE PESSOAS	0	446,2	445,3	409,7	0	30/01/1991	13
10484	MARIA CAROLINA CASTRO PISTELLI	5991	FUMEC NORTE	0	445,1	445,1	408,6	0	26/11/1982	14
10487	THAYNA CYBELE CAMPOS UJIMORI	5907	COORDENACAO SECRETARIA ESCOLAR	0	444,9	444,9	408,4	0	26/04/1994	15
10518	EDGAR AKIO MEKARO	5904	COORDENACAO PLANEJAMENTO PEDAGOGICO	13,34	430,2	443,34	393,7	10	17/01/1989	16
10519	AMANDA APARECIDA AGUSTINHO CARVALHO	5923	COORDENACAO TERCEIRIZADOS E PATRIMONIO	10	430,1	440,1	393,6	10	28/05/1991	17

10509	LUIS RENATO DE OLIVEIRA MENON	5991	FUMEC NORTE	0	433,8	433,7	397,3	0	31/08/1980	18
10524	PATRIZIA ANDREA MUFFO	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRA- LIZADAS	12,8	420,3	433,1	383,8	0	28/04/1967	19
10548	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	5916	COORDENACAO LICITACOES	0	402,4	402,4	365,9	0	18/09/1988	20
10576	RAILMA DA SILVA SOUZA	5994	FUMEC NOROESTE	11,94	377,9	389,74	341,4	10	27/07/1983	21
10574	DANIELE ESTEVES SEMEDO ROCHA	5927	COORDENACAO COMPRAS	0	379,3	379,3	342,8	0	18/05/1985	22
10611	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PRADO	5731	CEPROCAMP OURO VERDE	34,6	179,1	212,8	142,6	30	25/04/1984	23
10612	JOSY OLIVEIRA CORREA	5923	COORDENACAO TERCEIRIZADOS E PATRIMONIO	31,7	179,1	210,8	142,6	30	05/10/1979	24
10623	ANA GABRIELA ANDREOLI DOMIN- GUES	5912	COORD DESENVOLVIMENTO DE PES- SOAS	32,6	178,1	210,7	141,6	30	03/02/1992	25
10637	MARINA FERNANDES MORETTI	5912	COORD DESENVOLVIMENTO DE PES- SOAS	39,58	168,6	206,98	132,1	30	14/06/1988	26
10615	HENRIQUE RODRIGUES NETO	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	27,68	179,1	206,78	142,6	0	26/10/1996	27
10638	PRISCILA FERREIRA MATOS	5994	FUMEC NOROESTE	30,7	168,6	196,5	132,1	30	22/03/1994	28
10648	WILLIAM FERNANDO JUSTINO	5994	FUMEC NOROESTE	30,18	163,7	193,88	127,2	30	01/11/1991	29
10629	BATISTA SEBASTIAO SOARES	5731	CEPROCAMP OURO VERDE	13,96	176,8	190,76	140,3	10	19/07/1970	30
10624	JAQUELINE DE SOUZA VIEIRA	5913	DIR PROG EDUC JOVENS ADULTOS E IDOSOS	12,1	178,1	190,2	141,6	10	13/05/1992	31
10617	AMANDA VILLAR INOCENCIO CHRISTOL	5918	COORDENACAO DE CONTRATOS	5,76	179	184,76	142,5	0	11/05/1995	32
10610	CAIO MARANGONI SILVA	5729	CEPROCAMP CENTRAL	0,16	179,1	179,26	142,6	0	12/04/1994	33
10619	JOAO CARLOS ALMEIDA SILVA	5918	COORDENACAO DE CONTRATOS	0	178,4	178,4	141,9	0	07/11/1997	34
10620	FLAVIA FERREIRA DE MELO	5928	SETOR ENGENHARIA E OBRAS	0	178,1	178,1	141,6	0	10/09/1987	35
10625	SANDRO SILVA CHAVES	5902	COORDENACAO GESTAO ADMINISTRA- TIVA	0	178,1	178,1	141,6	0	11/12/2003	36
10628	LUIZ CARLOS DE SOUZA TAVARES	5776	CEPROCAMP CAMPO BELO	0	177,7	177,7	141,2	0	16/09/1980	37
10630	DARIO BITTENCOURT PINTO	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	0	176,3	176,3	139,8	0	25/01/1974	38
10634	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	5918	COORDENACAO DE CONTRATOS	4,31	171,9	176,21	135,4	0	19/01/1974	39
10633	ERICA PINHEIRO PEREIRA	5927	COORDENACAO COMPRAS	0	171,9	171,9	135,4	0	25/03/1991	40
10636	RAFAELA HELEOTERIO DOS SANTOS	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	0	168,6	168,6	132,1	0	15/07/1986	41
10646	FERNANDO AGUINALDO PERES	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRA- LIZADAS	0	163,5	163,2	127	0	11/10/1967	42
10650	LUIZ FERNANDO MOREIRA DA SILVA	5907	COORDENACAO SECRETARIA ESCOLAR	0	159,8	159,8	123,3	0	05/08/1994	43
10649	PATRICIA CRISTINA DE ABREU BECK	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	0	159,8	159,7	123,3	0	20/04/1992	44
10658	GRACIELE MANOELE DA SILVA	5993	FUMEC LESTE	12,62	145,1	157,72	108,6	10	31/12/1989	45
10665	JOICE DANIELLI SEGATTI	5730	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	30,13	110,4	140,53	73,9	30	22/11/1985	46
10661	THIAGO HENRIQUE DE FREITAS	5775	CEPROCAMP CAMPO GRANDE	0,08	139,6	139,68	103,1	0	25/12/1984	47
10663	LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO	5918	COORDENACAO DE CONTRATOS	0	115,4	115,4	78,9	0	12/08/1994	48
10666	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	5995	FUMEC SUDOESTE	0	109,5	109,5	73	0	08/11/1996	49
CARGO: AGENTE DE APOIO GERAL										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULA- ÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI- ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NAS- CIMENTO	CLASSI- FICAÇÃO
242	VERA LUCIA ROSA DE SOUZA	5245	UEF ADHEMAR DE CARVALHO DIAS	4	1448,8	1452,7	1412,3	4	15/06/1970	1
287	MARIA LUCIA DOS SANTOS	5015	CD SALÃO DA IGR. CATOLICA STª BÂR- BARA/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	0	1451,6	1451,3	1415,1	0	17/07/1954	2
497	MARIA RITA FIDELIS LOPES	5729	CEPROCAMP CENTRAL	0	1435,5	1435,5	1399	0	25/03/1956	3
1057	PAULO CESAR GODOI DO CARMO	5729	CEPROCAMP CENTRAL	4	1359,9	1363,9	1323,4	4	18/01/1970	4
1066	SEBASTIAO CARUZZO	5743	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E REND	4	1358,6	1362,6	1322,1	4	01/10/1959	5
1149	CESIRA BELISARIA LOURENCO PEREIRA	5463	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO/UEF PREF ANTONIO DA COSTA SANTOS	4	1357,5	1361,1	1321	4	02/05/1959	6
1068	JOSE CARLOS FERREIRA	5394	UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	0	1358,9	1358,9	1322,4	0	04/11/1966	7
1131	ANA MARIA VIRTÍ ARMANDO	5031	CD IGREJA IMACULADA/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	0,3	1357,5	1357,8	1321	0	16/11/1959	8
1255	LIDIA FATIMA DOS SANTOS	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	10	1347,8	1357,8	1311,3	10	17/11/1966	9
1135	ROSANA CLAUDIA SILVA	5729	CEPROCAMP CENTRAL	0	1357,5	1351,9	1321	0	21/12/1967	10
1317	CLEIDE SUELI MORAES	5020	CD SALÃO PAR. DA IGREJA SANTO ANTÔNIO/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	0	1343,7	1343,7	1307,2	0	07/09/1957	11
1411	RENATA DE ALMEIDA SANTANA APARECIDO BRAGA	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRA- LIZADAS	2,04	1329,2	1331,24	1292,7	0	18/02/1972	12
1465	OSANA MARIA SILVA FOGACA	5991	FUMEC NORTE	4	1325	1328,9	1288,5	4	02/05/1963	13
1453	CELSO PEDROSO CHAGAS	5995	FUMEC SUDOESTE	0,08	1326,2	1326,18	1289,7	0	22/05/1968	14
10173	SUELY CANAVEZZI SCANDOLEIRO	5900	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNI- CACAO	4	1019,8	1023,8	946,8	4	22/03/1978	15
10214	LUZIA MARISA DE CAMPOS	5995	FUMEC SUDOESTE	60,05	963,5	1023,55	927	30	15/02/1960	16
10163	KARINA MAIORQUIM NOGUEIRA LOPES	5730	CEPROCAMP JOSÉ ALVES	8,76	984	992,76	947,5	4	25/01/1975	17
10162	DOLORES DE OLIVEIRA SANTOS BUENO DA SILVA	5913	DIR PROG EDUC JOVENS ADULTOS E IDOSOS	6	984	990	947,5	6	18/04/1967	18
10174	EDNEIA APARECIDA BALDOVINOTTI DOS SANTOS	5915	DIRECAO PROGRAMAS EDUC PROFIS- SIONAL	2,84	983,7	986,44	947,2	0	11/01/1967	19
10176	RENATA APARECIDA DE ARAUJO BUZZOLA	5256	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	0	983,4	983,4	946,9	0	14/04/1964	20
10194	JEFERSON MOISES HENRIQUE CASTRO	5742	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6	978,5	982,9	942	6	24/08/1978	21
10196	FILOMENA BRITO DE FREITAS	5994	FUMEC NOROESTE	4	978,4	982,3	941,9	4	20/03/1966	22
10204	ROBSON OZORIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5908	SETOR DOCTOS E ATENDIMENTO AO CIDADA	4	977,7	981,4	941,2	4	03/09/1981	23
10215	ANALMI CRISTINA MANOEL BRAZ	5916	COORDENACAO LICITACOES	18,52	963,1	981,22	926,6	10	02/02/1978	24
10218	ROSE MARY ROEL DA SILVA TEO- DORO	5103	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSE ALVES-CAMPO GRANDE	16,66	963,1	979,76	926,6	10	12/07/1963	25
10211	ARLETE PEREIRA DE OLIVEIRA	5466	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA COR- NELIA/UEF PREF ANTONIO DA COSTA SANTOS	7,01	963,1	970,11	926,6	6	10/07/1960	26
10212	ELIANE DE JESUS APARECIDO DE MATOS	5994	FUMEC NOROESTE	6,32	963,5	969,72	927	6	14/09/1973	27

10209	CELIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	5739	SECR MUN DE ASSUNTOS JURIDICOS	6	963,4	969,4	926,9	6	15/07/1975	28
10221	SONIA ALBERTO DE AMORIM	5992	FUMEC SUL	6	963,1	969,1	926,6	6	05/06/1965	29
10226	ROZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	5994	FUMEC NOROESTE	6,48	963,1	968,18	926,6	4	25/08/1968	30
10217	ROBERTA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRALIZADAS	4	963,6	967,5	927,1	4	07/02/1972	31
10227	ELIANE CRISTINA KULMANN CARMARGO	5080	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO - EMEF	4	962,7	966,7	926,2	4	24/07/1970	32
10229	ADALBERTO HONORIO DA SILVA	5731	CEPROCAMP OURO VERDE	4	961	964,8	924,5	4	26/10/1965	33
10224	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	5729	CEPROCAMP CENTRAL	0	963,5	962,3	927	0	12/12/1956	34
10232	ROSENI DE OLIVEIRA DA SILVA	5994	FUMEC NOROESTE	6,2	956,1	962	919,6	4	11/04/1970	35
10249	KATIA NOCITI	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRALIZADAS	4	917,9	921,6	881,4	4	23/05/1966	36
10250	MARCIA REGINA HAY MUSSI DE ANDRADE	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRALIZADAS	1,2	918,3	919,5	881,8	0	08/10/1969	37
10253	GISELA CRISTINA GOMES	5903	COORDENACAO UNIDADES DESCENTRALIZADAS	11,76	903,5	913,86	867	10	21/01/1971	38
10395	CLEUSA FERREIRA DO ROZARIO CARRASCO	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	4,16	844,6	848,76	808,1	4	20/08/1959	39
10394	ANA SILVA DE SOUZA	5013	CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA/UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	4	844,6	848,5	808,1	4	03/11/1968	40
10407	ANA PAULA DOS SANTOS	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	4,36	843,4	847,76	806,9	4	26/03/1975	41
10393	ANGELICA FRANKLIN DA CUNHA QUEIROZ	5475	CD IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CANAÃ/UEF MARCIO JOSE DE OLIVEIRA DE CASTRO	0	844,5	842,9	808	0	19/10/1960	42
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10541	MARCELO SICOLI DA SILVA	5905	COORD LOGISTICA E SUPRIMENTOS	4	404,1	408,1	367,6	4	20/09/1971	1
10547	JOSE MARQUES NETO	5908	SETOR DOCTOS E ATENDIMENTO AO CIDADAO	0	402,9	402,9	366,4	0	30/08/1954	2
CARGO: CONTADOR										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1252	EUNICE DE MORAES VILAS BOAS	5917	DIRECAO DGDP	0	1350,6	1345,3	1314,1	0	21/05/1958	1
1604	ANA PAULA EVARISTO SOARES	5925	COORD ADMINISTRACAO DE PESSOAS	30	1296,2	1326,2	1259,7	30	27/11/1970	2
10252	ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO	5912	COORD DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	0	912,3	912,3	875,8	0	09/12/1970	3
10482	CLAUDIA MAY YAMAKI	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	30	445,1	475,1	408,6	30	21/09/1988	4
10520	HELOISA YONE SATO	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	30	428,8	458,8	392,3	30	20/12/1979	5
10477	MARCIA DO COUTO GONCALVES CAMPOS	5912	COORD DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	0	445,6	445,6	409,1	0	22/11/1964	6
10577	MARIANA CARBONARI CHEBEL PELISSARI	5917	DIRECAO DGDP	30	377,5	407,5	341	30	18/12/1975	7
CARGO: ECONOMISTA										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10459	LUCAS GIMENEZ PAVANELLO	5914	DIR FINANCEIRO E PROJETOS	0	446,2	446,2	409,7	0	13/04/1992	1
10559	WILLIAM HENRIQUE SOLDERA	5926	DIR CONTROLE INTERNO	30	389,8	419,8	353,3	30	22/05/1987	2
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10483	BRUNO ARAMAKI	5928	SETOR ENGENHARIA E OBRAS	0	445,1	445,1	408,6	0	13/12/1991	1
CARGO: PROCURADOR										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10478	FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO PEREZ	5921	SETOR JURIDICO	50	445,6	495,6	409,1	50	03/09/1973	1
10506	CARLOS EDUARDO MIGUEL	5921	SETOR JURIDICO	0	435,2	435,2	398,7	0	23/07/1983	2
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1847	HAROLDO FRANCISCO CASARIN	5925	COORD ADMINISTRACAO DE PESSOAS	0	1287,1	1286,8	1250,6	0	27/04/1960	1
10473	JOAO BATISTA DA SILVA	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	0	445,7	445,7	409,2	0	15/05/1986	2
10568	MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	5906	COORDENACAO CONTABILIDADE	10	381,3	391,3	344,8	10	23/11/1974	3
CARGO: DIRETOR EDUCACIONAL										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
748	ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA	5725	SINDICATO TRAB SERV PUBLICO DE CAMPINAS	30	1427,2	1457,2	1366,4	30	25/02/1968	1
1110	LUCIANA TESTON SIVALLE	5047	UEF PROFA MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	93	1359,86	1452,86	1320,6	50	04/10/1971	2
10587	ALESSANDRA VERGINELLI TURATTO	5451	UEF CAMPO GRANDE	70,67	1045,63	1116,1	310,9	30	12/09/1971	3
10527	JOYCE MIRELLA LACKI RIBEIRO	5080	UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO – EMEF	72,68	890,18	962,76	383,2	50	19/04/1969	4
10573	LUCIA MARIA DE SANTIS	5165	UEF MARCIO JOSE DE OLIVEIRA CASTRO	54,54	895,95	950,49	344	50	08/01/1976	5
10583	ROSELI DE ALMEIDA SANTANA	5298	UEF PFTO ANTONIO DA COSTA SANTOS	54,54	665,3	719,84	315,3	30	04/08/1970	6
10458	DANIELA CRISTINA DE MENEZES COSSO	5045	UEF PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBURG	82	547,58	629,58	409,8	50	13/06/1975	7
10588	KAREN ROBERTA MORIGGI GINETTI	5394	UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	78,03	522	600,03	310,6	50	26/01/1982	8

10582	JOSIANE REGINA DE SOUZA BUZIOLI	5245	UEF ADHEMAR DE CARVALHO DIAS	90,24	505,81	596,05	328	50	05/09/1985	9
10554	ELIZABETH DE JESUS SANTANA	5218	UEF CAMBARÁ	60	521,79	581,79	360,7	30	20/07/1972	10
CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULA- ÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI- ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NAS- CIMENTO	CLASSI- FICAÇÃO
10464	ADRIANA MARIA CORDER MOLINARI	5922	SETOR PLANEJAMENTO PEDAGOGICO	93	745,33	838,33	409,7	60	23/03/1962	1
10471	ANA REGINA PINHEIRO	5722	CEPROCAMP CENTRAL (ÁREA PEDAGÓ- GICA)	72	445,8	517,3	409,3	60	26/07/1964	2
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULA- ÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI- ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NAS- CIMENTO	CLASSI- FICAÇÃO
414	WALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS PEDRINI	5253	CD NAVE MAE ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEI- RA/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	30	1439,7	1458,3	1403,2	30	20/06/1971	1
807	ANDREA JACONI	5915	DIRECAO PROGRAMAS EDUC PROFIS- SIONAL	62,05	1388,7	1450,75	1352,2	50	05/11/1968	2
1202	JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO	5904	COORDENACAO PLANEJAMENTO PEDA- GOGICO	30	1379,39	1409,39	1315,8	30	09/06/1969	3
10063	ROSELI DE FATIMA CRUZ RUIZ	5442	CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBORG	30,84	1295,75	1227,69	1236,4	30	20/03/1967	4
10152	ROSELENA CANDIDO DA SILVA	5079	CD PROF ANDRE TOSELLO - EMEF/UEF CAMBARÁ	31,8	1121,55	1153,35	949	30	28/04/1965	5
10280	KETHEEN FREDERICCI ROMEIRO	5124	CD PROF E.E ALBERTO MEDALJON/UEF PREF ANTONIO DA COSTA SANTOS	33	1092,3	1125,3	854,2	30	21/12/1967	6
10396	VANIA FORTUNATO	5466	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA COR- NELIA/UEF PREF ANTONIO DA COSTA SANTOS	38,89	1072,96	1111,45	808,3	30	07/06/1965	7
10180	SOLANGE TERESINHA DA SILVA GONCALVES	5994	FUMEC NOROESTE	43	1061,36	1102,56	944,4	30	15/04/1970	8
10353	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	5001	CD PROFA EMEF DULCE BENTO NASCI- MENTO/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBORG	33,2	1067,67	1100,87	848,5	30	22/02/1960	9
10144	RAQUEL OLIVIERI HEIDORN	5165A	CL CLASSE/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	30,12	1070,83	1099,25	949,7	30	11/02/1971	10
10382	MARIA RAQUEL MARIOLANO	5218A	CL CLASSE/UEF CAMBARÁ	34,9	1061,24	1095,84	821,5	30	15/06/1963	11
10306	ROSILDA DE SOUSA RAMOS WUS- TEMBERG	5015	CD SALÃO DA IGR. CATOLICA STª BÁR- BARA/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	49,08	1044,34	1093,32	854,3	30	30/12/1970	12
10357	MARIA SILVIA AMORIM DE OLIVEIRA	5298A	CL CLASSE UEF ANTONIO PREFEITO DA COSTA	49,63	1043,4	1092,43	827,6	30	30/08/1963	13
10336	ESTER COSTA DE OLIVEIRA DIAS	5451A	CL CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	74,2	1015,06	1089,16	853,1	50	06/04/1966	14
10310	SIDINEA FERREIRA LOPES	5472	CD CD SÃO JUDAS/ UEF JOSÉ ALVES- -CAMPO GRANDE	36,58	1049,7	1086,08	854,3	30	21/01/1964	15
10291	MARIA JOSE PATRICIO NASCIMENTO GONCALVES	5394A	CL CLASSE/ UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	60	1022,69	1082,49	854,2	30	05/06/1964	16
10207	NILVIA GRACO RODRIGUES	5013	CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA/ UEF MÔNICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	49,08	1036,59	1077,77	939,7	30	16/11/1961	17
10181	DERLI CRISTIANE SILVATTI	5991	FUMEC NORTE	44,12	1032,03	1075,85	944,6	30	08/10/1973	18
10299	MARISOL ROJAS SANCHES	5218A	CL CLASSE/UEF CAMBARÁ	37	1032,78	1069,78	854,2	30	04/05/1969	19
10338	SONIA MARIA DOS ANJOS	5453	CD GRUPO SAMARITANO DE ASSISTÊN- CIA SOCIAL E EDUCACIONAL UEF MONI- CA ESTELA MECATTI DE SOUZA	97,54	971,87	1069,01	852,9	50	03/02/1976	20
10309	SANDRA BARBOZA DOS ANJOS	5455	CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTIN/UEF MONICA ESTELA ME- CATTI DE SOUZA	43,71	1023,25	1066,46	854,2	30	18/02/1972	21
10388	CRISTIANE MAZETTO VIEIRA DA COSTA	5409	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA/ UEF JOSE ALVES-CAMPO GRANDE	54,42	1002,72	1056,64	819,2	30	21/06/1967	22
10281	LAVINIA PAVARIN LIMOLI	5020	CD SALÃO PAR. DA IGREJA SANTO ANTÔNIO/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	60	996,17	1056,17	854,4	30	22/01/1962	23
10192	GRAZIELLA DE MOURA BELLINI	5049	CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	33,3	1023,29	1055,99	943	30	10/05/1976	24
10206	MARIA LUCIA LEITE BARACAL DE ABREU	5442	CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBORG	35,12	1018,64	1052,76	940,9	30	10/12/1965	25
10151	GEISA GENARO GOMES	5049	CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	65,14	985,5	1050,54	949	50	10/01/1979	26
10132	GISELLE ALESSANDRA MARCHI	5901	SUPERINTENDENCIA	55	994,25	1049,25	950,4	50	17/12/1972	27
10273	GIOVANA ALVES	5908	SETOR DOCTOS E ATENDIMENTO AO CIDADA0	37,57	1008,6	1046,17	854,2	30	07/11/1972	28
10366	ELISANDE DE LOURDES QUINTINO DE OLIVEIRA	5103	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSE ALVES-CAMPO GRANDE	85,58	960,32	1045,6	821,6	50	14/07/1967	29
10324	LUCIANO MARCOS DA SILVA	5451A	CL CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	69,05	974,56	1043,21	854,1	30	25/04/1975	30
10371	SIMONE DE OLIVEIRA ALBUQUER- QUE	5251	CD LAR DOS VELHINHOS DE CAMPI- NAS/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	31,3	1011,85	1042,25	821,6	30	18/08/1969	31
10322	ADRIANA GARLIPP TAGLIOLATO SALAZAR	5992	FUMEC SUL	36,29	1017,9	1040,29	854,1	30	26/04/1971	32
10268	ELIAS PAIM MOTA	5722	CEPROCAMP CENTRAL (ÁREA PEDAGÓ- GICA)	34,42	1001,1	1035,52	854,3	30	21/05/1969	33
10327	ROBERTA RUFINO ANGELONI PEDRON	5442	CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBORG	41,16	993,11	1030,87	854,1	30	17/11/1973	34
10133	GRAZIELA HIGA MIGUEL	5901	SUPERINTENDENCIA	31	998,8	1029,8	950,4	30	16/01/1973	35
10142	MIRIAM MENDES VEIGA	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/ UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	36,76	986,8	1023,56	950,3	30	15/08/1965	36
10384	EVANILDA DIAS DO CARMO SILVA	5463	CD EE FRANCISCO GLICÉRIO/UEF PREF ANTONIO DA COSTA SANTOS	40,12	983,8	1023,02	821,4	30	23/08/1966	37
10247	ELIZABETH ESTER DE ANDRADE MERLINI	5994	FUMEC NOROESTE	63	960,51	1022,71	889,4	30	25/09/1962	38
10282	LIAMARA SCASSIOTTI RICCI	5995	FUMEC SUDOESTE	31	991,09	1021,79	854,3	30	25/04/1971	39
10386	IZALTO JUNIOR CONCEICAO MATOS	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/ UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	90,74	929,07	1019,81	821,2	60	25/12/1966	40
10304	PRISCILA KOIZUMI PASCHOAL	5301	CD IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM CONCEIÇÃO/UEF ADHEMAR CARVALHO DIAS	40,63	977,05	1017,68	854,4	30	24/10/1971	41

10290	MARIA JOSE LIPPAUS	5218A	CL CLASSE/UEF CAMBARÁ	53,24	960,18	1013,32	854,2	30	29/09/1966	42
10261	CLAUDIA MARA DA SILVA MATA	5298A	CL CLASSE UEF ANTONIO PREFEITO DA COSTA	32,69	980,45	1013,04	854,4	30	04/02/1967	43
10319	VERONICA AMARO DA ROCHA	5471	CD INSTITUTO ANELO/UEF JOSE ALVES-CAMPO GRANDE	31	977,39	1007,99	854,4	30	11/02/1974	44
10260	CELIA MARIA DA SILVA	5427	CD INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	30	977,66	1007,66	854,4	30	30/10/1965	45
10287	MARIA CONCEICAO MENDES VIEIRA AMORIM	5470	CD JOÃO ALVES DOS SANTOS/UEF EMEF PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	52,71	952,92	1005,63	854,2	30	16/07/1965	46
10377	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PONGITORI	5465	CD OURO VERDE/UEF CAMBARÁ	37,48	968,18	1004,26	821,6	30	08/03/1955	47
10243	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO	5451A	CL CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	60,05	942,85	1001,4	890,9	30	19/07/1961	48
10266	DENISE TRAVASSOS MARQUES	5245A	CL /UEF ADHEMAR DE CARVALHO DIAS	88	911,32	999,22	854,3	50	07/03/1964	49
10342	JULIANA TOFANIN	5080A	CL CLASSE/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO - EMEF	34,86	961,59	996,35	852,4	30	10/08/1974	50
10294	MARIA REGINA MENDES DA SILVA	5301	CD IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM CONCEIÇÃO/UEF ADHEMAR CARVALHO DIAS	63	933,32	996,22	854,4	30	26/02/1962	51
10259	CAROLINA FREALDO	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	34,25	974,34	993,59	854,3	30	15/10/1976	52
10316	TANIA MARIA XIMENES	5901	SUPERINTENDENCIA	55	935,68	990,28	854,3	50	15/05/1976	53
10397	DARLENE CLAUDIA RABELO ROCHA PINTO	5103	CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES/UEF JOSE ALVES-CAMPO GRANDE	33,77	954,05	987,32	807,6	30	30/06/1970	54
10402	ROSANA ANDREA ROVARIZ DE OLIVEIRA	5913	DIR PROG EDUC JOVENS ADULTOS E IDOSOS	56,37	930,1	986,37	806,9	30	14/04/1970	55
10372	PATRICIA SANCHES BODINE	5451A	CL CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	55,61	929,11	984,42	821,6	30	20/08/1968	56
10373	MARIA INES DE CASTRO GUEDES	5177	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA/UEF CAMBARA	36	942,73	978,63	821,6	30	28/01/1966	57
10370	ELISANGELA BRANDAO DE MES-QUITA	5992	FUMEC SUL	30	948,67	978,57	821,6	30	15/09/1973	58
10406	TELMA REGINA DE CAMPOS	5256	CD IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ/UEF MARCIO JOSE OLIVEIRA CASTRO	30	942,28	971,08	806,5	30	31/05/1966	59
10283	LUCIANE DA COSTA SILVA	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	42,44	926,47	968,71	854,4	30	31/08/1973	60
10374	VILMA VENDRAMIM	5992	FUMEC SUL	35,88	926,51	961,79	821,6	30	04/08/1957	61
10347	LILIAN MONTIBELLER SILVA	5176	CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBERG	68,79	888	956,29	851,5	50	28/12/1968	62
10301	MILENA THAIS DE LIMA OLIVEIRA	5177	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA/UEF CAMBARA	53,74	897,97	951,71	854,3	30	26/01/1978	63
10323	CINTIA FARAONE NEGRETTI	5722	CEPROCAMP CENTRAL (ÁREA PEDAGÓGICA)	30,24	921,45	950,59	854,1	30	06/12/1972	64
10293	MARIA MADALENA FERREIRA	5444	CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA/UEF CAMBARA	31,71	918,16	949,87	854,3	30	26/03/1967	65
10285	MADALENA VIOLADA	5014	CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTOLOS/UEF MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA	30	921,8	948,9	854,4	30	16/06/1965	66
10376	ELIANA MARIA OLIGURSKI	5913	DIR PROG EDUC JOVENS ADULTOS E IDOSOS	59,85	884,3	944,15	821,6	50	25/12/1952	67
10408	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	5394A	CL CLASSE/ UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE	42,46	901,75	943,81	804,4	30	25/01/1977	68
10387	ROSANGELA DA SILVEIRA	5451A	CL CLASSE/UEF CAMPO GRANDE	61,05	871,8	932,65	820,9	30	26/04/1972	69
10307	ROSILEIA APARECIDA CASSARO DOMINGUES KRUGNER	5194	CD FUMEC DESCENTRALIZADA CASI/UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	30	906,2	928,5	854,2	30	22/07/1976	70
10278	JULIANA SPESSOTTO DE FRANCA	5742	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	33	894,7	927,7	854,2	30	15/02/1982	71
10367	CRISTIANE FRAZAO LOPES PEREIRA	5205	CD ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI /UEF MARIA PAVANATTI FAVARO-EMEF	10,48	911,15	920,73	821,6	10	30/12/1972	72
10348	PAULA RAMOS ARIAS	5475	CD IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CANAÁ/UEF MARCIO JOSE DE OLIVEIRA DE CASTRO	33	885,9	918,8	849,4	30	22/11/1980	73
10369	MARIA JOSE DOS ANJOS	5045A	CL CLASSE/UEF EMEF PE. JOSE NARCISO V. EHRENBERG	39,21	879,2	918,11	821,6	30	08/11/1958	74
10277	JOANA ZAVAN PINHEIRO	5249	CD CENTRO CONVIVÊNCIA - ESPAÇO DAS VILAS/UEF ADHEMAR CARVALHO DIAS	40,6	906,25	909,65	854,3	30	06/08/1979	75
10392	EDICELMO VALDECI COSTA	5902	COORDENACAO GESTAO ADMINISTRATIVA	47,71	850,04	897,75	807,6	30	28/04/1972	76
10383	RAFAELA RAMOS DOS SANTOS	5742	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	30,83	975,21	862,74	821,4	30	16/03/1971	77
10653	ANDREIA SILVA RODRIGUES	5079	CD PROF ANDRE TOSELLO - EMEF/UEF CAMBARA	60,26	286,72	346,98	122,9	50	13/02/1980	78
10618	EVERTON MADALENO BATISTETI	5333	CD CD E.E. PAULO VANZOLINI/UEF MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	71,79	178,4	250,09	141,9	50	11/02/1994	79
10626	MARTA MENEZES SANTOS	5177	CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA/UEF CAMBARA	36,26	178,1	214,06	141,6	30	10/05/1985	80
10616	EDINALVA OLIVEIRA DE BRITO VIEIRA	5462	CD EE MIGUEL VICENTE CURY/UEF EMEF PE JOSE NARCISO V EHRENBERG	11	178,8	189,8	142,3	0	13/10/1985	81
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL										
MATR.	NOME	CC	UNIDADE EDUCACIONAL	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGI-ME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
10481	FABIANA DE PAULA CARVALHO	5991	FUMEC NORTE	88	579,49	667,49	409,1	50	21/04/1978	1
10540	ELAINE BOTELHO CORTE FERNANDES	5218	UEF CAMBARÁ	77,48	582,36	659,84	368,5	60	10/10/1978	2
10513	INGRED LUANA SOUZA ROSARIO TANIHARA	5722	CEPROCAMP CENTRAL (ÁREA PEDAGÓGICA)	93	433	525,5	396,5	50	04/08/1986	3
10451	SANDRA MARA FULCO	5910	COORDENACAO SERVICO E APOIO AO ESTUDANTE	78,63	446,9	524,73	410,4	60	23/11/1961	4
10475	FRANCIS ROBERTA DE JESUS	5913	DIR PROG EDUC JOVENS ADULTOS E IDOSOS	77,31	445,8	523,11	409,3	60	16/01/1986	5
10486	DENIR APARECIDA RIBEIRO	5994	FUMEC NOROESTE	4,21	445,1	447,61	408,6	0	21/12/1969	6
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA	5722	CEPROCAMP CENTRAL (ÁREA PEDAGÓGICA)	0	438,4	423,4	401,9	0	02/02/1982	7
10580	JAIME BALBINO GONCALVES DA SILVA	5993	FUMEC LESTE	42,8	368,1	410,8	331,6	30	02/06/1971	8

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 24/09/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)****01) PROCESSO: PMC.2024.00131314-20****Interessado(a): JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA****Advogado(a):** Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729**Tributo:** Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3413.21.80.0070.01001**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00040106-58**Relator(a):** Leandro Lucon

Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, devido à ausência justificada do seu relator. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

02) PROCESSO: PMC.2025.00025552-23**Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****Advogado(a):** Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 4313.11.99.1516.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00079809-76**Relator(a):** Ricieri Fornazari Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - LANÇAMENTOS CANCELADOS EM DECORRÊNCIA DE PARCELAMENTO DO SOLO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - ARTIGO 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão do cancelamento dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício 2025 do imóvel sob código cartográfico nº 4313.11.99.1516.00000 decorrente do parcelamento do solo que originou o loteamento Residencial Reserva das Araucárias, resultando na consequente perda superveniente do objeto do presente protocolo administrativo, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

03) PROCESSO: PMC.2025.00064833-83**Interessado(a): JOSÉ GASPAS RUAS FILHO****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2852.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114407-43**Relator(a):** José Antônio Khattar

Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

04) PROCESSO: PMC.2025.00064838-98**Interessado(a): ANABEL DEUBER****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2694.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114408-24**Relator(a):** Ricieri Fornazari Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 A 2025 - ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - LOTEAMENTOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 134/2015 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 06/2016 - TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS (TRVO) ENTREGUES APÓS O PRAZO IMPRORROGÁVEL DA ISENÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS NO PRAZO DE QUATRO ANOS - CANCELAMENTO RETROATIVO DO BENEFÍCIO - LEGALIDADE ESTRITA - REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS - NÃO CONHECIMENTO DA ALEGAÇÃO DE VALOR VENAL SUPERAVALIADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025 - LAUDO TÉCNICO APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE - INOVAÇÃO RECURSAL - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto do relator e do voto divergente do Sr. Julgador José Antônio Khattar, seguida de debates, por maioria, sendo vencedor o voto do relator, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, não se conhecendo quanto ao questionamento do valor venal dos exercícios de 2023 a 2025, ante a apresentação extemporânea de laudo técnico de avaliação imobiliária somente em sede recursal, o que configura vedada inovação recursal e supressão de instância, nos termos dos artigos 14, 34 e 73, II, da Lei Municipal 13.104/2007; no mérito, **TEVE NEGADO SEU PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 03/07/2025, tendo em vista o não cumprimento das condições legais para manutenção da isenção fiscal no prazo

improrrogável de quatro anos, nos termos da Lei Complementar Municipal 134/2015 e da Instrução Normativa SMF 06/2016. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

05) PROCESSO: PMC.2025.00064848-60**Interessado(a): GUILHERME HILSDORF MAROTTA****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2491.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114423-63**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

06) PROCESSO: PMC.2025.00064960-19**Interessado(a): FUZEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA****Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo:** IPTU**Assunto:** Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3214.63.66.2308.00000**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00114428-78**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni

O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon e Yumi Mizuta, substituídos respectivamente pelas Sras. Julgadoras Rita de Cássia Cacheffo e Aline Bredariol Martins.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE
RECURSOS TRIBUTÁRIOS****Processo Principal 2013/03/10088****Recorrente:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002372/2013**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00586, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00586, juntado ao Processo Principal 2013/03/10088, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2013/03/15549**Recorrente:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado(a):** Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002371/2013**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00036, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00036, juntado ao Processo Principal 2013/03/15549, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2013/03/15550**Recorrente:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado(a):** Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002371/2013**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00019, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00019, juntado ao Processo Principal 2013/03/15550, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/01995**Recorrente:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002418/2014**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00558, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00558, juntado ao Processo Principal 2014/03/01995, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/01997**Recorrente:** ITAÚ UNIBANCO S/A**Advogado(a):** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002424/2014**Recurso de Revisão:** Processo 2020/03/00554, juntado ao Principal

REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00554, juntado ao Processo Principal 2014/03/01997, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/01998

Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002425/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00555, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00555, juntado ao Processo Principal 2014/03/01998, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/02004
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002442/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00557, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00557, juntado ao Processo Principal 2014/03/02004, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/02007
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002437/2014
Recurso de Revisão: Processo 2021/03/00922, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2021/03/00922, juntado ao Processo Principal 2014/03/02007, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/02009
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002445/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00556, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00556, juntado ao Processo Principal 2014/03/02009, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/02022
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002489/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00749, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00749, juntado ao Processo Principal 2014/03/02022, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/02025
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002502/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00750, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00750, juntado ao Processo Principal 2014/03/02025, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

Processo Principal 2014/03/10202
Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002528/2014
Recurso de Revisão: Processo 2020/03/00584, juntado ao Principal
REJEITAMOS LIMINARMENTE o recurso de revisão protocolizado pelo Nº 2020/03/00584, juntado ao Processo Principal 2014/03/10202, com fundamento no art. 77, caput e § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, em sua redação vigente à época da interposição, combinado com a Súmula 02 da Junta de Recursos Tributários, por não restar demonstrada a alegada divergência no critério de julgamento entre o acórdão recorrido e o acórdão indicado como paradigma.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00112278-11
Interessado: JOEL CABRAL DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3334.32.86.0272.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções

da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00134835-55
Interessado: DANIEL ONOFRE GOMIDES
Código Cartográfico: 3362.61.21.0266.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00137415-11
Interessado: JOSE GERALDO TEIXEIRA
Código Cartográfico: 3163.32.93.0100.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00139802-65
Interessado: VERONICA APARECIDA FERREIRA
Código Cartográfico: 3431.14.15.0002.02260

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00140419-12
Interessado: LAIDE PAIVA CHIARATO
Código Cartográfico: 3432.42.57.0182.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001,

introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00140777-71
Interessado: GASPARINA MARIA FARIA DA FRAGA
Código Cartográfico: 3344.33.43.0275.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00141666-18
Interessado: JOAQUIM BISPO SOARES
Código Cartográfico: 5231.31.59.0101.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00141899-01
Interessado: MARIA DA GRAÇA TORRES
Código Cartográfico: 3442.21.10.0550.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00141903-14
Interessado: MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3413.51.44.0240.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da

diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00142951-75
Interessado: PAULO JORGE DA SILVA FILHO
Código Cartográfico: 3352.34.69.0016.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00143332-80
Interessado: DIVANIR MORENO BOTTER
Código Cartográfico: 3413.52.25.0194.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00143430-81
Interessado: CARLOS ALFREDO DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3411.63.92.0488.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00143527-48
Interessado: MARIA DOS REIS MARTINS
Código Cartográfico: 3453.14.42.0135.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00143954-71
Interessado: MARIA NATALICIA PEREIRA COSTA
Código Cartográfico: 3362.63.81.0279.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00144042-17
Interessado: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
Código Cartográfico: 3451.43.84.0255.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00144545-83
Interessado: EDMIR MARIA NINCAO CUNHA
Código Cartográfico: 1454.62.98.0120.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00144963-16
Interessado: MARIA VILCINEIA GUERRA ROSA
Código Cartográfico: 3442.13.50.0069.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Protocolo: PMC.2026.00145315-96
Interessado: NILZA MARIA MAURICIO

Código Cartográfico: 3431.54.08.0281.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00145747-24
Interessado: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Código Cartográfico: 3343.32.63.0276.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Protocolo: PMC.2026.00147518-71
Interessado: GEMMA NIGLIO
Código Cartográfico: 3423.11.63.0225.01002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00147717-16
Interessado: MARIA LAURA DOMINIGUETI FERNANDES LEITE
Código Cartográfico: 3431.42.95.0218.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**
Processo: PMC.2026.00147890-97
Interessado: MARA LUCIA FERREIRA
Código Cartográfico: 3232.12.48.0308.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00148023-79
Interessado: MOISES GAMBARO
Código Cartográfico: 3414.23.62.0071.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00148403-86
Interessado: MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Código Cartográfico: 3444.12.23.0023.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00148528-05
Interessado: CLAUDIONOR WENCESLAU
Código Cartográfico: 3431.32.70.0115.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00149221-96
Interessado: CLAUDIA CRISTINA CARVALHO CAVAZZINI
Código Cartográfico: 3254.62.74.0654.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00149258-88
Interessado: GEORGINA DA SILVA
Código Cartográfico: 3442.14.90.0489.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00149263-45
Interessado: GUIOMAR EMIDIO DE TOLEDO
Código Cartográfico: 3443.32.45.0110.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00149375-41
Interessado: APARECIDO MARTINS DE CAMARGO
Código Cartográfico: 3431.52.16.0264.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00150076-96
Interessado: FATIMA APARECIDA CHIQUITO
Código Cartográfico: 3361.53.99.0055.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

18 de setembro de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador do Atendimento DRI/SMF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Protocolado: PMC.2026.00023129-24

Interessado: Surena Incorporadora de Imóveis Ltda

Representante Legal: Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381

Código Cartográfico: 3341.34.24.0001.00000

Assunto: Revisão Lançamentos de IPTU/TCRL - Exercício 2026

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas no exercício de 2026;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período compreendido entre janeiro de 2026 e agosto de 2026, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor:

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no período compreendido entre janeiro de 2026 e agosto de 2026: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) cópia de apólice de Seguro Floresta vigente, a partir de julho de 2026, se houver.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pendrive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2026.00023129-24.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2026.00023129-24, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos termos do artigo 83, inciso VIII, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 24 de setembro de 2026
ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO
SERVIDOR**

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação "**Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2**", uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O primeiro encontro, em 8 de setembro, discutirá "E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?", abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em 15 de setembro, o tema será **"Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero"**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em **22 de setembro**, com o encontro **"Saúde Mental e Longevidade LGBTQ60+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos"**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQ60+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia **29 de setembro**, a formação discutirá **"Parentalidade Homoafetiva"**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em **6 de outubro**, o tema será **"Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho"**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTQIAfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro **"Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública"** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGB-Tfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro **"Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento"** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVICO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMG-DP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

CURSO EAD

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Módulo II

Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

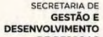
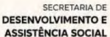
Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026
Encontros: Todas as terças-feiras.
Horário: 13h às 17h

Participe!

Local: Faculdade Sofia
R. Barreto Leme, 1552 - Centro / Campinas
(ISI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Pentecado)

Inscrição: Inscreva-se pelo QRCode ou acesse o link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/lXKPSrLVB3Q>

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



CURSO:
SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

Logos: FREEMIND EAD TRAINING, EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS.

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições: QR code

Logos: EGDS, DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS.

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lpLink>

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

Logos: DEPS, EGDS, PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA, PREFEITURA DE CAMPINAS.

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

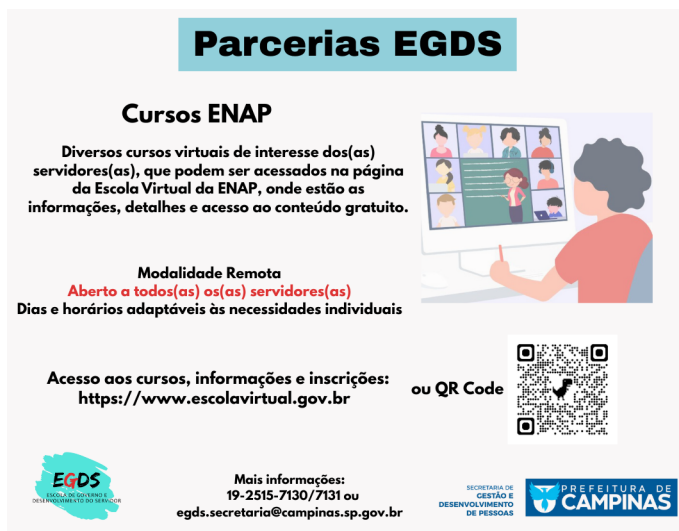
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por

gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PARCERIAS EGDS



Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS
ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Neste mês de setembro, a ENAP está com inscrições abertas para 13 cursos gratuitos exclusivos para servidores e servidoras.

Os temas abordam diversidade, liderança, comunicação e gestão pública.

Confira a lista:

Liderança de Mulheres Negras no Serviço Público

Com carga horária de 20 horas, a capacitação abordará a identidade de liderança enquanto mulher negra, a partir de trajetórias de sucesso.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/3003/>

Relações interpessoais e feedback

Formação para desenvolvimento de habilidades interpessoais para lidar com a diversidade de perfis de pessoas e equipes no ambiente de trabalho. <https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2687/>

Ciências Comportamentais aplicadas a Políticas Públicas

Aprenda os principais conceitos, instrumentos e metodologias do campo das ciências comportamentais aplicadas à inovação pública.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2562/>

Ética em Contratações Públicas

Esta capacitação apresentará mecanismos de controle e boas práticas no processo de contratação.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2031/>

Praticando a Lei de Improbidade Administrativa

Curso que incentiva a análise de condutas que configuram improbidade administrativa, de acordo com a legislação e as normas de regência.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2229/>

Gestão executiva para ordenadores de despesa

A formação busca ensinar a atuar diretamente como ordenador de despesas, ou assessorando gestores que atuam como ordenadores de despesas.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2588/>

Dominando a Gestão de Projetos

Trabalha a capacidade gerencial para projetos de sucesso, indo da idealização até a produção do mapa de riscos.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2026/>

Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Formação voltada para técnicas para análises de contratos, legislação vigente e procedimentos de gestão.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2041/>

Comunicação Não Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto

Neste curso, será ensinada a comunicação não violenta, a fim de aprimorar as relações no ambiente de trabalho.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/1181/>

Time Scrum em Ação: desvendando os papéis do Scrum

Capacitação que explora as responsabilidades do Product Owner, Scrum Master e Desenvolvedores, compreendendo técnicas e ferramentas para aplicar em seu contexto de trabalho.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2619/>

Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado

Neste curso, serão trabalhados conceitos de ética pública para serem trabalhados no dia a dia e implementados no ambiente de trabalho.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2034/>

Sprint em ação: desvendando os eventos do Scrum

Aprenda a fazer visão, backlog do produto e roadmap, além de tratar do Scrum para refinar, planejar e executar uma Sprint com foco em entrega de valor, melhoria contínua e agilidade organizacional.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2623/>

Gestão Municipal na Prática: Aprendendo com o SimGesp

Trabalha a aplicação da gestão municipal, com base em ferramentas e estratégias que viabilizem a execução governamental com qualidade e eficiência.

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2572/>

Campinas, 11 de setembro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FABIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA



29 DE SETEMBRO
DAS 13H ÀS 16H - SALÃO VERMELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Inscrições

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE CAMPINAS

A Central de Libras, por meio da Diretoria de Políticas, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, promovem o 1º Encontro Campineiro da Comunidade Surda, que tem como tema central a Cultura Surda para promover um espaço de diálogo, valorização, reconhecimento e fortalecimento da comunidade surda no município de Campinas.

O evento terá como principais focos o protagonismo surdo, a identidade e a Cultura Surda, a garantia de direitos, a acessibilidade e a construção de uma Administração Pública mais acessível e inclusiva, preparada para atender a população surda, além de sensibilizar e preparar os servidores que atuam no atendimento direto à população e aproximar a comunidade surda da Administração Pública.

A programação começará com uma mesa de abertura, conduzida por representantes da Central de Libras, que apresentará o objetivo do encontro e a importância da participação da comunidade surda na construção de uma sociedade mais acessível e inclusiva.

Na sequência, haverá uma palestra com a professora e ativista na área dos direitos da pessoa surda, Raelly Caroline Rossi, abordando o tema "Protagonismo Surdo", com foco na valorização da pessoa surda como sujeita de direitos, sua participação ativa na sociedade e a importância de ocupar espaços de representação e decisão.

Encerrando a programação, haverá uma roda de conversa com servidores surdos da Prefeitura Municipal de Campinas, com o tema "Como atender a pessoa surda na Administração Pública". O momento promoverá a troca de experiências e reflexões sobre acessibilidade, comunicação, barreiras no atendimento e a importância de práticas que garantam serviços públicos mais inclusivos e adequados às necessidades da população surda.

O encontro é voltado a toda comunidade surda, servidores que atuam diretamente no atendimento à população, considerando que atendem pessoas surdas em suas atividades profissionais e sociedade civil, em geral. Destacamos que no caso dos servidores(as) públicos(as), o contato com aspectos da Cultura Surda, permitirá conhecer melhor o mundo, as experiências, as formas de comunicação e as necessidades das pessoas surdas, contribuindo para um atendimento mais acolhedor, acessível e qualificado.

Data: 29 de setembro de 2026

Horário: 13h

Salão Vermelho - Paço Municipal de Campinas (Avenida Anchieta, 200, Centro)

Realize a inscrição, pelo link abaixo:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQeDeDI5nGCrQ4KloxNWCJreDcYqchPvO2rzxl-jaZuNOBkQ/viewform>

Campinas, 16 de setembro de 2026
VICTOR MARTINS LOBO
Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

- Raul Antonio Alves**, matrícula 108679-0
Data: 28/09/2026 às 9h00
- Karina de Oliveira Carnio Mendes**, matrícula 35626-3
Data: 28/09/2026 às 9h30
- Suelen Cristina Ferreira Dour Santos**, matrícula 141247-7
Data: 28/09/2026 às 10h00

Campinas, 22 de setembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.
De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2026.00168985-35, formulada pelo(a) Sr(a) Alessandro Domingues Ferreira, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº PMC.2026.00166667-58. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).
Campinas, 23 de setembro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO REFERENTE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020, que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA os(as) servidores(as) estagiários(as) abaixo relacionados e suas respectivas chefias para comparecerem no dia 02/10/2026 (sexta-feira), CONFORME HORÁRIOS INDICADOS NA TABELA, ao Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro) - 5º andarsala 6, para ciência do contido em cada processo informado:

MATRÍCULA DO(A) SERVIDOR(A)	HORÁRIO	Nº PROCESSO SEI
142395-9	10H00	PMC.2026.00113384-77
145619-9	10H45	PMC.2026.00113445-23
143718-6	11H30	PMC.2026.00113390-15

Campinas, 24 de setembro de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.
De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2026.00175901-19, formulada pela Sra. Gabriela Silvestre da Cruz, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº 2025/10/03851. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail da interessada.
Campinas, 24 de setembro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107460/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00173258-90

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/09/2026, a servidora NOEMI NAJJAR ARAUJO, matrícula 129289-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107461/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00175921-54

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da Portaria nº 107344/2026, que nomeou o senhor ADRIANO DE SOUZA BARBOSA, RG 24569719, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA Nº 107462/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00177597-09

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 105398/2025, que nomeou o senhor DANIEL FERNANDES VIDA DA SILVA, RG 20.451.267-0, como representante suplente da Delegacia de Polícia - DIJ, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas-SP.

Nomear o senhor Alexandre Melfi, RG 2.181.879-0, como representante suplente da Delegacia de Polícia - DIJ, junto ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas-SP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Comunicado
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SMGDP
Processo Administrativo PMC.2025.00122745-02
Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto: Edital de Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales-alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.
Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021, art. 79, inciso II.
A Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e considerando o constante no processo SEI nº PMC.2025.00122745-02, **COMUNICA** aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas que estará aberto, no período de **28 de setembro a 12 de outubro de 2026**, o prazo para escolha da empresa responsável pelo fornecimento do benefício de vale-alimentação. As empresas aptas à prestação dos serviços, conforme relação publicada no Diário Oficial do Município em **03 de junho de 2026**, e seus respectivos materiais de divulgação estarão disponíveis para consulta no Portal do Servidor durante todo o período de escolha.

Campinas, 24 de setembro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Ratificação de Despesa
Processo Administrativo nº: PMC.2023.00076366-63
Objeto: Prorrogação. Contratação da SANASA para o fornecimento de água e esgotamento sanitário para a futura Sede Administrativa do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, localizada na Rua Ferreira Penteado, nº 417 com a Rua José de Alencar, 795, Centro e o estacionamento Rua Ferreira Penteado, nº 405 (hidrômetros códigos / hidrômetros: 783.936, 783.944 e 783.951) - Período de 02/10/2026 a 02/10/2027.

Diante dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, bem como parecer jurídico favorável em documento 20361493, **RATIFICO** a autorização quanto à prorrogação do Termo de Contrato nº 267/2023, referente à Contratação de Serviços de Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Prédio Futura Sede e Estacionamento do PROCON, situados na Rua Ferreira Penteado nº 417, com Rua José de Alencar, 795, Centro e Rua Ferreira Penteado, nº 405 (estacionamento), em favor da empresa SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.119.855/0001-37, com sede na Avenida Saudade 500, Ponte Preta, no município de Campinas/SP, sob o valor de R\$ 11.098,41 (onze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), devidamente autorizado pelo Comitê Gestor, conforme doc. 20328792.
Publique-se.

Campinas, 23 de setembro de 2026
PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01174/2025/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL BA-RAO GERALDO	RAIA DROGASIL SA
01149/2025/ADC	SANTANDER CENTRO GLICERIO	BANCO SANTANDER BRASIL SA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADA para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuarem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01189/2025/ADC	CARREFOUR DOM PEDRO	CARREFOUR COMER-CIO E INDUSTRIA LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403594SP

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00981/2026/ADC	CASA DE CARNES BAHIA	DOUGLAS RIBEIRO DA COSTA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01273/2026/ADC	LUPO IGUATEMI MATRIZ	FF COMERCIO DE MEIAS E LINGERIES LTDA
01143/2026/ADC	MINUTO PAO DE ACUCAR VILA ITAPURA	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01059/2026/ADC	MOTO TOTAL	BERTINI FERNANDES COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS LTDA
00897/2026/ADC	OPTICA CONCEICAO	QUALY VISION CAMPINAS LTDA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01337/2026/ADC	KAYLAND DOM PEDRO	EDUARDO ROCAMORA
01333/2026/ADC	RESERVA SHOPPING DOM PEDRO	CAMPINAS MODAS G2 LTDA
01302/2026/ADC	LUPO SPORT SHOPPING DOM PEDRO	H3A DOM PEDRO SPORT CONFECÇÕES LTDA
01281/2026/ADC	SPAZZIO DOPPIO	CENTRO TECNICO SPAZZIO DOPPIO LTDA
01276/2026/ADC	OPTICA MANIA CAMPINAS	MARU Y COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA
01275/2026/ADC	VR VIRGILIO ROSA SALON E SPA	ESTUDIO DE BELEZA MIGUEL E ROSA LTDA
01269/2026/ADC	CHILLI BEANS	MM 28 ARTIGOS OPTICOS LTDA
01254/2026/ADC	SAN VITO CAMISARIA	CLASSIC VARIEDADES LTDA
01245/2026/ADC	OTICAS LUMINA EYEWEAR	ANA CLARA GONCALVES FAGUNDES
01204/2026/ADC	MINIMERCADO NOVO TUPY	ERICA GOULART MINIMERCADO LTDA
01170/2026/ADC	BOM PASTOR PARQUE VALENCA	COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA
01149/2026/ADC	CARVALHO E SILVA PANIFICADORA E MERCEARIA	PANIFICADORA E MERCEARIA CARVALHO E SILVA LTDA
01087/2026/ADC	MANDELA OUTLET	MANDELA OUTLET CAMPINAS LTDA
00906/2026/ADC	OTICAS BELLA VISAO	OTICAS BELLA VISAO LTDA
00884/2026/ADC	RICO MODA MASCULINA	WHR COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01625/2026/ADC	CNA IDIOMAS JARDIM PAULICEIA	RDERICIO ENSINO DE IDIOMAS LTDA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01606/2026/ADC	CULTURA INGLESA CAMBUI	ASSOCIACAO CULTURA INGLESA SAO PAULO
01570/2026/ADC	EVOLUA MOTORS	FC HUSEMANN VEICULOS

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do despacho proferido às fls. 18 a 19.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
----------------	---------	--------------

00711/2026/ADC	SANTA LOLLA CAMBUI	GONCALVES SHOES LTDA
----------------	--------------------	----------------------

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos do processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00855/2026/ADC	ESTACENTER CAMPINAS MATRIZ	ESTACIONAMENTO ESTACENTER CAMPINAS LTDA

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 400/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo nº **PMC.2025.00002770-81**, onde figura como interessado a **Subprefeitura de Joaquim Egídio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 401/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo nº **PMC.2026.00174854-04**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00132123-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CAMPINAS **CNPJ:** 33.115.090/0001-15 **Termo de Fomento n.º** 155/2026 **Objeto:** Participação da delegação de atletas de alto rendimento da Associação de Judô Campinas no Meeting Interestadual de Judô **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** 01/10/2026 a 31/12/2026 **Assinatura:** 21/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00123715-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Entidade:** Instituto Ideia Coletiva **CNPJ:** 08.768.126/0001-12 **Termo de Fomento n.º** 214/2026 **Objeto:** Execução do projeto “Ocupação Cultural: arte e comunidade - Largo do Pará”. **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 23/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00129155-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL **CNPJ:** 02.964.937/0001-02 **Termo de Fomento n.º** 154/2026 **Objeto:** Implantação e execução de serviços especializados de atendimento multiprofissional nas áreas de psicologia, fisioterapia, massoterapia e nutrição, destinados aos atletas das equipes masculinas e femininas da Associação Campineira de Handebol. **Valor:** R\$ 21.000,00 **Prazo:** 01/10/2026 a 31/12/2026 **Assinatura:** 22/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONAL SUDOESTE COMUNICA:

PROCESSO: PMC.2026.00174588-57
A interdição de vacinas do estabelecimento de razão social Tadeu Fernando Fernandes, CNPJ: 58.388.844.001-31, nome fantasia: Multi Clínicas, estabelecido na rua Americana, nº127, Jardim Novo Campos Elíseos, com atividades de vacinação e imunização, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 4438, verificado pelo Auto de Infração nº 2231, Termo nº 10321, em razão da manutenção de vacinas acondicionadas fora dos padrões de segurança.

Campinas, 23 de setembro de 2026
FERNANDA GOMES DE PAULA PINTO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:

Protocolo: PMC.2026.00125512-80
Interessado: Claudemir Oliozi Comércio de Carnes Ltda
CNPJ/CPF: 49.403.181/0001-96
ASSUNTO: Registro de Produto nº 063/001 e cadastro no SISBI-POA. DEFERIDOS

Campinas, 24 de setembro de 2026
TEREZA ABUJAMRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00064307-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 272/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de infusão, com disponibilização de bombas infusoras em regime de comodato. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17005358, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20343629, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 21.240,00** (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados: **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor total de **R\$ 21.240,00** (vinte e um mil duzentos e quarenta reais) para fornecimento dos itens **01 e 03**, Ata Registro de Preços nº **682/2025**.

Campinas, 23 de setembro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00001092-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 056/2026 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 19900532, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20399361, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 16.974,30** (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.549,00** (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais) para fornecimento dos itens **01, 02 e 04**, Ata Registro de Preços nº **472/2026**; **CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP**, no valor total de **R\$ 2.902,90** (dois mil novecentos e dois reais e noventa centavos) para fornecimento do item **06**, Ata Registro de Preços nº **473/2026**; **BIONDI & BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.802,50** (três mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item **13**, Ata Registro de Preços nº **474/2026**; **NET MEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) para fornecimento do item **03**, Ata Registro de Preços nº **478/2026**; **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.099,90** (três mil noventa e nove reais e noventa centavos) para fornecimento do item **11**, Ata Registro de Preços nº **479/2026**.

Campinas, 23 de setembro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE SETEMBRO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00110577-02

À vista das informações e Justificativa 20129638 lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc. 20285846), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 20339257), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc. 20343002) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc. 20346191) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Acordo de Cooperação, bem como as justificativas e providências já adotadas por esta pasta (20374938), **AUTORIZO**:
1-) A celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, e sua unidade integrante, o **COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS DA UNICAMP - COTUCA** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, tendo por objeto “cooperação mútua para estabelecer parceria na política de integração ensino aprendizagem na abrangência do sistema único de saúde de campinas, através do desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional na área da saúde para os alunos de nível técnico regularmente matriculados na instituição”, pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 24.561/2026 e ainda, as disposições da Constituição Federal, no artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde, a Lei Federal nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, a Lei Federal nº 8.142/90, assim como, as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação e relativas à política de integração ensino-aprendizagem na abrangência do Sistema Único de Saúde; Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme “Minuta de Acordo de Cooperação Técnica” (20374909) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00175543-17

A interdição total do estabelecimento com equipamento de raios-x de razão social **NSCARMO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, CNPJ 17.139.637/0001-66, nome fantasia **Odonto Centro Campinas**, estabelecido na **RUA DOUTOR THOMAZ ALVES**, 10 - Centro, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de

Imposição de Penalidade nº 09049, verificado pelo Auto de Infração nº 10385, por ausência de infraestrutura necessária e equipamentos necessários para operacionalização do serviço de acordo com a modalidade de assistência prestada e por manter procedimentos de esterilização sem atender as boas práticas para funcionamento de serviços de saúde.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00174505-20
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00171681-82
INTERESSADO: EDUARDO AUGUSTO NAVARRO VIEIRA
CNPJ/CPF: 056.751.728-51
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00171583-81
INTERESSADO: HOLOS SAÚDE ASSESSORIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.620.040/0001-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155027-86
INTERESSADO: ZUIANI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 10712683000163
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172889-19
INTERESSADO: MEDIPLACE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00163171-50
INTERESSADO: ECOLAB EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA
CNPJ/CPF: 019.721.390/0001-60
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00171556-17
INTERESSADO: MEDIPLACE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA LARISSA CARVALHO DE SOUZA CPF: 115.697.656-18 CRBM 34458.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173633-92
INTERESSADO: JUSSARA OLIVO PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 137.667.768-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INTERESSADO: JOSE AUGUSTO SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 016.131.598-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105594-37
INTERESSADO: NEURON SERVICOS MEDICOS E REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 19.914.652/0001-60
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABRICIO BUCHDID CARDOSO, CRM: 108914, CPF: 270.623.878-00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171331-25
INTERESSADO: MEDIPLACE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RUBENS SCARDOVELLI RODRIGUES JUNIOR CPF: 420.736.338-62 CRBM 38999.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157982-94
INTERESSADO: ISB STUDIO ORAL LTDA
CNPJ/CPF: 67.056.004/0001-62
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISABELA SANTANA SILVA CPF: 495.183.428-65, CRO: 16.2347.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171274-01
INTERESSADO: MEDIPLACE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LEILA GRASIELE DE ARAÚJO COELHO CPF: 391.173.508-16 CRBM 28725.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172913-83
INTERESSADO: MEDIPLACE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00151042-09
INTERESSADO: TRIPILOLASER DEPILAÇÃO E ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF: 45.347.938/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÍVIA TORRANO MATEUS, CRF Nº 58706, CPF: 360.971.748-37 e RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE KARINA OCCHI DE CAMARGO, CREFITO Nº 318531-F, CPF: 467.023.368-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149993-18
INTERESSADO: SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
CNPJ/CPF: 60.485.935/0011-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172752-64
INTERESSADO: CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.
CNPJ/CPF: 08.845.676/0182-16
ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA FÁBIO ITIKAWA, CPF: 258.800.288-95
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172187-16
INTERESSADO: RENATO CELERI
CNPJ/CPF: 025.680.268-80
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATO CELERI, CRM Nº 45896
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166243-20
INTERESSADO: VACINE-C CLINICA DE VACINACAO LTDA
CNPJ/CPF: 41.944.999/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152451-04
INTERESSADO: CLINICA REIS NETO - LTDA
CNPJ/CPF: 59.003.509/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA COM ALTERAÇÃO DE DADOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA MAISA PRANDO MOURA REIS, CRM/SP: 72524.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172888-38
INTERESSADO: MARIA AUGUSTA MOREIRA BENTO
CNPJ/CPF: 173.870.888-88
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA AUGUSTA MOREIRA BENTO, CRM 79428
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141925-20
INTERESSADO: LEVITHAR SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ/CPF: 53.355.445/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143413-80
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO
CNPJ/CPF: 03.667.884.0020-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173240-61
INTERESSADO: ANA PAOLA BACCHI
CNPJ/CPF: 180.724.868-29
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00173498-11
INTERESSADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. FRANCESCHI LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.914/0016-91
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA DAYANE CRISTINA DE LIMA, CRBIO-SP 132.007/01-D
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106319-95
INTERESSADO: AB OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 64.051.471/0001-01
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRA CARVALHO TAVARES, CRM: 111733
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00145423-69
INTERESSADO: VILLA LONGEVIDADE CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 64.198.307/0001-21
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00171312-62
INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.051.145/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00139591-42
INTERESSADO: POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA.
CNPJ/CPF: 11.899.521/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156653-16
INTERESSADO: LGM OFTALMOLOGIA SS LTDA
CNPJ/CPF: 18.834.912/0001-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00151348-84
INTERESSADO: GALVAO LAMONICA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.781.714/0001-10
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00151266-01
INTERESSADO: PNEUMOLOGIA ABEL FERREIRA E FILHO LTDA
CNPJ/CPF: 31.392.649/0001-29
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

24 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00175563-52

A interdição total do estabelecimento de razão social D DONATO TEIXEIRA LTDA, CNPJ 52311993/0001-16, estabelecido na RUA ALVARES MACHADO, 937, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 08739, verificado pelo Auto de Infração nº 0856, por manter procedimento de esterilização sem atender as boas práticas para funcionamento de serviço de saúde e ausência de infra estrutura adequada.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE SETEMBRO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00092381-00
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, dos pareceres jurídicos - documento SEI nºs 20356658, 20358740, 20369571, Despacho 20394784 e Despacho 20396116 e das manifestações do DGDO/SMS (Despacho 20423474) **AUTORIZO** o recebimento bens indicados no doc. 20157246 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Doação (20415926) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento;
2-) À Coordenadoria Departamental de Patrimônio - SMA para as providências visando o tombamento dos bens.
3-) Publique-se

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00134249-74
INTERESSADO: ORTOVAN - CENTRO DE PROTESE E ORTESE LTDA
CNPJ/CPF: 57.456.436/0001-07
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00173556-16
INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.107.324/0002-60
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DALVA CRISTINA ALVES FAGUNDES, CRF Nº 70946
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159012-14
INTERESSADO: PINGUEIRO & GAMA LTDA
CNPJ/CPF: 15.000.563/0001-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113121-68
INTERESSADO: SANTOS E ASSIS DROGARIA
CNPJ/CPF: 57.933.550/0001-80
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA AV: FERNANDO PAOLIERI, 281 JD PLANALTO DE VIRACOPÓS
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157338-34
INTERESSADO: VIVIAN MATERE DE AZEVEDO COELHO DROGARIA
CNPJ/CPF: 61.699.727/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106888-31
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00109620-88
INTERESSADO: INTERLETRO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.676.401/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159174-80
INTERESSADO: ÓSSUR BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 07.450.060/0001-55
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
INDEFERIDO POR MOTIVO DO SR. LUCAS KULLMANN JÁ CONSTAR COMO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00172768-21
INTERESSADO: MADUREIRA & AVILA LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 11.120.506/0001-50
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAMILA CRISTINE PE-REIRA, CRF Nº 73893
DEFERIDO

24 de setembro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00151741-69 Interessado: RESIDENCIA GERIATRICA CASA DA VINCI LTDA
CNPJ/CPF: 17.085.454/0001-05
Assunto: **Renovação de Licença Sanitária**

Nº processo SEI: PMC.2026.00160106-91
Interessado: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A

CNPJ/CPF: 00.489.050/0016-60
Assunto: **Renovação de Licença Sanitária**
24 de setembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00133603-99
INTERESSADO: MOTHER'S PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 58.066.986/0001-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO
24 de setembro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2026.00106957-05
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO SUBSTITUTA DE NAFTANAEL ALVES RICARTE, CRF/SP Nº104.936
DEFERIDO
02 de junho de 2026
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Processo Administrativo nº 2026.0013824-80
O Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 23.883, de 14 de maio de 2025, TORNA PÚBLICA a aprovação da proposta apresentada por Ely Baptista Alves da Empresa Pleno Imóveis, visando à adoção da área pública consistente em canteiro central na Av Dr Jesuino Marcondes Machado n 387, Nova Campinas. Campinas - Sp.
Fica facultado a quaisquer outros interessados apresentar manifestação de interesse na adoção da referida área, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data desta publicação, mediante protocolo junto ao Departamento de Parques e Jardins, instruído com a documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.
Decorrido o prazo acima sem a apresentação de novos interessados, ou não havendo viabilidade de competição, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para formalização da adoção com o proponente inicialmente aprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.
Campinas, 23 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
Processo Administrativo nº 2026.00125785-61
O Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 23.883, de 14 de maio de 2025, TORNA PÚBLICA a aprovação da proposta apresentada por Otavio Yagima da Entidade Sociedade amigos jardim chapadão, visando à adoção da área pública consistente Praça sem denominação na Rua Dona Olivia Penteado s/n, Residencial Jd Chapadão. Campinas - Sp.
Fica facultado a quaisquer outros interessados apresentar manifestação de interesse na adoção da referida área, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data desta publicação, mediante protocolo junto ao Departamento de Parques e Jardins, instruído com a documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.
Decorrido o prazo acima sem a apresentação de novos interessados, ou não havendo viabilidade de competição, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para formalização da adoção com o proponente inicialmente aprovado, observadas as disposições legais aplicáveis.
Campinas, 23 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO
Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".
Campinas, 23 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00036089-91	ELZA MARIA MANSARA CENTENO

DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL
TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL
REFERENTE: Protocolo: 2014/11/15124
INTERESSADO: Livus Jardim Tarsila Empreendimento Imobiliario Spe LTDA.
EMPREENDIMENTO: Residencial Jardim Tarsila
APROVAÇÃO: Decreto nº 21.736 de 26 de outubro de 2021 artigo 5º item XIII, e XIV e XV.
Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO AMBIENTAL, o Departamento Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta a** - Implantação do projeto de preservação, recuperação e constituição de áreas verdes e reflorestamento ciliar; Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil e Implantação do Projeto Executivo do Parque Linear do Ribeirão Samambaia do loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.
Campinas, 17 de setembro de 2026
ENGº FTALº JOÃO PEDRO SANGALETI SERRANO
Crea 5070846785 - SMS
ENGº AGRª MARCIA CALAMARI CREA 0601101468 - SMS
Diretora Técnica Ambiental -SMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
INTIMAÇÃO Nº 5427
Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietária: Geralda Maria do Nascimento Krassuski - Protocolo: PMC.2026.00122398-63 - Rua Chrispim Gomes, nº 177, Bairro Cidade Satélite Iris, Quarteirão: 4646, Quadra: 226, Lote: 09-A.
Campinas, 24 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2252/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Antônio Caetano dos Santos - Protocolo: PMC.2023.00073008-35 - Rua Antônio Bertoni Garcia, nº 0, Bairro Jardim Antônio Von Zuben - Quarteirão: 7018, Quadra: G, Lote: 10.
Campinas, 24 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
INTIMAÇÃO Nº 5370

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.
Proprietário: Nelson Pereira Sobrinho - Protocolo: PMC.2022.00097405-49 - Rua Elpidio Niveloni, nº 479, Bairro Jardim Rossim, Quarteirão: 4674, Quadra: D, Lote: 07.
Campinas, 24 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
INTIMAÇÃO Nº 5437

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.
Proprietária: Maria Aparecida Contiero - Protocolo: PMC.2024.00013156-36 - Rua Carmine Alberti, nº 502, Bairro Jardim Aero Continental, Quarteirão: 3048, Quadra: H, Lote: 28.
Campinas, 24 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: PMC.2026.00149570-62
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/ SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos in-

UOUSH59	A072750748	73662	01/08/2026	130,16	UOUSH71	U113843837	74550	27/07/2026	0,00
UQZ2180	A076590710	75870	01/08/2026	0,00	UPA9B19	U114527927	74550	01/08/2026	130,16
UPC4180	U114532547	74550	01/08/2026	130,16	UPE2J29	U114481287	74550	31/07/2026	130,16
UPETJ86	A075373686	55500	02/08/2026	130,16	UPF3F30	U114063837	60503	25/07/2026	293,47
UPF5B90	U114001027	56732	24/07/2026	130,16	UPG2E50	A076723583	56222	03/08/2026	88,38
UPH6I38	U114525407	74550	01/08/2026	130,16	UPH1H79	Z147301654	50020	03/08/2026	260,32
UPI5B29	U114230047	74550	27/07/2026	130,16	UPKOE64	U114494817	74550	01/08/2026	130,16
UPL2189	A076193673	76332	31/07/2026	293,47	UPL9I73	U114315627	74550	29/07/2026	130,16
UPM6C40	U114539037	74550	01/08/2026	130,16	UPP0A98	U114263487	74550	29/07/2026	130,16
UPP2J02	U114179227	74550	26/07/2026	130,16	UPP5G20	U114147877	74710	26/07/2026	880,41
UPR6H04	A073288371	55500	31/07/2026	130,16	UPR8I40	U114571487	74550	01/08/2026	130,16
URP3B78	U114683137	74550	28/07/2026	130,16	UPR8G83	U114160967	60503	26/07/2026	293,47
UPS1B70	U114464897	74550	31/07/2026	130,16	UPS3H96	A076314330	55412	03/08/2026	195,23
UPT3A24	A076589453	75870	30/07/2026	293,47	UPT7F92	U114243907	60503	27/07/2026	0,00
UPV3A99	U114215527	74550	27/07/2026	130,16	UPV7A25	U114102227	74550	25/07/2026	130,16
UPW8F41	U114587877	74550	01/08/2026	130,16	UPX8D52	U114222457	74630	27/07/2026	195,23
UPX8D52	U114559937	74550	01/08/2026	130,16	UPY2I41	A076218927	56731	30/07/2026	130,16
UPY4F66	U114020057	60503	24/07/2026	293,47	UPZ1I11	U114148207	74630	26/07/2026	195,23
UQA6E65	U114223227	56732	26/07/2026	130,16	UQES20	Z147256224	50020	03/08/2026	260,32
UQF2I97	U114025667	74550	24/07/2026	130,16	UQGS6C0	A074085490	66371	02/08/2026	195,23
UQGS6G0	A074085423	66371	02/08/2026	195,23	UQH0C74	A073174457	55500	03/08/2026	0,00
UQM7H12	U114315737	74550	29/07/2026	130,16	UQO8F80	U114315517	74630	29/07/2026	195,23
UQP7I69	A070951398	76331	31/07/2026	0,00	UQSI217	U114399337	74550	31/07/2026	130,16
UQT9F59	U114183077	60503	26/07/2026	293,47	UQX4H84	U114293957	74550	29/07/2026	130,16
UQY4A90	U114338947	74550	30/07/2026	130,16	URA9A01	U114154807	74550	26/07/2026	130,16
URB0B80	U114212007	74550	26/07/2026	130,16	URB0B80	U114212337	74550	26/07/2026	130,16
URB1H20	U114308147	60503	29/07/2026	293,47	URB4I40	U114014447	56732	24/07/2026	130,16
URB6I67	U114549817	74550	01/08/2026	130,16	URB6I67	U114558837	74630	01/08/2026	195,23
URD2I56	U114375687	60503	30/07/2026	293,47	URGI130	U114251387	74550	27/07/2026	0,00
URIA661	U114290877	74550	29/07/2026	130,16	URI7B17	U114165257	60503	26/07/2026	293,47
URJ9H39	U114239727	60503	27/07/2026	293,47	URK9I63	U114037107	60503	24/07/2026	293,47
URL1H00	U114678077	74550	28/07/2026	130,16	URL1H00	U114426397	74550	31/07/2026	130,16
URL3B27	U114333887	74550	30/07/2026	130,16	URM2C99	A070951657	55500	01/08/2026	130,16
URM3C83	A07384583	57386	04/08/2026	293,47	URM6F71	U114337737	74630	30/07/2026	195,23
URP6E53	U114570167	74550	01/08/2026	130,16	URQ3J06	U114345877	74550	30/07/2026	130,16
URQ6F02	U114437947	74550	31/07/2026	130,16	URXS3D4	U114089907	60503	27/07/2026	293,47
URXS3D4	U114216297	74550	27/07/2026	130,16	URYSD18	U114364687	74550	30/07/2026	130,16
USB1D97	U114461487	74550	31/07/2026	130,16	USB1D97	U114559507	74550	01/08/2026	130,16
USB3C21	U114252597	74550	27/07/2026	130,16	USB6C99	U114063727	60503	25/07/2026	293,47

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

COMUNICADO DE RECURSO

Processo administrativo: PMC.2025.00046119-02
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Assunto: Concorrência nº 15/2025 - Presencial
Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros na cidade de Campinas/SP, dividida em 2 (dois) Lotes, envolvendo: serviço de transporte público coletivo na Modalidade Convencional; serviço de transporte para pessoas com deficiência e/ou redução severa de mobilidade (PAI Serviço); serviços nos terminais e nas estações do *Bus Rapid Transit* (BRT); e lote único para os serviços complementares de bilhetagem e de gerenciamento e monitoramento operacional.

O Secretário Municipal de Transportes comunica aos participantes da licitação em epígrafe que o **CONSÓRCIO GRANDE CAMPINAS** e o **SR. ANDRÉ NARDINI DE OLIVEIRA ROLAND** interpuseram recurso contra a Anulação publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 18 de setembro de 2026.

Esclarece-se que, nos termos do subitem 26.8 do edital, poderão ser apresentadas contrarrazões aos recursos interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Município.

Registra-se que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Especial de Contratação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Os interessados que já possuem acesso ao processo poderão consultá-lo diretamente no sistema. Aquelas que ainda não disponham de acesso poderão solicitá-lo pelo endereço eletrônico transporte.licitacao@campinas.sp.gov.br.

Para viabilizar o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o interessado deverá realizar previamente seu cadastro por meio do portal Cadastro de Usuário Externo do SEI, informando, no e-mail de solicitação de acesso, o nome de usuário criado e o endereço eletrônico utilizado no cadastro.

Campinas, 24 de setembro de 2026
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14097/2026
Proprietário da Obra: Monica Lemos Amoroso
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15633/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3381/2024 - Cumprimento de Exigências 08
Proprietário da Obra: Amanda Marchiori Cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14331/2026
Proprietário da Obra: Lucas Wilhelm Fohrer
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15634/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 13381/2026 - Troca de Atores 01

Proprietário da Obra: Kelly Krepke

Decisão: Efetivada baixa de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 2816/2024

Proprietário da Obra: André Gustavo Bertazzoli Zappala

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10648/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2327/2023 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: VALDEMAR ALVES PAULINO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14309/2026

Proprietário da Obra: Ismael Silva De Medeiros

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15635/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7329/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: SUPERKAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6833/2025 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10549/2026

Proprietário da Obra: RENATO SUPPLY DE LACERDA NETO

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8026/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Lauro Brotto Junior

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2688/2023 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Rodrigo Souza da Silva

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9517/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VITOR FERNANDO RIBEIRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00171917-53 (Alvará de Eventos).
PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00144603-97 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00149638-95 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00145446-55 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00175354-36 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00175354-36 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00175354-36 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00144600-44 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00145426-10 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00146280-85 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00146967-57 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00145353-11 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00133691-83 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

PMC.2024.00118446-66 (Alvará de Uso - Horário Especial)
1º)INDEFERIMOSos SEI'sPMC.2025.00040027-10(14079096-Recurso paraApresentação doC.L.I.)ePMC.2025.00186858-73 (17066595-Solicitação de Prazo), por falta de amparo legal, e;
2º)INDEFERIMOS também o protocolo PMC.2025.00033554-22 (13952237)por falta de amparo legal, tendo em vista que foi verificado o C.L.I. de nº SPM2630153254(20111521), com solicitação de nº 5604426,sendo este classificado pelo Sistema V.R.E. como MÉDIO risco junto a P.M.C., eEMITIDO de forma AUTOMÁTICA via Sistema e analisado como Alvará de Uso /C.L.I. -CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

PMC.2025.00066481-37 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFERIMOS o Recurso de encerramento do processo (SEI nº 18502594), por falta de amparo legal, visto que o foi requerido a autorização de Horário Especial;
Fica o interessado cientificado da necessidade de apresentar, mediante juntada no presente processo eletrônico (SEI), no prazo de 15 (quinze) dias, inclua neste processo,os seguintes documentos:
***Laudo técnico atualizado, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 559, de 11/12/2025,** acompanhado da respectiva ART ou RRT (Arti go 11, § 2º O laudo previsto no inciso I do § 1º deverá possuir validade mínima de 3 (três) anos, sendo que, na hipótese de ele ser emitido com validade inferior a esse prazo, a validade do Alvará de Uso ou do Certificado de Licenciamento Integrado será automaticamente limitada à vigência do referido laudo.)
***Laudo Acústico,** com medições que atestem que os níveis de ruído emitidos encontram-se abaixo dos limites estabelecidos pela **ABNT NBR 10151,** acompanhado da respectiva ART ou RRT e do **certificado de calibração** do equipamento utilizado;
***Projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica,** acompanhado da respectiva ART ou RRT;
***7 vagas,** conforme artigo 98 da Lei complementar nº 208/2018.
Campinas, 24 de setembro de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7990/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Marcos César Luchini Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10423/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Natália Salin Carvalho Santarosa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6057/2025 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: ANDRE EDUARDO BOTURA LENTINI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização e Ampliação de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9811/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MAURICE BREGNOLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9752/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JE3R EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2904/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAVIUNA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10260/2026
Proprietário da Obra: Mateus Rodrigues de Sousa
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14289/2026
Proprietário da Obra: Thand Participações Ltda
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15636/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7967/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Valter Pedrini
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1143/2022
Proprietário da Obra: Regina de Oliveira
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10649/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11766/2026
Proprietário da Obra: APARECIDO KOKITI SHIKOTA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFI-
CADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 4749/2024
Proprietário da Obra: joaquim david neto
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15637/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10650/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8449/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JULIANA FONTOURA SATIN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6853/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: CASA DO PERFURADOR CAMPINAS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7355/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: APARECIDO ALEXANDRE ROSSIN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10195/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Andre Gonçalves da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2778/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Andre Luiz Bordignon Meira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00153756-52
Donatário: Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Santa Genebra
Doador: Município de Campinas/SP - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB
Objeto: Doação de materiais inservíveis

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer Referencial a Secretaria Municipal de Justiça, que opinaram com Inteligência do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 1º, da Resolução PGM nº 001/2023. Doação de bens móveis públicos inservíveis exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação. Previsão no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, no art. 121 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 23.601/2024, pela viabilidade jurídica da doação dos bens móveis para fins e uso de interesse social; na Lei Municipal nº 16.778/2025, na Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política de resíduos Sólidos e na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a baixa patrimonial definitiva mediante efetiva doação dos materiais inservíveis relacionados no processo em epígrafe, à Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Santa Genebra, inscrita no CNPJ sob o nº 07.984.824/0001-92, com sede A Rua Estácio de Sá, 577, Jardim Santa Genebra, Campinas - SP, CEP - 13.080-010, consoante minuta 20418158.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para la-

vratura do ajuste pertinente; e
2. à Secretaria Municipal de Urbanismo, para as demais providências.
Campinas, 24 de setembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13970/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Roberta Cunha Matheus Rodrigues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 12894/2026 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Silvio Jose Frazatto Junior
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 12063/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Roberto Pansani
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 3478/2024 - Cumprimento de Exigências 07
Proprietário da Obra: Aruan Bertelli
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 5567/2024
Proprietário da Obra: Kariny Sarruge Milanez Paiva
Decisão: Defiro projeto de Regularização, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

DEFERIDOS
PROT. 23/11/11602 MARCELO MAXIMO BATISTA;
PROT. 23/11/7313 ONIVALDO SACOMANO;
PROT. 22/11/1113 CONSTRUTORA COLMEIA.
DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/7853 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 19/05/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/1062 EM NOME DE MARIA HELENA HESPANHOLETO MAZIERO.

DEFERIDO O RECURSO Nº 26/11/1127 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 08/01/2026, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2023/11/11334 EM NOME DE DANIELA SUENSON BEATO MONZILLO.

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº 26/11/2995 - FICACANCELADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 836/2021, UMA VEZ QUE A CONSTRUÇÃO LICENCIADA NÃO FOI EXECUTADA NO LOCAL, CONFORME FOTO APRESENTADA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 26/11/579 ASTESIO DE ALMEIDA E CUNHA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 120 DIAS
PROT. 26/11/2744 JAIR DOMINGUES LEONARDO.

DEFERIDOS OS PEDIDOS DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, ¶ 2º, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 26/11/2662 MELISSA VANSAN;
PROT. 26/11/2661 LUANA DA COSTA FREITAS (GABRIEL HENRIQUE DA COSTA FREITAS).

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/4103 RICARDO DONIZETE SOARES;
PROT. 25/11/4104 RODRIGO CREPALDI SOARES.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/11887 JOSE DAVID FERRAZ DA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/11/15401 ALAN FERRARI;
PROT. 26/11/1745 CARLOS GABRIEL VILHALBA DE MORAES;
PROT. 21/11/10872 AILTON FORTUNATO LUCHI;

PROT. 22/11/14496 SUELI APARECIDA BRENELLI DE LIMA;
PROT. 23/11/1260 RICARDO TEIXEIRA LAZARINI;
PROT. 23/11/1259 RICARDO TEIXEIRA LAZARINI;
PROT. 23/11/1261 RICARDO TEIXEIRA LAZARINI;
PROT. 23/11/1262 VALDEMIER CANDIDO DA SILVA;
PROT. 23/11/1256 JOAO BUFFALO SOBRINHO;
PROT. 24/11/10586 KAPLAN PROJETOS;
PROT. 21/11/8954 SANDRA REGINA CRISTOFOLI;
PROT. 25/11/3495 JAIR DOMINGUES LEONARDO;
PROT. 22/11/15053 NATHALIE PICCOLOTTO FRANÇA;
PROT. 23/11/3548 EDJANIO SILVA DOS SANTOS;
PROT. 24/11/9379 EDELWEISS ADM;
PROT. 20/11/10312 EUNICE BEVILACQUA GIRARDI;
PROT. 24/11/4922 ANTONIO MORANDI;
PROT. 23/11/11801 LAURINDO YUTAKA HARA;
PROT. 23/11/1507 ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PAROQUIA BOM PASTOR;
PROT. 21/11/4518 LUCIANA GANDOLFO;
PROT. 21/11/2540 FABIO ANTONIO JACOMETTO;
PROT. 20/11/11446 CINTIA MARIA KUCHARSKI;
PROT. 23/11/9581 ANA CAROLINE PELOZZIO DA SILVA RODRIGUES;
PROT. 23/11/10760 KATIA MELIANE BARBOSA DIAS;
PROT. 23/11/10884 RICARDO DONIZETE SOARES;
PROT. 23/11/10885 RODRIGO CREPALDI SOARES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 23/11/11772 MASHIAH - PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS;
PROT. 20/11/102 INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER;
PROT. 22/11/15891 RESERVA DAS ARAUCARIAS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.
Campinas, 24 de setembro de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 26/11/2644 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.
Campinas, 24 de setembro de 2026
GABRIELLA V. CAMILLO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/2475 CELIO EDMAR GOMES;
PROT. 26/11/2031 THIAGO RODRIGUES FERNANDES PINTO;
PROT. 26/11/1960 EDMEA MARCIA GARCIA;
PROT. 26/11/1966 DISLAINE MAROSTICA ARAUJO;
PROT. 26/11/1920 TALITA BARTOLOMEI RINALDI LEAL;
PROT. 23/11/9257 ACIOLY LUIZ TAVARES DE LACERDA;
PROT. 26/11/2048 LUCIANA APARECIDA CORREA PRATA.

Campinas, 24 de setembro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMUNICADO Nº 01/26

Considerando a Ordem de Serviço nº 06/24 que dispõe sobre a exclusividade dos requerimentos de Aprovação de Projetos pela plataforma eletrônica Aprova Fácil;
Considerando que as solicitações não disponíveis na referida plataforma permanecem sendo recepcionadas em formato físico;
A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, informa que as solicitações abaixo relacionadas continuam sendo protocoladas por meio físico, até que os respectivos módulos sejam implantados na plataforma Aprova Fácil:

1. Plano Integrado;
2. Mudança de Tipologia;
3. Certificado de Conclusão de Obra para processos aprovados fora da plataforma Aprova Fácil;
4. Certidão de Conformidade e Aprovação de Projeto prévio, para apresentação ao GRAPROHAB;
5. Planta Popular/Econômica;
6. Condomínio de Lotes.

Fica revogado o Comunicado nº 01/25 (16807059).
Ressalta-se que, à medida que novos módulos forem implantados na plataforma Aprova Fácil, o protocolo por meio físico deixará de ser permitido para os respectivos serviços.

Campinas, 24 de setembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13935/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MARIA ISABEL DE NOVAIS ROCHA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4434/2024
Proprietário da Obra: CELFAMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15638/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O PROTOCOLO Nº 25/11/1700 EM NOME DE RENATO S. DE CASTRO BAR E RESTAURANTE LTDA, TENDO EM VISTA QUE A REMOÇÃO DO OBSTÁCULO FÍSICO (EMPAREDAMENTO) JÁ FOI EXECUTADA E CONCOMITANTEMENTE O LACRE FOI LEVANTADO.

Campinas, 24 de setembro de 2026
PAULO H. CREDEÍDIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 9179/2025
Proprietário da Obra: GUSTAVO FIGUEIREDO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15639/2026 e Alvará de Execução Nº 15640/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Damos como Quitada as Obrigações, de acordo com o Termo de Quitação (doc. 20094646), estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 63/2025 da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para restaurante, hamburgueria e lanchonete, denominada "LIFEBOX", situado na Rua Antônio Lapa, nº 1144, sobre o Lote 002-MOD, do Quarteirão 339, Quadra 8, do Loteamento Arruamento Francisco Bueno de Miranda (Cambuí), no Município de Campinas/SP.
Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.
PROT.PMC.2025.00049768-20 LIFEBOX CAMPINAS RESTAURANTE LTDA

Damos como Quitada as Obrigações, de acordo com o Termo de Quitação (doc. 20016048), estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 08/2026da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para atividade Bar e Restaurante com entretenimento e quadra de Beach Tennis, situada na Avenida Doutor Jesuino Marcondes Machado, nº869, lote 18-UNI, Quarteirão 720, Quadra 20, do Loteamento Nova Campinas, no município de Campinas/SP.
Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.
PROT.PMC.2025.00015945-19 BOWA BAR

Damos por **QUITADAS AS OBRIGAÇÕES** estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV, referente ao Parecer Técnico nº 44/2023, da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para a atividade de Bar e Restaurante com Entretenimento, localizada na Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, nº 739, lote 004, Quadra 07005-U, Loteamento Parque das Universidades, no Município de Campinas/SP, conforme **TERMO DE QUITAÇÃO** constante do documento nº 20011946, acostado às fls. 76/77.
Observação: O Termo de Quitação não isenta o empreendedor de cumprir outras obrigações de acordo com o disposto em normas técnicas e legislação vigente e, dessa forma, o empreendimento permanece sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.
PROT.2023/11/3327 DOUGLAS MARAJOLI BAR E LANCHONETE - ME

Compareça o interessado para apresentar documentação.
OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT.2023/11/01730 IRMA APARECIDA MARTINS - RANCHO 2000
Campinas, 24 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO EIV-RIV/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00168824-51 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00168824-51 - LONGEVO ENTRE VERDES CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Campinas, 24 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00164480-92 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00164480-92 - STRUTURE FESTAS E EVENTOS LTDA
Campinas, 24 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00172249-45 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00172249-45 - Andre Luis de Oliveira Jr
Campinas, 24 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público, Edital 01/2022 por não comparecimento à reunião de preenchimento de vaga e ao exame médico pré-admissional.

Cargo: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: FABIA DAL COL FERREIRA DE FREITAS

Inscrição: 31682723

Campinas, 22 de setembro de 2026

STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), por ordem de classificação, a comparecer no dia 06/10/2026 (terça-feira), às 9h30, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para a realização da reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de Identidade (R.G). A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Somente será permitida a presença do(a) convocado(a) para a reunião.

CARGO 001 – AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32858892	SIMONE APARECIDA SEGATELLI	67º	LAC (*)

(*)LAC - LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos convocados, conforme previsto no Edital 01/2022, serão submetidos a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foram convocados. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;

c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 22 de setembro de 2026

STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11/2026

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 01/10/2026, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Mônica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público em epígrafe. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSC	NOME	CARGO	CLASSIF	HAB
31406	KLEBER NARCIZO ANDRÉ	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	61º	PPP

Campinas,, 24 de setembro de 2026

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

Termo de Aditamento nº:4110/26

Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira:TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 0669.

Data da Assinatura:24/09/2026

Prazo de Vigência:Indeterminado.

Processo Interno:Aprova Digital: 682-26-COH-ADT/ Cód. Verificador: k36nzi-dq.

Termo de Aditamento nº:4111/26

Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante/Parceira:TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Objeto:Formalização do Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da área 0296.

Data da Assinatura:24/09/2026

Prazo de Vigência:Indeterminado.

Processo Interno:Aprova Digital: 656-26-COH-ADT/ Cód. Verificador: 8v0123zx.

Campinas, 24 de setembro de 2026

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento 01 ao Contrato nº 46/2023 - Protocolo SEI.EMDEC.2026.00002934-51. Contratante: EMDEC S/A e Contratada: **E-MASTER TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ nº 19.043.292/0001-78. Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28/09/2026 até 27/09/2028. Do valor: R\$ 1.231.212,24 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 23/09/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 041/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00002309-63- Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CDOISB LTDA** - CNPJ: nº 67.751.280/0001-40. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização semafórica (colunas e afins) e materiais de sinalização para parada de ônibus - Lotes 01 e 04. Valor Total: **R\$ 166.965,49** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 23/09/2026.

Contrato nº 042/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00002309-63- Pregão Eletrônico nº 019/2026 Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: nº 09.525.549/0001-74. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização semafórica (colunas e afins) e materiais de sinalização para parada de ônibus - Lote 02. Valor Total: **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 17/09/2026.

Contrato nº 043/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00002309-63- Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **PIRA SINAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA-ME** - CNPJ: nº 30.680.484/0001-28. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização semafórica (colunas e afins) e materiais de sinalização para parada de ônibus - Lote 03. Valor Total: **R\$ 76.908,88** (setenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 15/09/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00003054-83. **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução tecnológica integrada de gestão de estacionamento rotativo pago (Zona Azul).** Em: 24/09/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EDITAL Nº 01/2026



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EDITAL Nº 01/2026

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, Lei Municipal nº 10.442/2000, Lei Municipal nº 16.281/2022 e Resolução Interna FJPO Nº 01/2021, tornam pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração/Gestão Pública /Administração Pública	A partir do 3º Semestre	1
Ciências Biológicas	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 4º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Recurso Humanos	A partir do 2º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Médio		Vagas
Ensino Médio Regular	A partir do 2º Ano	Cadastro Reserva
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração ou Contabilidade	A partir do 2º Ano	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Fundação José Pedro de Oliveira.

1.3. O valor de Bolsa-Auxílio por mês corresponde a:

Nível	Carga Diária	Horária	Carga Semanal	Horária	Bolsa-Auxílio
Superior	6 (seis) horas		30 (trinta) horas		R\$1.593,90



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026



Médio	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 840,00
-------	----------------	-------------------	------------

- 1.4. Os estagiários receberão auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.
- 1.5. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável, conforme conveniência das partes e legislação vigente.
- 1.6. Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.
- 2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.
- 2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:
- 1º convocado(a): G - Lista Geral
- 2º convocado(a): G - Lista Geral
- 3º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 4º convocado(a): G - Lista Geral
- 5º convocado(a): G - Lista Geral
- 6º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 7º convocado(a): G - Lista Geral
- 8º convocado(a): G - Lista Geral



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026



- 9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- ...
- 20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- ...
- 30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- E assim sucessivamente.

- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- 2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.
- 2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.
- 2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.
- 2.7. Reserva de vagas para negros LEI MUNICIPAL Nº 16.281, DE 14 DE JULHO DE 2022.

- 2.7.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiários, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.7.1.1. Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo II deste edital e fazer o upload no ato da inscrição e informar que deseja participar desta cota.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026



- 2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:
- 1º convocado(a): G - Lista Geral
- 2º convocado(a): G - Lista Geral
- 3º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 4º convocado(a): G - Lista Geral
- 5º convocado(a): G - Lista Geral
- 6º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 7º convocado(a): G - Lista Geral
- 8º convocado(a): G - Lista Geral
- 9º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- ...
- 13º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 16º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 19º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- ...
- 23º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 26º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- 29º convocado(a): N - Lista autodeclarados Negros (pretos ou pardos)
- E assim sucessivamente.
- 2.7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.
- 2.7.4. O candidato que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros e fazer o upload da autodeclaração, será classificado na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

- 2.8. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.
- 2.9. São requisitos para inscrição:
- 2.9.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.9.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.
- 2.10. São requisitos para contratação:
- 2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.10.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026



- de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 2.10.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;
- 2.10.6. Não ter feito estágio por período superior a doze meses (corridos ou intercalados) na Fundação José Pedro de Oliveira, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 28/09/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/10/2026, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Fundação José Pedro de Oliveira (Mata de Santa Genebra) - Edital 01/2026 e clicar neste link.
- 3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a resposta ao questionário para análise curricular. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado as respostas ao questionário para análise curricular, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição seletivo seja realizada através dele.
- 3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para
- 3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo
- 3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a) análise curricular serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE e da Fundação José Pedro de Oliveira.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no site da Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>) e no Diário Oficial do Município de Campinas (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Fundação José Pedro de Oliveira e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **28/09/2026 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/10/2026**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da resposta ao **questionário de análise curricular**.

b) para responder o **questionário de análise curricular** no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 5.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL, clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, Análise Curricular - classificatória e eliminatória.

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a responder o questionário para análise curricular.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar o questionário para análise curricular com o login e senha cadastrado durante a inscrição.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **31/10/2026** para o endereço: recursos.psp.campinas@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF, em formato específico, disponível para download no site do CIEE).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral, uma exclusiva dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negro(a) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente classificação da pontuação obtida, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no site da Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>) e no Diário Oficial do Município de Campinas (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>).

5.8. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **09/11/2026**.

5.8.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 7.5. para agilizar o processo de contratação/convocação.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais atualizados no CIEE.

6.3. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), na qual constará o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações no site da Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>).



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



4.5. Ao logar no sistema de acesso ao questionário para análise curricular, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

4.5.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.6. O(a) candidato(a) é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.7. O(a) candidato(a) que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados(as).

4.9. Os(as) candidatos(as) que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o(a) candidato(a) terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela **soma** dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

- Maior idade;
- Inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no site da Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>) em **30/10/2026**.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



6.3.1. Complementarmente a convocação poderá ser feita por telefone ou por e-mail, registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais atualizados no CIEE.

6.4. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições, conforme disposições do item 2.10. deste edital.

6.4.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

6.4.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) impossibilitado(a) de firmar Termo de Compromisso de Estágio com vigência mínima de 1 (um) ano.

6.4.3. Será eliminado (a) o(a) candidato(a) que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

6.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.

6.5.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a nomeação, a sua ordem de classificação.

6.6. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

6.6.1. Na reunião de preenchimento de vagas de estágio será verificado se o(a) candidato(a) mantém as condições de admissão, bem como sua disponibilidade e interesse na oferta.

6.7. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao(a) convocado(a) o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o(a) estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até 2 (dois) dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

6.7.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do(a) candidato(a).

6.8. A desistência é irrevogável e sujeita o(a) convocado(a) à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

7. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



- 2008.
- 7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Fundação José Pedro de Oliveira ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.
- 7.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação José Pedro de Oliveira por no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses; sem prorrogação no caso do prazo máximo, exceto para candidatos(as) com deficiência.
- 7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:
- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
 - Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Fundação José Pedro de Oliveira seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
 - Em caso de pessoa com deficiência o laudo médico, conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital.

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Fundação José Pedro de Oliveira, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 5.8), podendo a critério da Fundação José Pedro de Oliveira ser prorrogado por até igual período.
- 8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação José Pedro de Oliveira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



- 8.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Fundação José Pedro de Oliveira a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 8.5.1. DADOS PESSOAIS
O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, n° CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Fundação José Pedro de Oliveira, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no site da Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>) e no Diário Oficial do Município de Campinas (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.
- 8.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS
O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
- 8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.
- 8.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.
- 8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Fundação José Pedro de Oliveira.
- 8.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

8.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	28/09/2026 até às 12:00 horas do dia 23/10/2026.
Publicação da classificação provisória.	30/10/2026
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	31/10/2026
Publicação da classificação definitiva.	09/11/2026

- 8.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.
- 8.10. Não será fornecido ao(a) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no site Fundação José Pedro de Oliveira (<https://www.fiposantagenebra.sp.gov.br/concursos-e-selecoes-publicas>) e no Diário Oficial do Município de Campinas (<https://campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Campinas, 04 de setembro de 2026.

ROGERIO MENEZES
DE
MELLO:66542545034

Assinado de forma digital por
ROGERIO MENEZES DE
MELLO:66542545034
Dados: 2026.09.04 16:28:54 -03'00'

Rogério Menezes de Mello
Presidente



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - EDITAL 01/2026



ANEXO I - O perfil de cada vaga, características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

Curso: Ensino Médio Regular e Ensino Médio Integrado ao Técnico	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em:
	• Word/Software de Textos: Básico Intermediário Avançado • Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado • PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado • Internet: Básico Intermediário Avançado

CURSO: Administração/Gestão Pública /Administração Pública	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em:
	• Word/Software de textos: Básico Intermediário Avançado • Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado • Internet:

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026**


	Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Cursos. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante.

CURSO: Ciências Biológicas	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em: • Word/Software de textos: Básico Intermediário Avançado • Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado • Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	• PowerPoint/Softwares de Apresentações:

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026**


	Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	• Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Cursos. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante.

CURSO: Direito	
Requisitos Obrigatórios:	• Word/Software de textos: Básico Intermediário Avançado • Excel/Softwares de Planilhas: Básico Intermediário Avançado • Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	• PowerPoint/Softwares de Apresentações: Básico Intermediário Avançado • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Cursos. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga:

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026**


	Básico Intermediário Avançado
	• Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Cursos. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Atividade de iniciação científica. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Monitoria. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante.

CURSO: Ciências Contábeis	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em: • Word: Básico Intermediário Avançado • Excel: Básico Intermediário Avançado • PowerPoint: Básico Intermediário Avançado • Internet:

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026**


	Participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante.
--	--

CURSO: Gestão de Recursos Humanos	
Requisitos Obrigatórios:	Conhecimentos em: • Word: Básico Intermediário Avançado • Excel: Básico Intermediário Avançado • Internet: Básico Intermediário Avançado
Requisitos desejáveis:	• PowerPoint: Básico Intermediário Avançado • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Cursos. • Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional relacionados à área de formação da vaga: Participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante.



FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA -
EDITAL 01/2026



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que sou negro(a) para o fim específico de atender ao Edital 01/2026 da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, relativamente à reserva de vagas, e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas do referido certame para estágio referente ao curso _____.

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à exclusão da lista de cotista, conforme o constante no subitem 2.7.3. do Edital supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Localidade) (Dia) (Mês)

Campinas, 04 de setembro de 2026
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI
REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 76/2026

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente,

REVOLVE:

Art. 1º. Designar, para o período de **25 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, a servidora **ANA PATRICIA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 15504, para responder cumulativamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações, durante o período de fruição de férias regulares da titular **WANIA STEFANE**, matrícula nº 139-2.

Art. 2º. A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo os servidores designados somente a remuneração prevista para seu cargo original.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90146/2026 - Numeração interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2025.00003313-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma integral de mobiliários e tapeçaria, com fornecimento total de material e mão de obra, visando a revitalização do mobiliário das unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e áreas técnicas competentes, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº39/2026** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa **AG+ SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** para o item **01** no valor total de **R\$ 214.898,40** (duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2026 - Numeração Interna

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00001440-21
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

OBJETO: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado 16 canais

A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, comunica que **ALTEROU o edital** da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 66/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 24 de setembro de 2026
RAFAEL QUEIROGA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Acha-se aberto no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 o **Chamamento Público nº 001/2026** sob o processo Administrativo **SEI Nº HMMG.2026.00001321-04** para o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip) para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência, emergência e hospitalar. Os **Documentos de Habilitação** deverão ser enviados ao endereço pregao@redemariogatti.sp.gov.br, a partir do dia **25/09/2026** até às 23:59h do dia **16/10/2026** ou poderão ser entregues no Setor de Pregão da Rede Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, em Campinas/SP, durante o horário de expediente administrativo da Instituição - das 08h00 ao 12h00 e da 13h00 às 17h00 até o dia **16/10/2026**. Os interessados poderão acessar o Edital a partir do dia **25/09/2026** através do site <http://www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento/> ou solicitar através do e-mail pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 24 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº.77/2026

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2026.00004090-09, **RESOLVE:**

REVOGAR a partir de 01/10/2026, o item da Portaria nº 55/2024, que nomeou a servidora **RENATA APARECIDA BERGAMIN**, matrícula nº.1303-0, para exercer a função de confiança de Gerente de Área II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90173/2026 - Numeração interna.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00002873-02
OBJETO: Aquisição de Digitalizador de imagens radiográficas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** os atos praticados na sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 65/2026** e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo NºHMMG.2026.00002018-66. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90145/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto**Registro de Preços de Medicamentos Diversos (Bupvacaina e outros). **Empresa:**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA DEMAIS.CNPJ:44.734.671/0022-86. Item 2- R\$ 19,30.Item 15- R\$ 39,00. Item 16- R\$ 60,47.**Empresa:** CIRURGICA SAO JOSE LTDA-DEMAIS.CNPJ:55.309.074/0001-04. Item 3- R\$ 37,76. Item 7- R\$ 5,55. **Empresa:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-DEMAIS.CNPJ:94.389.400/0001-84. Item 05- R\$ 1,2430. Item 06 - R\$ 1,2430. **Empresa:** MEGAHOPE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME.CNPJ:41.057.228/001-03. Item 08- R\$ 5,52. **Empresa:** EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - DEMAIS.CNPJ:44.639.493/0001-80. Item 09- R\$ 10,27. **Empresa:** BLAU FARMACEUTICA S.A.-DEMAIS.CNPJ: 58.430.828/0001-60. Item 10- R\$ 9,35. **Empresa:** FRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.CNPJ: 57.436.954/0001-69. Item 11- R\$ 10,28. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 23/09/2026.

Campinas, 24 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2024.00002998-07.**Modalidade:**Artigo 75, XV da Lei 14.133/21. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração de estágios, para intermediação e apoio na execução de programas de estágio, proporcionando a integração entre instituições de ensino, estagiários e a contratante. **Termo de Aditamento:** H00162/2026. **Contratada:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEECNPJ: nº61.600.839/0001-55 e 61.600.839/0008-21. **Aditamento:** Fica convertido conversão de 12 (doze) vagas de nível técnico em 09 (nove) vagas de nível universitário. O remanejamento proposto acarretará a redução do valor total contratado em R\$ 37.800,00 considerando a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente a uma supressão de 1,53% sobre o

valor inicialmente contratado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.424.600,00. **Assinatura:** 24/09/2026.

Campinas, 24 de setembro de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 78/2026

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 e de acordo com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo os servidores abaixo indicados para comporem a comissão que será responsável pela análise prévia da quebra de ordem cronológica de pagamentos:

Emmanuel Carlos Pierangelli, matrícula 43631-3,

Márcia Regina Suzuki de Lima, matrícula 105616-6 e

Walter Luis Lot Pontes, matrícula 56841-4.

Art. 2º. A presente nomeação dar-se-á sem ônus para o Erário, fazendo jus os servidores designados exclusivamente à remuneração correspondente aos respectivos cargos de origem.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2026
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 51 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 49, de 16 de setembro de 2026, que designou o servidor comissionado Sr. Maurilei Pereira, matrícula nº 1600, para responder cumulativamente e, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Presidente durante o período de afastamento por férias regulamentares do servidor comissionado Sr. Enrique Javier Misailidis Lerena, matrícula 1599.

Onde lê-se: de 17/09/2025 a 01/10/2026 (15 dias)

Leia-se: de 17/09/2025 a 24/09/2026 (8 dias)

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 24 de setembro de 2026
MAURILEI PEREIRA
PRESIDENTE DA SETEC EM EXERCÍCIO

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

